

**TRIBUNAL DE CONTAS
DO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Processo:

862419

Ano Ref:

2011



Anexo:

03

Natureza:

DENUNCIA

Adm.:

DM

Município:

UBERABA

Procedência:

PIONEIRA SANEAMENTO E LIMPEZA URBANA LT

Órgão/Entidade:

PREF. MUN. DE UBERABA

Relator:

CONS. JOSE ALVES VIANA

Distribuição:

03/10/11

CONCORRÊNCIA Nº 004/2012

Objeto:

Seleção de empresa para a prestação dos serviços de Coleta e Transporte de resíduos sólidos, do tipo domiciliar (inclusive comercial), incluindo o industrial até o limite de 100 (cem) litros, Serviços de manutenção /fornecimento /higienização/ instalação de contêineres de lixo até 1.000 (mil) litros, Operação e manutenção de Aterro Sanitário Licenciado; Coleta, Transporte, Transbordo, Tratamento e disposição final de Resíduos dos Serviços de Saúde (Grupos A e E, B, A2, A3 e A5) em local devidamente licenciado pelo Órgão Ambiental; Coleta Seletiva; Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos; Limpeza, Lavagem e Desinfecção de Área pós Feiras Livres; Capinação Manual; Conservação de Áreas Ajardinadas; Pintura de Guias; Varrição Mecanizada de Vias e Logradouros; Equipe Padrão; Caminhão com Dispositivo de Vácuo; Raspagem de Sarjetas, Capina Mecanizada com Trator Agrícola e Roçadeira, neste Município, visando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura

HABILITAÇÃO



CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 00.865.526/0001-34 – TEL/FAX : 11 3507-2808
Endereço: Rua Catuti, nº. 75 – Vila
São Paulo – SP – CEP



1ª Câmara
Fls. 2
1155

001

1
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2012

Índice – (7.2)	001 a 002
Declaração (Anexo VII) – (7.3.1)	003
01 – (7.4.2) Contrato Social	004 a 009
02 – (7.4.4) Credenciamento	010 a 011
03 – (7.4.5) Declaração de que a licitante está de acordo com os Termos deste Edital	012
04 – (7.5.1) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	013
05 – (7.5.2) Prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal	014 a 016
06 – (7.5.3) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União	017
07 – (7.5.4) Certidão Negativa da Fazenda Estadual	018
08 – (7.5.5) Certidão Negativa da Fazenda Municipal	019 a 020
09 – (7.5.6) Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de débito junto ao INSS	021 a 022
10 – (7.5.7) Certidão Negativa Trabalhista (CNDT)	023
11 – (7.6.1) Comprovante de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA)	024 a 030
12 – (7.6.2 – 7.6.3.) Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente	031 a 085
13 – (7.6.3.1) Licença de Operação do Aterro Sanitário Licenciado	086 a 089
14 – (7.6.4) Comprovação de possuir em seu quadro permanente engenheiro(s) civil(s) ou sanitaria(s) mediante registro em carteira ou contrato de trabalho ou ficha de registro	090

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 00.865.526/0001-34 – TEL/FAX : 11 3
Endereço: Rua Catuti, nº. 75 – Vil
São Paulo – SP – CEP: 0



1ª Câmara
Fls. 3

AISS
002

15 – (7.6.5) Atestado de Visita	091
16 – (7.6.6) Relação de veículos automotores e equipamentos, conforme Anexo V	092 a 093
17 – (7.6.8) Documento firmado em cartório com a legítima proprietária da Central de Tratamento	094
18 – (7.6.9) Metodologia de Execução (Volume II)	095
19 – (7.6.1) Certidão Negativa de Falência e Certidão dos Cartórios	096 a 097
20 – (7.7.2) Balanço Patrimonial	098 a 107
21 – (7.7.4) Índice, conforme Anexo VI	108 a 109
22 – (7.7.5) – Comprovante Capital Social	110
23 – (7.7.6) – Garantia da Proposta	111 a 138
24- (7.2) Termo de encerramento	139

[Handwritten signatures and initials]

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

"ITEM 7.3.1"
ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 004/2012

A empresa **Construrban Logística Ambiental Ltda**, inscrito no CNPJ nº 00.865.526/0001-34, por intermédio de seu representantes legal o(a) Sr(a) Flávio Fernandes da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 24.146.564-3 SSP/SP e do CPF nº 186.825.668-50, **DECLARA**, para fins do disposto no inc, V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; empresa menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

São Paulo, 20 de Março de 2012.



Flávio Fernandes da Silva

RG. Nº. 24.146-564-3 SSP/SP

Procurador 00.865.526/0001-34

CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Rua Catuti, nº 75
Vila Andrade - CEP: 05729-120
SÃO PAULO - SP.

JUCESP
CONSTRUBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA

004



ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NIRE 35.213.385.405

CNPJ n.º 00.865.526/0001-34

UBIRATAN SEBASTIÃO DE CARVALHO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro, CREA 193.354-SP, portador da Carteira de Identidade RG n.º 743224-6875840-SSP/GO e CPF n.º 215.544.201-72, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, à Av. Jorge João Saad, n.º 1001, Casa 3, Bairro Morumbi, CEP- 05618-001;

ROSIMAR CIPRIANO CARVALHO, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 16.957.912-8-SSP/SP e CPF n.º 052.049.878-00, residente e domiciliada nesta Capital do Estado de São Paulo, à Av. Jorge João Saad, n.º 1001, Casa 3, Bairro Morumbi, CEP- 05618-001;

SANTO AMARO PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede social à Av. Jorge João Saad, n.º 1001, Casa 3, Bairro Morumbi, CEP- 05618-001, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 05.297.782/0001-96, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 35.217.594.696, em sessão de 07.06.2002, neste ato representada por **ROSIMAR CIPRIANO CARVALHO**, já qualificada neste instrumento; e

SÃO PEDRO INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA., com sede social à Rua Duarte Leite, n.º 172, Bairro Granja Julieta, CEP- 04720-070, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 02.201.171/0001-04, registrada no 10º Registro de Pessoas Jurídicas da Capital do Estado de São Paulo sob n.º 1029, em 27.08.1997, neste ato representada por seu sócio administrador **ROBERTO ROCHA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 2.695.292/SSP-SP e CPF n.º 030.393.748-34, residente e domiciliado à Rua Duarte Leite, n.º 172, Bairro Granja Julieta, CEP- 04720-070, na Capital do Estado de São Paulo;

ÚNICOS SÓCIOS componentes da sociedade empresária denominada

13º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO.
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S.P. 06 DEZ. 2011

ROBERTO ROCHA
SANTO AMARO PARTICIPAÇÕES LTDA.
AUTENTICAÇÃO
1098AR776152

JUCESP

005

1ª Câmara
Fls. 6

AISS - PMU

CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA

com sede social à Rua Catuti, nº 75, Bairro Vila Andrade, CEP- 05729-120, na Capital do Estado de São Paulo, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.213.385.405 e última alteração contratual arquivada sob nº 161.943/09-3, em sessão de 14/05/2009, inscrita no CNPJ sob n.º 00.865.526/0001-34, resolvem, de pleno e comum acordo, **ALTERAR** o Contrato Social conforme cláusulas e condições seguintes:

Os Sócios decidem:

1. alterar o endereço da filial Porto Alegre registrada na JUCESP em 27/11/2007 sob o NIRE nº 43901290071, da Rua Dorival Castilho Machado, 805 – Bairro Hípica – CEP.: 91.775-210 – Cidade de Porto Alegre – Estado do Rio Grande do Sul para Rua Conselheiro Travassos, 629 – São Geraldo – CEP- 90.230,140 – Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Os sócios decidem consolidar o Contrato Social de acordo com o Novo Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira

Denomina-se a sociedade empresária limitada **CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA.**, com sede nesta Capital do Estado de São Paulo à Rua Catuti, nº 75, Bairro Vila Andrade, CEP- 05729-120, com filiais:

- A) **Mogi Mirim** – Av. Dr. Jorge Tibiriçá, 486 – Centro – CEP- 13.800-151, Mogi Mirim, Estado de São Paulo;
- B) **Campo Limpo Paulista** – Estrada da Bragantina, 921 – Conjunto Habitacional São José - CEP- 13232-297, Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo.
- C) **Santo André** – Rua Vinte e Quatro de Fevereiro, 605 – Casa Branca – CEP- 09015-610 – Santo André, Estado de São Paulo;
- D) **Itumbiara** – Rua Piracanjuba, 42 – Setor Santos Dumont – CEP- 75530-440 – Itumbiara, Estado de Goiás;
- E) **Caratinga** – Av. Pres. Tancredo Neves, 2307 – Centro – CEP- 35300-102 – Caratinga, Estado de Minas Gerais;
- F) **Porto Alegre** – Rua Conselheiro Travassos, 629 – São Geraldo – CEP- 90.230,140 – Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul;
- G) **São Pedro** - Estrada Municipal São Pedro - Santa Maria da Serra, s/nº - Sitio Prainha, CEP- 13520-000, Município de São Pedro, Estado de São Paulo.

20 Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO.
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL, DOU FE.

S.P. 06 DEZ. 2011

Cartório Notarial
TABELIÃO DE NOTAS
S. P. 06 DEZ. 2011
AUTENTICAÇÃO

1098AR776159

JUCESP

006



H) Jataí – Rua Zeca Vilela, 1.947, Vila Fátima, CEP- 75803-090, Jataí, Estado de Goiás.

22 07 11

Ficando autorizada a abertura e outras filiais em qualquer parte do território nacional mediante alteração contratual e de acordo com a legislação.

Cláusula Segunda

O prazo de duração será por tempo indeterminado, com as operações tendo início da data da Assinatura do contrato de constituição.

Cláusula Terceira

A sociedade tem por objetivos sociais:

- A) Coleta de Lixo urbano;
- B) Varrição de Vias e Logradouros Públicos;
- C) Implantação, Manutenção e Operação de Aterro Sanitário;
- D) Coleta de Lixo Hospitalar e Ambulatorial;
- E) Prestação de Serviços de Engenharia;
- F) Exploração do Ramo de Construção Civil em geral, incluindo execução de Projetos, Consultoria e Assessoria;
- G) Terraplenagem, Recapeamento e Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares;
- H) Prestação de Serviço de Higiene e Limpeza Urbana;
- I) Prestação de Serviços de Higiene e Limpeza de prédios públicos e particulares;
- J) Execução de Obras de Saneamento;
- K) Execução de serviços em manutenção urbana e predial;
- L) Locação de bens móveis e equipamentos;
- M) Implantação, Manutenção e conservação de áreas verdes, praças, parques e jardins.

Cláusula Quarta

O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais), dividido em 15.000.000 (Quinze milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
UBIRATAN SEBASTIÃO DE CARVALHO	75.000	R\$ 75.000,00
ROSIMAR CIPRIANO CARVALHO	75.000	R\$ 75.000,00
SANTO AMARO PARTICIPAÇÕES LTDA.	7.350.000	R\$ 7.350.000,00
SÃO PEDRO INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.	7.500.000	R\$ 7.500.000,00
Total	15.000.000	R\$ 15.000.000,00

130 Tabela de Notas
AUTENTICAÇÃO.
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.



JUL 13 2011

007



Cláusula Quinta

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas, vendidas, caucionadas ou alienadas, sem o expresse consentimento de todos os sócios, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

Cláusula Sexta

A administração da sociedade será exercida em conjunto ou isoladamente, por uma Diretoria composta de 02 (dois) diretores, que assinarão individualmente, as emissões e endossos de cheques, duplicatas ou qualquer documento que implique em responsabilidade da sociedade, ficando, todavia, expressamente proibidos os sócios ao uso do nome da firma para fins estranhos ao objeto social, ou seja, abonar, endossar, dar carta de fiança, avalizar ou qualquer outro documento que implique em responsabilidade para a sociedade, ficando desde já, se tal ato praticar, individualmente responsável pelos mesmos:

Diretor Técnico Operacional o Sr. **Ubiratan Sebastião de Carvalho**, acima identificado, exercendo exclusivamente a responsabilidade técnica e a administração técnica da empresa.

Diretora Administrativa Financeira Sra. **Rosimar Cipriano Carvalho**, acima identificada.

Cláusula Sétima

Todas as deliberações da sociedade, inclusive a orientação dos negócios, modificação do objetivo social, sua extensão ou restrição, a incorporação, fusão, cisão, dissolução ou transformação da sociedade em outro tipo, constituição de procuradores, assim como sobre qualquer assunto, serão sempre tomadas por deliberação majoritária dos sócios.

Cláusula Oitava

Fica vedado o direito de qualquer dos sócios prestarem fianças ou favores a terceiros em nome da Sociedade.

Cláusula Nona

Na parte financeira da empresa, tais como emissão de cheques, transferência de numerários, cada um dos diretores responderão isoladamente ou em conjunto.

Cláusula Dez

13ª Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE.

S.P. 08 DEZ. 2011

DEIVES LOPES DE LIMA

Cartório Notarial Autorizado
CNPJ nº 06.940.133/0001-36, Brooklin Paulista,
São Paulo - SP. Tel: 5041-7527

AUTENTICAÇÃO

1098AR776155

JUL 2011

00

1ª Câmara
Fis. 9
A/SS

Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Onze

O exercício social encerrará no dia 31 de Dezembro de cada ano, ocasião em que será encerrado o balanço geral e os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas, subscritas e integralizadas na sociedade.

Parágrafo Primeiro

O falecimento ou retirada de qualquer dos sócios não determinará a dissolução da sociedade, oportunidade que será levantado um balanço geral extraordinário no próximo de 90 (noventa) dias, para apurar os haveres do sócio falecido ou retirante.

Parágrafo Segundo

Na hipótese do sócio retirante, seus haveres serão pagos em parcelas de acordo com o outro sócio, mas nunca superior a 10 (dez) parcelas consecutivas, sendo que a primeira vencerá na apuração do balanço extraordinário.

Na hipótese de sócio falecido, seus herdeiros legais terão o mesmo direito do parágrafo primeiro, sendo que havendo interesse do sócio remanescente, poderão os herdeiros escolher um para assumir as quotas da sociedade.

Cláusula Doze

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Treze

Por deliberação dos sócios, poderá ser feita distribuição antecipada de lucros, por conta dos resultados do exercício.

Cláusula Quatorze

Para as soluções oriundas deste contrato social, fica eleito o Fórum do Município de São Paulo - SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou que no futuro venha sê-lo.

13º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S.P. 06 DEZ. 2011

DEIVES LOPES DE LIMA
Advogado
OAB/SP 363.363-3
AUTENTICAÇÃO

1098AR776162

JUCESP

6

1ª Câmara

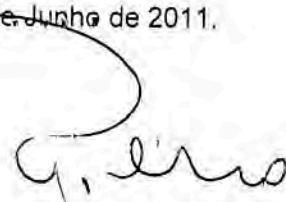
Fls 10

AISS



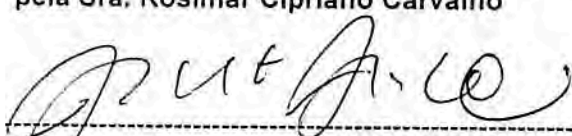
E assim, justos e contratados, assinam a presente Alteração e Consolidação do contrato Social da empresa **CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA.**, em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 06 de Junho de 2011.


Rosimar Cipriano Carvalho

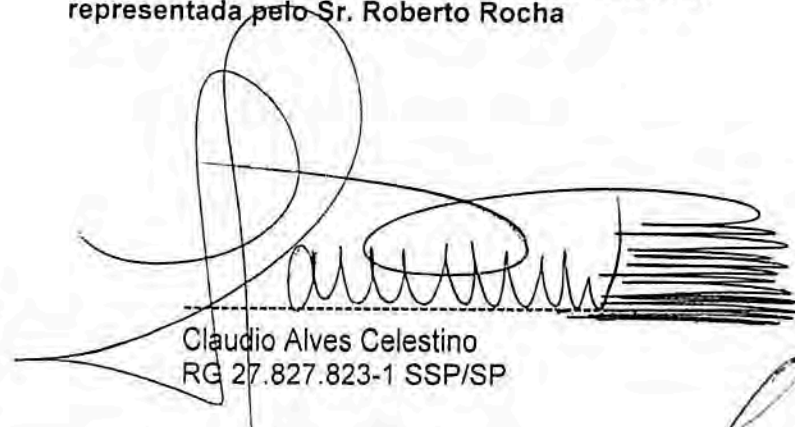

Ubiratan Sebastião de Carvalho

Santo Amaro Participações Ltda., representada
pela Sra. Rosimar Cipriano Carvalho


São Pedro Incorporações e Participações Ltda.,
representada pelo Sr. Roberto Rocha

Testemunhas:


Willian Bueno dos Santos
RG. 30.877.135-7 SSP/SP


Claudio Alves Celestino
RG 27.827.823-1 SSP/SP

(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)

CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/10/2011 SOB N.º: 3533392

Protocolo: 11/272332-2, DE 08/09/2011

Empresa: 43 9 0129007 1
CONSTRURBAN LOGISTICA
AMBIENTAL LTDA


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS



SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO KATIA REGINA BUENO DE GODOY
275.329/11-2 SECRETARIA GERAL



JUCESP

2º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO
ESTA COPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE

S.F. 06 DEZ. 2011

DEIVES LOPES DE LIM

AUTENTICAÇÃO

1098AR776153

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 004/2012

PROCURAÇÃO

Pelo presente, a empresa **CONSTRURBAN LOGISTICA AMBIENTAL**, situada na RUA CATUTI, 75 – VILA ANDRADE – SÃO PAULO /SP, CNPJ nº. 00.865.526/0001-34, por seu representante legal abaixo assinado nomeia como seu procurador o **GECIMAR DE PAULA E SILVA**, CPF: 285.857.041-87, RG: 2591555 SSP-GO, conferindo ao mesmo amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, na licitação de Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 004/2012, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, assinar atas e quaisquer documentos, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: RUA CATUTI, 75 – VILA ANDRADE – SÃO PAULO /SP, CEP 05927-120.

São Paulo, 20 de março de 2012.



Flávio F. da Silva

Flávio Fernandes da Silva

RG. Nº. 24.146-564-3 SSP/SP

Procurador

13.º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUIS MARQUES
RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04501-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7622

Reconheço Por Semelhança S/V Econômico a(s) firma(s) de
FLAVIO FERNANDES DA SILVA (321465).

São Paulo, 21 de março de 2012. Em Test. da verdade.
FERNANDO JOSE RIBEIRO - ESCRIVENTE
FERNANDO JOSE RIBEIRO - ESCRIVENTE Nº 0143/210312
Válido somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R\$4,00



Oficial de Reg. Civil das P. Naturais Mauá, SP
Bel. Gilce Galindo de Lima Oficial Registradora
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia
reprográfica por mim reproduzida estando conforme
o original CUSTAS DO ESTADO E
CONTRIBUIÇÕES DECESSÓRIAS POR VERBA

Mauá 04 MAI 2012



Ana



1ª Câmara

Fis. 12

Livro...: 4.257 - Páginas...: 005/006

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA.

011

Saibam quantos virem este público instrumento que, no ano de dois mil e onze (2011), aos 21 (vinte e um) dias do mês de OUTUBRO, nesta cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, neste 13º Tabelião de Notas, perante mim escrevente, compareceu como outorgante: **CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA**, com sede nesta Capital, na Rua Catuti nº 75 - Bairro Vila Andrade, inscrita no CNPJ sob nº 00.865.526/0001-34, com seu contrato social consolidado, datado de 04 de novembro de 2010, registrado na JUCESP sob nº 406.631/10-4, em 11/11/2010, do qual cópia fica arquivado nestas notas sob nº 295/11; neste ato de acordo com a cláusula 6ª de seu contrato social acima mencionado, representada por seu Diretor: Sr. **UBIRATAN SEBASTIÃO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 743.224 SSP/GO e CPF nº 215.544.201-72, domiciliado nesta Capital, com escritório no endereço da Outorgante; por mim identificado conforme documentação acima referida e a mim ora exibida, do que dou fé. Então, por ele outorgante foi me dito que, por este instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: **FLÁVIO FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 24.146.564-3 SSP/SP, CPF nº 186.825.668-50, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço na Rua Mateus Mendes Pereira nº 821; ao qual confere poderes especiais para, representar a outorgante, em procedimentos licitatórios, concorrência, tomada de preços, carta-convite, concurso, pregão ou leilão, e de contratações, perante todas e quaisquer entidades ou órgãos públicos nas esferas federal, estadual e municipal, autarquias, sociedades de economia mista, fundações, empresas públicas, convênios, consórcios administrativos, e/ou outras entidades controladas diretamente ou indiretamente pela União, Estados ou Municípios, podendo, para tanto o dito **PROCURADOR**: a-) consultar, requerer, assinar e retirar editais e seus anexos relativos a licitações e a contratos decorrentes; b-) apresentar, assinar e rubricar quaisquer documentos referente a habilitação, metodologia e proposta técnica e propostas comerciais ou de preços, declarações ou qualquer outro papel ou documento exigidos pelos editais; c-) assinar compromisso público ou particular de constituição de consórcio e quaisquer documentos provenientes da formação de consórcio de empresas para participação em licitações; d-) participar de reuniões de entrega e abertura de todos os envelopes, nas quais representando a outorgante, poderá examinar as documentações e propostas dos demais licitantes, concordar, discordar, formular e desistir de lances escritos e verbais em pregões, formular impugnações, interpor e assinar defesas e recursos contra as decisões das comissões de recepção e julgamento, e deles desistir, bem como assinar as respectivas atas de reuniões, inclusive podendo receber intimações sobre os atos decorrentes das licitações; e-) assinar procurações ou documentos de credenciamentos de representantes nas licitações, autorizando-os a para participação de reuniões de entrega e de abertura de todos os envelopes, nas quais estes representantes poderão examinar as documentações e propostas dos demais licitantes, concordar, discordar, formular e desistir de lances escritos e verbais em pregões, formular impugnações, interpor e assinar defesas e recursos contra as decisões das comissões de recepção e julgamento, e deles desistir, bem como assinar as respectivas atas das reuniões, inclusive podendo receber intimações sobre os atos decorrentes das licitações; f-) depositar, substituir e retirar cauções em qualquer de suas modalidades, realizadas em garantia das licitações ou de execução dos contratos administrativos; g-) assinar contratos, termos aditivos, de alteração, de retificação ou ratificação, de recebimentos provisório ou definitivo e de rescisão de contratos; h-) apresentar, requerer e assinar todos os papéis e



10982602420281.000261008-0

P.03948 R.000008

RUA PRINCESA ISABEL 363 BROOKLIN
SÃO PAULO SP CEP 04601-001
FONE/FAX: 11-50417622

13º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO
SUA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE.

S.P. 29 NOV. 2011

Sebastião Carvalho da Silva
Escrevente Autorizado
Rua Princesa Isabel, 363 - Brooklin Paulista
04601-001 - São Paulo - SP - Tel: 5041-7622
ATA DE AUTENTICAÇÃO - R\$ 2,25

1098AR748312



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

documentos necessários aos cadastramentos, inscrições ou registros da empresa nas diversas entidades relacionadas no caput acima para participação em licitações e praticar enfim, todo e qualquer ato necessário à plena representação da outorgante em todas licitações que participar; enfim praticar todo e qualquer ato pertinente que se faça necessário ao bom e fiel cumprimento deste mandato. A presente procuração é válida por 02 (dois) anos a contar desta data, devendo sempre ser observado os atos permitidos pelo contrato social da outorgante em vigor e ao Código Civil Brasileiro. Os elementos relativos à qualificação e identificação do procurador, bem como os dados referentes aos objetivos desta procuração, foram fornecidos e conferidos pela outorgante na forma como vem representada e que por eles se responsabiliza, isentando o tabelião por qualquer erro ou equívoco, advindos das declarações da mesma. De como assim o disse dou fé, pedi e lhe lavrei o presente instrumento, que feito e lhe sendo lido em voz alta, pausada e clara, foi achado conforme, outorga, aceita e assina. Ao Tabelião: R\$ 88,75, Estado: R\$ 25,72, Iesp: R\$ 18,68, R.Civil: R\$ 4,67, Tribunal: R\$ 4,67, Sta. Casa: R\$ 0,89, Total: R\$ 142,88. Eu, JOSÉ ROBERTO PAULO, escrevente habilitado, a escrevi. EU, ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI, substituta a subscrevo. (aa) UBIRATAN SEBASTIÃO DE CARVALHO / ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI / (Os emolumentos devidos pela presente, serão pagos por verba estadual, dentro do prazo legal). NADA MAIS, dou fé. Traslada em seguida. Eu, ... a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

Em testemunho da verdade.

13º Tabelião de Notas
da Capital - SP
ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI
SUBSTITUTA DO TABELIÃO
Rua Princesa Isabel, 363 - São Paulo - SP

13º Tabelião de Notas
EST. P. AUTENTICAÇÃO
ESTE FOLHETO SÓ PODE SER
CONFERIDO COM O ORIGINAL, DDU EE.
S.P. 29 NOV. 2011

Sebastião Carvalho da Silva
Escrevente Autorizado
Rua Princesa Isabel, 363 - Brooklin Paulista
04601-001 - São Paulo - SP - Tel: 5041-7822
CNPJ nº 06.908.111/0001-00
AUTENTICAÇÃO - R\$ 2,25

1098AR748319

CÓPIA

Et

CONFERE COM O ORIGINAL



CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 00.865.526/0001-34 – TEL/FAX : 11 3507 0000

Endereço: Rua Catuti, nº. 75 – Vila
São Paulo – SP – CEP: 05

1ª Câmara
Fls 13
AISS

012

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



“ITEM 7.4.5”
DECLARAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 004/2012

A empresa **Construrban Logística Ambiental Ltda**, inscrito no CNPJ nº 00.865.526/0001-34, por intermédio de seu representantes legal o(a) Sr(a) Flávio Fernandes da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 24.146.564-3 SSP/SP e do CPF nº 186.825.668-50, **DECLARA** que está de acordo com todos os termos deste Edital – de **Concorrência n.º 004/2012**, e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade de cada documento apresentado, a qual se responsabilizará, sob as penalidades cabíveis, a comunicar ao Município, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no artigo 32, § 2.º, da Lei federal nº 8.666/93.

São Paulo, 20 de Março de 2012.

Flávio Fernandes da Silva
RG. Nº. 24.146-564-3 SSP/SP
Procurador

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.865.526/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/10/1995
NOME EMPRESARIAL CONSTRURBAN LOGISTICA AMBIENTAL LTDA			
NOME DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRURBAN LOGISTICA AMBIENTAL LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38 11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77 19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 41 20-4-00 - Construção de edifícios 37 02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38 12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38 21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38 39-4-01 - Usinas de compostagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R CATUTI	NÚMERO 75	COMPLEMENTO	
CEP 05.729-120	BAIRRO/DISTRITO VILA ANDRADE	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 19/3/2012 às 18:51:10 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 19/03/2012



Home Institucional Serviços Legislação Prestando Contas Municípios e Parcerias
Notícias Download Fale Conosco

	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro ESTADO DE SÃO PAULO
---	---

Cadastro atualizado até: 19/03/2012

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	00.865.526/0001-34	Inscrição Estadual:	115.017.191.117
Razão Social:	CONSTRURBAN LOGISTICA AMBIENTAL LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA CATUTI		
Número:	75	Complemento:	
Bairro:	VILA ANDRADE		
Município:	SAO PAULO	UF:	SP
CEP:	05729-120		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Construção de edifícios		
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO	Ativo	
Data desta Situação Cadastral:	08/04/1997		
Regime de Apuração:	NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO		
Data de Credenciamento como emissor de NF-e:	08/06/2011		
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:	Obrigatoriedade Parcial		
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:	08/06/2011		

Data da Consulta: 19/03/2012

Número da Consulta:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

A consulta pública do Sintegra (www.sintegra.gov.br) informa SOMENTE sobre a situação da Inscrição Estadual do estabelecimento junto às Secretarias de Fazendas Estaduais, que é obrigatória para os contribuintes do ICMS.



A situação cadastral NÃO-HABILITADO no cadastro do Sintegra refere-se à empresa que possuía Inscrição Estadual como contribuinte do ICMS, mas atualmente NÃO está mais apta a realizar operações como contribuinte do ICMS. Porém, caso possua CNPJ Ativo (consulte site da Receita Federal do Brasil www.receita.fazenda.gov.br) poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços como consumidora final. A Inscrição Estadual NÃO HABILITADA não deve constar em documentos fiscais que acobertem operações com ICMS.

Fale conosco através do endereço <http://www.fazenda.sp.gov.br/email/default2.asp>

[Voltar para seleção de contribuinte](#)

[Acessar cadastro de outro Estado](#)

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo
Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo - SP - CEP.01017-911 - PABX (11)3243-3400

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Arrecadação e Cobrança



FDC - Ficha de dados cadastrais
Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

C.C.M. : 2.408.203-1
Contribuinte : CONSTRURBAN LOGISTICA AMBIENTAL LTDA
Pessoa Jurídica : Não Consta
Endereço : R CATUTI 75
Bairro : VILA ANDRADE
Cep : 05729-120
Telefone : Não Consta
CNPJ / CPF : 00.865.526/0001-34
Início de Funcionamento : 11/10/1995
Data de Inscrição : 09/11/1995
CCM Centralizador : Não Consta
Nro. Ordem Endereço : 007 / Endereço Comercial
Nro. Contrib. Imposto Predial (SQL) : 169.218.0016-3
Código do Estabelecimento : 30406
Data início Estab. : 01/01/2003
Taxa : TFE
Última Atualização Cadastral : 18/06/2009

Código(s) de serviço(s) / Anúncio(s)						
Código	Data de Início	Imposto	Alíquota do Imposto	Livros	Documentos	Qtd. Anúncios(s)
01023	01/03/2004	ISS	5,00 %	53-57	NFFS	
01325	01/03/2004	ISS	5,00 %	51-57	NFS	
01384	01/03/2004	ISS	5,00 %	51-57	NFS	
01406	01/03/2004	ISS	2,00 %	51-57	NFS	
01520	01/03/2004	ISS	5,00 %	51-57	NFS	
03115	01/03/2004	ISS	5,00 %	51-57	NFS	
07498	01/03/2004	ISS	5,00 %	51-57	NFS	

As informações prestadas pelo sujeito passivo para fins de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM são de sua exclusiva responsabilidade, podendo se retificadas de ofício pelo Departamento de Arrecadação e Cobrança da Secretaria Municipal de Finanças.

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

1ª página 1 de 1
Fls. 18
1ª Câmara
Fls. 18
AISS

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CONSTRURBAN LOGISTICA AMBIENTAL LTDA**
CNPJ: **00.865.526/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1 constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
- 2 não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)

Conforme disposto nos arts 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09 02 56 do dia 18/01/2012 <hora e data de Brasília>.

Valida até 16/07/2012

Código de controle da certidão: **5FF6.8ACE.0FD8.1FB4**

Certidão emitida gratuitamente

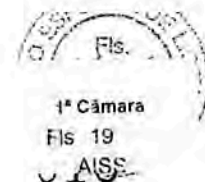
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 00.865.526

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 1932577

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 24/04/2012 14:04:14

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de agosto de 2010, publicada no D.O.E. de 17/08/2010 - Seção I, p. 21.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

[Handwritten signatures and initials in the right margin]



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE FINANÇAS

019
1ª Câmara

Fis 20

AISS

PMU - OPA

Certidão de Tributos Mobiliários

Certidão número : 1073176 - 2012
 C.C.M. : 2 408 203-1
 CNPJ / CPF : 00.865.526/0001-34
 Contribuinte : CONSTRURBAN LOGISTICA AMBIENTAL LTDA
 Endereço : R CATUTI 75
 Tipo Serviço : EXEC P/ADM, EMPREIT, SUBEMP, CONSTR.CIVIL, ELET, AUOMP
 Início Atividades : 11/10/1995
 Emitida em : 19/03/2012
 Valida até : 19/06/2012 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal de Finanças **CERTIFICA** que a situação fiscal do contribuinte supramencionado, referente à quitação do Imposto Sobre Serviços, Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, Taxa de Fiscalização de Estabelecimento, Taxa de Fiscalização de Anúncio e Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (incidências a partir de janeiro/2011), até a presente data é:

REGULAR

Certidão expedida via Internet com base na Portaria SF nº 066/2002, de 28 de Setembro de 2002 e Decreto 50691, de 29 de junho de 2009.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>).



São Paulo, 15 de fevereiro de 2012.

A Prefeitura do Município de São Paulo, a pedido da parte interessada e à vista das informações contidas no cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **CERTIFICA:**

QUE EM PESQUISA, NO ROL NOMINAL DOS CONTRIBUINTES DOS IMPOSTOS PRE-
DIAL E TERRITORIAL URBANO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO, DATADO DE
29/01/2011, VERIFICOU-SE QUE:

NA PUNTA IMOVEL CADASTRADO EM NOME DE "CONSTRURBAN LOGISTICA
AMBIENTAL LTDA".*****

[illegible]

Certidão expedida **via Internet** com base na Portaria SF n.º 04 de 5 de janeiro de 2012.
Prazo de validade de 3 (três) meses a partir da data de sua emissão com base no Decreto 50691,
de 29 de junho de 2009.

Certidão emitida às 12.22:45 horas do dia 23/02/2012 (hora e data de Brasília).

Protocolo da certidão: 20120201.00865526000134.003596

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada até 08/02/2013, em www.prefeitura.sp.gov.br.

021

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00865526/0001-34
Razão Social: CONSTRURBAN LOGISTICA AMBIENTAL LTDA
Nome Fantasia: CONSTRURBAN LOGISTICA AMBIENTAL LTDA
Endereço: R CATUTI 75 / VILA ANDRADE / SAO PAULO / SP / 5729-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

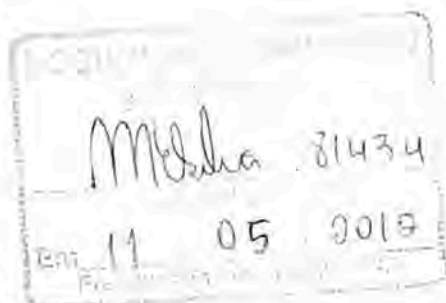
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2012 a 08/05/2012 ✓

Certificação Número: 2012040915345691759406

Informação obtida em 24/04/2012, às 14:13:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

022

1ª Câmara
Fls 23
AISS

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 002452012-21200526

Nome CONSTRURBAN LOGISTICA AMBIENTAL LTDA

CNPJ 00 865 526/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN)

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

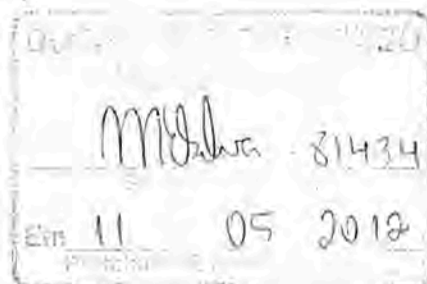
Emitida em 19/03/2012

Válida até 15/09/2012

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observação Certidão emitida com base na Lei nº 11941/2009.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Câmara

Fls 24

AISS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRURBAN LOGISTICA AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.865.526/0001-34

Certidão nº: 770275/2012

Expedição: 03/02/2012, às 19:06:36

Validade: 31/07/2012 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONSTRURBAN LOGISTICA AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.865.526/0001-34, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Em 11.05.2012



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO DE PESSOA JURIDICA

NUMERO: 014232/12.

VALIDA ATE 22 DE JULHO DE 2012



CERTIFICAMOS QUE A PESSOA JURIDICA ABAIXO CITADA ENCONTRA-SE REGISTRADA NESTE CONSELHO, PARA EXERCER ATIVIDADE(S) TECNICA(S) LIMITADA(S) A COMPETENCIA LEGAL DE SEU(S) * RESPONSAVEL(EIS) TECNICO(S) NOS TERMOS DA LEI N. 5194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966. CERTIFICAMOS AINDA, FACE AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 67, 68 E 69 DA CITADA LEI, QUE A REFERIDA PESSOA JURIDICA, BEM COMO SEU(S) RESPONSAVEL(EIS) TECNICO(S), ENCONTRAM-SE QUITES COM O CREA-MG, ESTANDO LEGALMENTE HABILITADOS PARA O EXERCICIO DE SUAS ATIVIDADES E QUE A SUA CAPACIDADE TECNICO-PROFISSIONAL E COMPROVADA PELO CONJUNTO DOS ACERVOS TECNICOS DOS PROFISSIONAIS CONSTANTES DE SEU QUADRO TECNICO, O QUAL PODERA SER OBTIDO ATRAVES DA CERTIDAO DE QUADRO TECNICO. CERTIFICAMOS MAIS, QUE PARA EXECUTAR QUAISQUER OBRAS E/OU SERVICOS TECNICOS A PESSOA JURIDICA DEVERA TER A PARTICIPACAO REAL, EFETIVA E INSOFISMABEL DO(S) RESPONSAVEL(EIS) TECNICO(S) A SEGUIR CITADO(S) OBSERVADA A COMPETENCIA LEGAL DE CADA UM DELES, E QUE ESTA CERTIDAO PERDERA A SUA VALIDADE SE OCORRER QUALQUER MODIFICACAO NOS DADOS CADASTRAIS NELA CONTIDOS, APOS A DATA DE SUA EXPEDICAO. * * * * * ESTA CERTIDAO E PARA FINS DE: DIREITO * * * * *

RAZAO SOCIAL: CONSTRUBAN LOGISTICA AMBIENTAL LTDA
ENDERECO: AV. PRES. TANCREDO NEVES, 2307 CENTRO
CARATINGA - MG CEP: 35300102
CNPJ: 00.865.526/0001-34 PROCESSO: 01847799
REGISTRO NO CREA-MG: 024029 EXPEDIDO EM: 16/03/1999
CAPITAL SOCIAL: R\$15.000.000,00 (QUINZE MILHOES DE REAIS)

----- RESPONSAVEL(EIS) TECNICO(S): -----

NOME: UBIRATAN SEBASTIAO DE CARVALHO
TITULO: ENGENHEIRO CIVIL
INCLUIDO COMO RT DA EMPRESA EM 16/03/1999
CARTEIRA: 193354/D EXPEDIDA EM 04/11/1991 PELO CREA-SP
RNP: 2605811395
VISTO 16205 EM 22/09/1998

ATRIBUICOES: LEI: 0000 DECRETO: 00000 RESOLUCAO: 218 ARTIGO: 007 *

----- OBJETIVO SOCIAL: -----

A SOCIEDADE TEM POR OBJETIVOS SOCIAIS: A) COLETA DE LIXO URBANO; B) VARRICAO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS; C) IMPLANTACAO, MANUTENCAO E OPERACAO DE ATERRO SANITARIO; D) COLETA DE LIXO HOSPITALAR E AMBULATORIAL; E) PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA; F) EXPLORACAO DO RAMO DE CONSTRUCAO CIVIL EM GE RAL, INCLUINDO EXECUCAO DE PROJETOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA; G) TERRAPLENA GEM, RECAPEAMENTO E PAVIMENTACAO ASFALTICA E OBRAS * * COMPLEMENTARES; H) PRESTA CAO DE SERVICO DE HIGIENE E LIMPEZA URBANA; I) PRESTACAO DE SERVICOS DE HI GIENE E LIMPEZA DE PREDIOS PUBLICOS E PARTICULARES; J) EXECUCAO DE OBRAS DE SANEAMENTO; K) EXECUCAO DE SERVICOS EM MANUTENCAO URBANA E PREDIAL; L) LOCA CAO DE BENS MOVEIS E EQUIPAMENTOS; M) IMPLANTACAO, MANUTENCAO E CONSERVACAO DE AREAS VERDES, PRACAS, PARQUES E JARDINS. * * * * *

----- RESTRICOES: -----

continua ...

PAGINA 1 DE 2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

1ª Câmara
Fls 26
AISS

CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO DE PESSOA JURIDICA

NUMERO: 014232/12.

VALIDA ATE 22 DE JULHO DE 2012

EMPRESA REGISTRADA NESTE CONSELHO PARA EXERCER AS ATIVIDADES TECNICAS CONS TANTES EM SEU OBJETIO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NA AREA DA ENGENHARIA CIVIL, EM CONFORMIDADE COM AS ATRIBUICOES DOS PROFISSIONAIS CONSTANTES DE SEU QUA DRO TECNICO. * * * * *

CERTIDAO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMACOES ENTRE EM WWW.CREA-MG.ORG.BR - CERTIDOES - VALIDACAO DE CERTIDOES - CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO DE EMPRESAS, COM O NUMERO 014232/12. FONE PARA CONTATO 0800-0312732. EMITIDA EM: 02 DE MAIO DE 2012 * * * * *

E DISPENSAVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA Nº 167 DE 27/07/2003. A FALSIFICACAO DESTE DOCUMENTO CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CODIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR A ACAO PENAL CABIVEL. * * * * *

FIM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

026



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da certidão: CI - 539888/2012

Válida até: 31/12/2012

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins, que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, conforme dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: UBIRATAN SEBASTIAO DE CARVALHO

C.P.F.: 215.544.201-72

Endereço: R NOSSA SRA BOM CONSELHO 300
CS 127 MORUMBI SUL
05763-470 - SAO PAULO - SP

Número de registro no CREA-SP: 0601933540

Expedido em: 04/11/1991

Registro Nacional do Profissional: 2605811395

Carteira: 193354/D

Expedida pelo CREA-SP

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

do artigo 07, da Resolucao 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ANUIDADE: 2000	PARCELA UNICA	NR. REC. 3087-008352-4-X	quitada em 06/01/2000
ANUIDADE: 2001	PARCELA UNICA	NR. REC. 3087-014478-7-1	quitada em 20/12/2000
ANUIDADE: 2002	PARCELA UNICA	NR. REC. 3087-020960-2-9	quitada em 03/01/2002
ANUIDADE: 2003	PARCELA UNICA	NR. REC. 3087-026311-2-9	quitada em 18/12/2002
ANUIDADE: 2004	PARCELA UNICA	NR. REC. 0827-012972-7-6	quitada em 17/12/2003
ANUIDADE: 2005	PARCELA UNICA	NR. REC. 0827-029238-9-8	quitada em 14/12/2004
ANUIDADE: 2006	PARCELA UNICA	NR. REC. 0827-047711-5-7	quitada em 19/12/2005
ANUIDADE: 2007	PARCELA UNICA	NR. REC. 4922-066731-3-X	quitada em 02/01/2007
ANUIDADE: 2008	PARCELA UNICA	NR. REC. 4922-088771-2-3	quitada em 02/01/2008
ANUIDADE: 2009	PARCELA UNICA	NR. REC. 4922-108107-9-0	quitada em 29/12/2008
ANUIDADE: 2010	PARCELA UNICA	NR. REC. 4922-127531-7-4	quitada em 01/02/2010
ANUIDADE: 2011	PARCELA UNICA	NR. REC. 4922-150170-4-5	quitada em 31/01/2011
ANUIDADE: 2012	PARCELA UNICA	NR. REC. 4922-182815-1-7	quitada em 16/03/2012



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

02

1ª Câmara
Fls 28
AISS

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 539888/2012 página 2/2

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do (a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br
Código de controle da certidão: tj98139ab906782.
Situação cadastral extraída em 20/04/2012.
Certidão solicitada via INTERNET.

Em caso de dúvidas, consulte 0800171811 (11)3097-8766
UGI OESTE, situada à AV. BRIG. FARIA LIMA 1059 SÃO PAULO - SP
ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

São Paulo, 20 de abril de 2012

[Assinaturas manuscritas]

[Assinatura manuscrita]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



028

1ª Câmara
Fis 29
AISS

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da certidão: CI - 539886/2012

Válida até: 31/12/2012

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. **CERTIFICAMOS**, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP. **CERTIFICAMOS**, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data da expedição.

Razão Social: CONSTRURBAN LOGISTICA AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 000.865.526/0001-34

Endereço: RUA CATUTI 75
V ANDRADE
05729-120 - SAO PAULO - SP

Número: de registro no CREA-SP: 0470359 **Data do registro:** 01/03/1996

Processo: F-190/96

Capital social: R\$ *****15.000.000,00 Reais

Observação:

A presente certidão é lavrada para o exercício das atividades técnicas constantes do objetivo social, restritas as atribuições do(s) profissional(is) aqui anotado(s)
Restricao de Atividades ref. ao obj. social, conf. Instr. nr.2321
EXCLUSIVAMENTE NAS AREAS DA ENGENHARIA CIVIL, AGRONOMIA E ENGENHARIA AMBIENTAL.....

OBJETIVO SOCIAL: A) Coleta de lixo urbano. - B) varricao de vias e logradouros publicos - C) implantacao, manutencao e operacao de aterro sanitario - D) coleta de lixo hospitalar e ambulatorial. - E) Prestacao de servicos de engenharia. - F) exploracao do ramo de construcao civil em geral, incluindo execucao de projetos, consultoria e assessoria. - G) terraplanagem, recapeamento e pavimentacao asfaltica e obras complementares - H) Prestacao de hi-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



1ª Câmara
Fis 30
AISS

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 539886/2012 página 2/3

giene e limpeza urbana. - I) prestacao de servicos de higiene e
limpeza de predios publicos e particulares. -j) execucao de obras
de saneamento. - K) execucao de servicos em manutencao urbana e
predial; - L) locacao de bens moveis e equipamentos; - M) implan-
tacao, manutencao e conservacao de areas verdes, pracas, parques
e jardins.....

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S):

Nome: FERNANDO SAORIN

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Atribuicoes da Resolucao 447, de 22 de setembro de 2000, do CONFEA.

Origem do registro: CREA-SP Número: 5062186418

Registro Nacional: 2605498875

Data de início da responsabilidade técnica: 14/10/2008

Nome: ANTONIO AUGUSTO MIRANDEZ

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO AGRONOMO

do artigo 05, da Resolucao 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do registro: CREA-SP Número: 0601886095

Data de início da responsabilidade técnica: 30/07/2001

Nome: UBIRATAN SEBASTIAO DE CARVALHO

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

do artigo 07, da Resolucao 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do registro: CREA-SP Número: 0601933540

Registro Nacional: 2605811395

Data de início da responsabilidade técnica: 01/03/1996

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do (a)
profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus
dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal

[Assinaturas manuscritas]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 539886/2012 página 3/3

Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br
Código de controle da certidão: **bj98139gu906782**.
Situação cadastral extraída em 20/04/2012.
Certidão solicitada via INTERNET.

*Em caso de dúvidas, consulte 0800171811 (11)3097-8766
UGI OESTE, situada à AV. BRIG. FARIA LIMA 1059 SÃO PAULO - SP
ou procure a unidade de atendimento mais próxima.*

São Paulo, 20 de abril de 2012



CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 00.865.526/0001-34 – TEL/FAX : 11 3507-0909
Endereço: Rua Catuti, nº. 75 – V
São Paulo – SP – CEP:

1ª Câmara
Fls. 32
A:SS

ATENDIMENTO AOS ITENS

7.6.2 E 7.6.3

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS



1ª Câmara
Fls 33
A/ISS

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO N.º 1.049/2010 – CAT.

PROTOCOLO N.º 208019/2010.

DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)..... EXECUÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, COMPREENDENDO: VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS TIPO DOMICILIAR (RESIDENCIAL E COMERCIAL) COM EMPREGO DE CAMINHÕES COLETORES; COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE; COLETA SELETIVA; OPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO COM CAPACIDADE PARA 390.000 T; IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES; IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE TRATAMENTO DE CHORUME; DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE; VARRIÇÃO MANUAL, LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE VIAS PÚBLICAS PÓS FEIRAS-LIVRES; FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE GEOMEMBRANA DE PEAD EM TRINCHEIRA.

PERÍODO: 11/08/2004 A 06/02/2010

LOCAL DO(S) SERVIÇO(S)..... DIVERSAS LOCALIDADES – ANÁPOLIS/GO.

PROPRIETÁRIO..... PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS.

EMPRESA CONTRATADA..... CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA.

RT(S) P SERVIÇO(S)..... ENG.º CIVIL - UBIRATAN SEBASTIÃO DE CARVALHO
CREA 193354/D-SP.

(ATUAÇÃO)

EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N.º 1025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009, DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CONFEA, CERTIFICAMOS O ACERVO TÉCNICO ACIMA MENCIONADO, DE ACORDO COM AS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ANOTADAS NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS - CREA-GO, QUE VAI ASSINADA PELA GESTORA DE REGISTRO E PELA ASSESSORIA TÉCNICA, POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DO CREA-GO, CONFORME PORTARIA N.º 142/2009 DE 19 DE OUTUBRO DE 2009.

OUTROSSIM, CERTIFICAMOS QUE REFERIDO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) O É (SÃO) PELO(S) SERVIÇO(S) ATINENTE(S) AS SUAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS.

GOIÂNIA-GO, 27 DE SETEMBRO DE 2010.

VISTO



Assinatura do S. Garcia
Gerente de Registro
Mat. 180

Assinatura de J. P. L. A. A.
Geólogo-2304/D-GO
Mat. 520

27ª TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
JOSÉ AUGUSTO ALGAM BOTELHO PEREIRA
AV. SÃO LUIZ N.º 14 - AUTENTICO E PRESENTE
CÓPIA REPRODUZIDA EXTRAÍDA DE ARQUIVO
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO. DOU-16

Colégio Nota 14 do Brasil
Autenticação
1040BM220361GC

6 DEZ. 2010

XAVIER DOS SANTOS
1ª CR. AUTORIZADO
LEI 8935/94
CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL
DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

033
CREA - GO
Este atestado, é parte integrante da Certidão nº 104927
1ª Câmara
Fls. 34
AISS
FIS.: 1182

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS (GO), com sede na Av. Presidente Vargas, nº, Vila Goiás - Anápolis - GO, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.067.479/0001-46, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável Sr. Clodoveu Reis Pereira e pelo Diretor de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Sr. Luiz Henrique Fonseca Ribeiro atesta para fins de participação em concorrências, e a pedido da interessada, que através de contrato de Prestação de Serviços de Limpeza Pública Urbana, firmado com o CONSÓRCIO GC AMBIENTAL, composto pelas empresas GAE CONSTRUÇÃO & COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 02.083.764/0001-13 com sede a rua 31 nº 150, Jardim Goiás, na cidade de Goiânia, e CONSTRURBAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 00.865.526/0001-34, sediada na Rua Catuti 6 no Bairro de Morumbi, São Paulo, sendo a participação acionária de 60% (sessenta por cento) a primeira e 40% (quarenta por cento) a segunda, com condução técnico-operacional integral em todas as etapas e serviços conjuntamente, executado a contento os serviços e obras segundo os dados e características a seguir descritos:

1.0 EQUIPE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Eng. Civil André Eugene Laperche	CREA 956/D-GO
Eng. Civil Daniel Jean Laperche	CREA 3543/D-GO
Eng. Ubiratan S. de Carvalho	CREA 193354/D-SP

2.0 DADOS DO CONTRATO

2.1 MODALIDADE: Concorrência Pública 001/2004

2.2 DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2004

2.3 PERÍODO DE EXECUÇÃO: 11/08/2004 a 06/02/2010

2.3.1 VALOR DO CONTRATO: Equivalente a R\$ 390.621,39 (quarenta e oito milhões, seiscentos e vinte três mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos).

2.4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

2.4.1 COLETA, CLASSIFICAÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO TIPO DOMICILIAR (RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, DE VARRIÇÃO, DE PRÓPRIOS PÚBLICOS E INDUSTRIAIS), EXECUTADA DE FORMA TRADICIONAL E SEMI - AUTOMATIZADA (EM CONTÊINERES PLÁSTICOS), COM O EMPREGO DE CAMINHÕES COLETORES ESPECIALMENTE FABRICADOS PARA ESSE FIM, COM MONITORAMENTO DOS CAMINHÕES VIA SATÉLITE.

Quantidades executadas: Executado no período o total de 390.621,26 toneladas de resíduos domiciliares coletados e transportados, correspondendo à média geral de 5.922,09 t/mês e 7.051,31 t/mês de média dos últimos 12 meses. Coleta no mês de maior movimento de 8.843,36 toneladas.

2.4.2 DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES:

Quantidades executadas: Executado no período o total de 3.480,45 toneladas correspondente à média de 52,77 ton/mês e 54,00 t/mês de média dos últimos 12





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL
DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

03 Este atestado, é parte integrante da Certidão nº 1.040BM2010 - Int
Expedida, em 27 1ª Câmara
Fis 35
AISS

meses, toneladas destinada em vala séptica impermeabilizada com geomembrana PEAD e cobertura especial para evitar percolação de água pluvial. Destinação no mês de maior movimento de 72,07 toneladas.

2.4.3 SISTEMA DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS EM ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL:

Descrição: operação do aterro municipal localizado em área pública, monitoramento, levantamento topográfico, relatórios fotográficos (fotos aéreas), instalações de poços de gás, recuperação do acesso externo, manutenção de drenagem, e execução de recobrimento com capa vegetal, sinalização interna da área do aterro e cobertura, espalhamento e compactação dos resíduos, fornecimento e implantação de mantas de PEAD e recirculação dos efluentes líquidos do aterro sanitário com utilização de caixa da captação e caminhão de sucção.

Quantidades executadas:

Operação e manutenção do aterro: 554.197,67 toneladas no período com média mensal de 8.402,03 toneladas/mês e 17.301,65 t/mês de média dos últimos 12 meses. Destinação no mês de maior movimento 23.849,70 toneladas.

2.4.4 VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

Quantidades executadas: Executado no período o total de 840.073,86 km com a média mensal de 12.736,11 km/mês e 13.730,91 km/mês de média dos últimos 12 meses. Varrição no mês de maior movimento 15.526,01 km.

2.4.5 LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE VIAS PÚBLICAS PÓS-FEIRAS LIVRES

Quantidades executadas: Executado com equipe no período o total de 1.815.905,27 m² com a média mensal de 30.391,72 m²/mês. Lavagem e desinfecção no mês de maior movimento 38.791,00 m².

2.4.6 COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

Quantidades executadas: Executado no período o total de 1.984,50 toneladas correspondente à média de 53,63 ton/mês e 54,00 t/mês de média dos últimos 12 meses, coletado em veículo apropriado para essa finalidade. Destinação no mês de maior movimento 72,07 toneladas.

Anápolis, 11 de março de 2010.

Fabio Mauricio Correa
Eng. Civil - CREA - GO 29207/D

Luiz Henrique Fonseca Ribeiro
Biólogo - CREA - GO 4735/04 D
Diretor de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Clodoveu Reis Rereira
Eng. Civil - CREA - GO 2015/D
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano





CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Estado de São Paulo

035



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT

Válida somente com autenticação do **CREA-SP**

1ª Câmara
Fls 36
AISS

CERTIDÃO Nº: **SZO-90905**

Folha(s) nº: 1 de 1

Referente à(s) ART(s) 8210200503878886

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, de acordo com a Resolução nº 1025/09 do CONFEA, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo Técnico do profissional abaixo mencionado:

Profissional **UBIRATAN SEBASTIÃO DE CARVALHO**

Título(s) Engenheiro Civil

CREASP Nº 0601933540

Atribuições do artigo 07 da Resolução 218/73, do CONFEA.

Atividade(s) Técnica(s) Realizada(s) Responsável Técnico por Coordenação e Execução na Área da Engenharia Civil - Prestação de serviços de coleta seletiva, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situadas dentro do Entrepasto Terminal de São Paulo - ETSP, de propriedade da CEAGESP.

Quantificação Especificadas conforme atestado anexo, limitadas as atribuições do profissional na Área da Engenharia Civil.

Local da obra/serviço Avenida Dr. Gastão Vidigal, n.º 1.946 - Vila Leopoldina

Cidade São Paulo **Estado** SP

Valor R\$ 25.758.026,40 (06/2005)

Período 28/06/2005 a 27/06/2010

Contratante Companhia de Entrepastos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP

Contratada Construrban Logística Ambiental Ltda.

CREASP Nº 0470359

CERTIFICAMOS, finalmente, que faz(em) parte integrante da presente Certidão o(s) documento(s) emitido(s) pela contratante ou órgão público, a quem cabe a responsabilidade pela exatidão e veracidade do que nele(s) consta(m).

São Paulo, segunda-feira, 13 de dezembro de 2010

Conferido: Soniu Maria Athymian - GRE5 - Oeste

Tec. Genaro São Marcos Lopes - UGI/Oeste
CREASP 50E2526566

IMPORTANTE: A presente certidão é válida somente como acervo técnico do profissional certificado.

O Acervo Técnico é toda a experiência adquirida ao longo da vida do profissional, compatível com suas atribuições legais, não cabendo qualquer limitação temporal à sua validade

UBIRATAN SEBASTIÃO DE CARVALHO



CA 176

**CEAGESP**

ENGENHARIA CIVIL
 CREA-SP 0470359
 S20 90905
 São Paulo, 13/12/10

Companhia de Entrepósitos e
 Armazéns Gerais de São Paulo
 Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
 Telefone: (11) 3643 3700
 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

036

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA, anteriormente denominada CONSTRURBAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, empresa Brasileira, portadora do CNPJ 00.865.526/0001-34, registrada no CREA-SP 0470359, sediada na Rua Catuti 75, Morumbi - S. Paulo - SP, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil UBIRATAN SEBASTIÃO DE CARVALHO, portador do CREA com Registro Nacional 260581139-5 e registro no CREA 0601933540, executou em conformidade com o contrato 039/2005 no período de 28/06/2005 a 27 de junho de 2010, sem atos que a desabonasse, os seguintes serviços e quantidades:

1. Coleta Seletiva Containerizada de Resíduos Domiciliares Orgânicos e Não Orgânicos em quantidade média mensal de 3500 toneladas. Serviço realizado com caminhões compactadores com caçamba de 15 m³ e com sistema de basculamento de contêineres metálicos de 1,2m³ e 5 m³;
2. Reciclagem de resíduos secos - plásticos, papelão e papel, vidros, palhas, côco seco, madeira, incluindo prensagem aproximadamente 150 toneladas mensais.
3. Adequação Técnica, operação e manutenção de Unidade de Transbordo regular junto à CETESB com vigilância permanente, manutenção de piso e sistema de captação de chorume para envio para local adequado, com fornecimento de pás carregadeiras, separação de operação em matéria orgânica e não orgânica, serviço de Higienização e Limpeza semanal da área, em quantidade mensal média de 3500 toneladas manipuladas.
4. Transporte de resíduos domiciliares não orgânicos através de carretas e caminhões tipo roll-on roll-off (Romeu e Julieta) para Aterro Sanitário devidamente licenciado em quantidade média mensal de 2500 toneladas.
5. Transporte de resíduos domiciliares orgânicos através de carretas e caminhões tipo roll-on roll-off (Romeu e Julieta) para Unidade de Compostagem em quantidade média de 1000 toneladas mensais.
6. Compostagem de Resíduos Orgânicos oriundos de Frutas, Legumes e Verduras, em Unidade devidamente licenciada pela CETESB, em sistema de Leiras e com monitoramento da qualidade do composto, com peneiramento e embalagem de composto, em quantidade média de 1000 toneladas mensais de material processado com produção média de 200 toneladas mensais de composto orgânico.
7. Fornecimento, Implantação e Manutenção (incluindo higienização e limpeza) de Sistema de Containerização total dos resíduos da CEAGESP através de contêineres metálicos de 1,2 m³ e 5 m³, devidamente identificados e separados

26/11/2010

OM-P-057



Handwritten signatures and initials on the right margin.



Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

037

1ª Câmara

Fls 38



em cores diferenciadas, com quantidade mensal disponível de 480 m3 de
contêineres metálicos.

8. Atividades de Educação Ambiental referentes aos serviços acima junto aos
usuários da CEAGESP.
9. Fornecimento de Equipe de gerenciamento para organização técnica,
operacional e administrativa dos serviços executados.



Toda a mão de obra, equipamentos e insumos foram fornecidos pela Contratada.

Sexta-feira, 26 de novembro de 2010



Sergio Ribeiro La Valle
Engenheiro Civil
CREA/SP: 5061865759
CPF: 200.351.508-90
Chefe Sesar
Gestor Técnico

INTEGRANTE DO REGISTRO DE ARQUITETOS E AGRONOMOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
TÉCNICO EXPEDIENTE Nº 520 90 905
São Paulo, 13/12/10

São Paulo, 13/12/10
Agência de Administração
USP - Conselho de Administração

Tabelião Falleiros

Vinicius Petrólio Ferraz Vieira
Gerente do Entrepósito da Capital
CPF: 116.767.568-17
Gestor de Formalidades

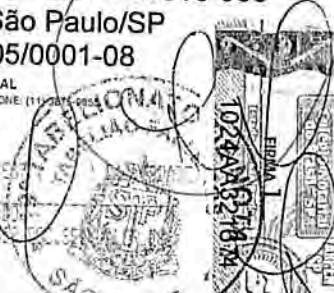


CEAGESP – Companhia de Entrepostos e Armazéns de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 – CEP: 05316-900
Vila Leopoldina – São Paulo/SP
CNPJ: 62.463.005/0001-08

25/11/2010

19ª TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
AV. REBOUÇAS, 3749 - SÃO PAULO - SP - CEP: 05401-420 - FONE: (11) 2811-0954
BEL OLAVO FALLEIROS - TABELIÃO

EXEMPLAR DESTA TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
FOLHA Nº 1071 - 10/11/2010



OM-P-057

2

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

1º Tabelião de Notas e Protesto
de Letras e Títulos de Bancos
Câmara de Baurer - Estado de São Paulo
Ubaldino Pereira Guimarães - Tabelião

RECONHECO por semelhança à firma(s) de:
SERGIO RIBEIRO LA VALLE
BANERJ, 30/11/2010. Em test. da Verdade.

Escrevente Autorizado

Emolumentos: R\$ 3,00 - SEM VALOR - Impressão: 3423250

INVALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Selo(s): 530335-AA

Cod. Segurança: 198238947147428

Alameda Cezari, 279 - Alphaville - Sorocaba - SP - Cep 13454-050 - Fone/Fax: 11 4166.1777 - www.tabelaubaldino.com.br



Colégio Notarial
do Brasil
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
1098AQ963197

13º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO:
Esta Nota, expedida pelo Tabelião,
CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE.

25 ABR. 2011

ESCRIVÃO LOPES DE LIMA
Escrevente Autorizado
Rua Princesa Isabel, 363 - Brooklin Paulista
04501-001 - São Paulo - SP - Tel: 5041-7422
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 2,25

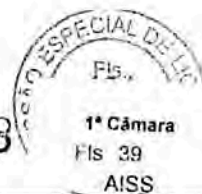
CDFT
Est



CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Estado de São Paulo

038



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT

Válida somente com autenticação do **CREA-SP**

Folha(s) nº: 1 de 1

CERTIDÃO Nº: SZO-87480

Referência à(s) ART(s) 9428272002C0102259.

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, de acordo com os artigos 4º, 5º e 6º da Resolução nº 317/86 do CONFEA, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo Técnico do profissional abaixo mencionado:

Profissional UBIRATAN SEBASTIÃO DE CARVALHO.

Título(s) Engenheiro Civil.

CREASP Nº 0601933540

Base Legal Artigo 07, da Resolução 218/73, do CONFEA.

Atividade(s) Técnica(s) Realizada(s) Responsável Técnico por Execução na Área da Engenharia Civil - Serviços de Coleta de Lixo Domiciliar e Hospitalar e Serviços Correlatos de Limpeza Urbana no Município de São Caetano do Sul.

Qualificação Especificadas Conforme Certidões e Atestados anexos.

Local da obra/serviço Município de São Caetano do Sul.

Cidade São Caetano do Sul.

Estado SP

Valor R\$ 4.104.076,24 (junho/02).

Período 17/06/02 a 31/05/09

Contratante Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada Construrban Engenharia e Construções Ltda., atualmente denominada Construrban Logística Ambiental Ltda.

CREASP Nº 0470359.



* A presente Certidão de Acervo Técnico substitui e cancela a anteriormente emitida por este Conselho, em 13/06/2008, sob n.º SZO-82186 *

CERTIFICAMOS, finalmente, que faz(em) parte integrante da presente Certidão o(s) documento(s) emitido(s) pela contratante ou órgão público, a quem cabe a responsabilidade pela exatidão e veracidade do que nele(s) consta(m).

São Paulo, sexta-feira, 25 de setembro de 2009

Confirmitor: Sonia Maria A. Klemm - GRES - Oeste

IMPORTANTE: A presente certidão é válida somente com o acervo técnico do profissional certificado.

O Acervo Técnico é toda a experiência adquirida ao longo da vida do profissional, compatível com suas atribuições legais, não possuindo qualquer limitação temporal à sua validade.

UBIRATAN SEBASTIÃO DE CARVALHO

CA 176





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
Departamento de Serviços Municipais

1ª Câmara
Fls. 40
AISS

ESSE DOCUMENTO É PARTE
INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACESSO
TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO
CREA-SP SOB Nº 520-87480



ATESTADO

Paulo, 25/09/09
Sônia Maria Allherman
Agente Administrativo I
UGI Capital - Oeste Reg. 3002

São Paulo, 13/06/08

SEM EFEITO

Renato de Almeida
Agente Administrativo II
UGI Capital - Oeste Reg. 2538

A Diretoria de Serviços Municipais, da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, em atendimento ao contido no requerimento que é interessada a empresa CONSTRURBAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.; ESTABELECIDÀ À Rua Catuti nº 75 - Vila Andrade - São Paulo - SP, atesta que a requerente executou para esta municipalidade serviços de: Coleta como empresa especializada para os serviços de coleta de lixo domiciliar e hospitalar e serviços correlatos à limpeza urbana, conforme Concorrência Pública nº 018/00, do processo administrativo nº 6622/00, nas quantidades e prazos seguintes, tendo como responsável técnico o Sr. Ubiratan Sebastião de Carvalho - CREA 0601933540. Período de execução: 20/06/2002 a 31/05/2008. Descrição das obras/serviços: Coleta de resíduos sólidos domiciliares, de feiras livres e de varrição e transporte até o destino final em caminhões coletores compactadores em quantidade média mensal de 6.000 (seis mil) toneladas; Coleta e transporte de resíduos sólidos originários de estabelecimentos de laboratórios de análises, clínicas veterinárias, centro de saúde, farmácias e similares inclusive animais mortos de pequeno porte através de equipe formada por motoristas, coletos e veículo apropriado para transporte de resíduos infectantes, totalizando média de 50 (cinquenta) viagens por mês; Coleta e transporte de resíduos originários de hospitais através de equipe formada por motoristas, coletor e veículo apropriado para transporte de resíduos infectantes, totalizando média de 25 (vinte e cinco) viagens por mês; Coleta de podas de árvores através de equipes constituídas de ajudantes, motoristas e caminhão equipado com guindaste hidráulico tipo "Munck", totalizando média de 05 (cinco) equipes por mês. Tratamento de resíduos sólidos originários de estabelecimentos hospitalares, laboratórios de análise, clínicas veterinárias, centros de saúde, farmácias e similares e destino final de resíduos provenientes deste tratamento, totalizando a média mensal de 35.000 (trinta e cinco mil) Kg; Coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis em Postos de Entrega Voluntárias (PEV'S), sendo recolhidos com caminhões dotados de separadores e classificadores de resíduos recicláveis, totalizando média mensal 02 (duas) equipes e 180 (cento e oitenta) toneladas de materiais coletados; Implantação, operação e



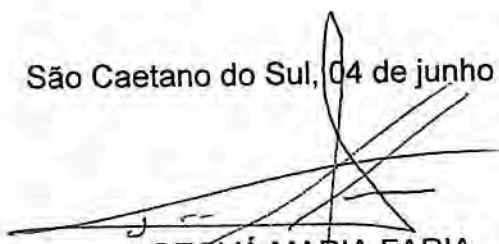


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
Departamento de Serviços Municipais

040
1ª Câmara
Fls. 41
AISS

manutenção de unidade de triagem dos materiais provenientes da coleta seletiva, totalizando média mensal de 01 (uma) equipe e 180 (cento e oitenta) toneladas de material processado; Fornecimento de equipe para programa de Educação Ambiental no município, totalizando média mensal de 01 (uma) equipe.
Os serviços constantes do presente atestado foram executados em obediência as especificações e normas técnicas.

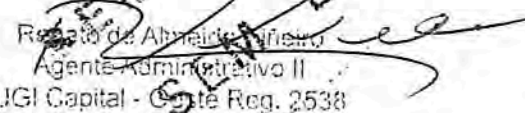
São Caetano do Sul, 04 de junho de 2008.


GEOVÂNIA MARIA FARIA
Diretor do Desem

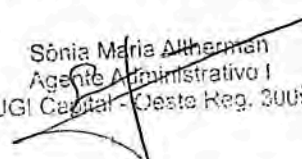


O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO CREA-SP SOB Nº 520 81480

São Paulo, 13/06/2008


Roberto de Almeida
Agente Administrativo II
UGI Capital - Cste Reg. 2538

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO CREA-SP SOB Nº 520 81480
São Paulo, 25/09/09


Sônia Maria Altheman
Agente Administrativo I
UGI Capital - Cste Reg. 3006





Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

Departamento de Urbanismo Obras Habitação



DUOH 1 - EXPEDIENTE

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO CREA-SP SOB Nº 520 82186-0

São Paulo, 06/06/2005

Renato de Almeida Pinheiro
Agente Administrativo II
UGI Capital - Oeste Reg. 2538

Nº 802/2005

CERTIDÃO

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO CREA-SP SOB Nº 520 6656-0

São Paulo, 25/06/2005

Renato de Almeida Pinheiro
Agente Administrativo I - Reg. 2192
Seccional OESTE



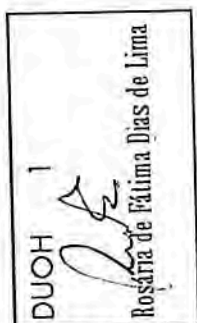
O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO CREA-SP SOB Nº 520 87480

São Paulo, 25/10/2005

Sônia Maria Altheman
Agente Administrativo I
UGI Capital - Oeste Reg. 3009

O responsável pela Seção de Expediente do

Departamento de Urbanismo e Obras Habitação, *ROSÁRIA DE FÁTIMA DIAS DE LIMA*, usando das atribuições que lhe são próprias e atendendo ao pedido formulado por CONSTRURBAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, conforme o requerimento de folhas de nº 01 do processo administrativo nº 8177/05, **C E R T I F I C A** que, às folhas 05 do referido processo consta que: Senhor Diretor: A Diretoria de Serviços Municipais, da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, em atendimento ao contido no requerimento que interessa a empresa CONSTRURBAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., estabelecida Á Rua Catuti, 75 - Vila Andrade - São Paulo - SP. Certifica face ao requerimento de folhas 01 do processo administrativo número





Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

Departamento de Urbanismo Obras Habitação

DUOH 1 - EXPEDIENTE

1ª Câmara
Fls 44
AISS

podas de árvores através de equipes constituídas de ajudantes, motoristas e caminhão equipado com guindaste hidráulico tipo "Munck", totalizando 5 equipes por mês. Tratamento de resíduos sólidos originário de estabelecimentos hospitalares, laboratório de análises, clínicas veterinárias, centro de saúde, farmácias e similares e destino final de resíduos deste tratamento, totalizando a média de 30.000 (trinta mil) kg. Os serviços constantes da presente certidão foram executados tudo em obediência as especificações, normas técnicas e contrato. (a). **DORIVAL FERNANDES - DIRETOR DESEM e ENGº JOSÉ GAINO - GERENTE DE INFRAESTRUTURA 23/11/2005.** O referido é verdade e dá fé Passada nesta cidade de São Caetano do Sul, na seção de Expediente do Departamento de Urbanismo e Obras Habitação e Meio Ambiente, aos vinte e três dias de novembro do ano de dois mil e cinco. Eu, Renata Santi Ariza Garcia.....
Secretária da Seção de Expediente, digitei.-

Sônia Maria Altheman
Agente Administrativo I
UGI-Capital - deste Reg. 3003



O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO CREA-SP SOB Nº 520-66136.

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO CREA-SP SOB Nº 520-66136.

São Paulo, 23 de Novembro de 2005.

São Paulo, 13 de Novembro de 2005.

Renato de Almeida Ribeiro
Agente Administrativo II
UGI Capital - deste Reg. 2538

Roberto Vieira dos Reis
Agente Administrativo I - Reg. 2182
Regional OESTE





Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

Departamento de Urbanismo Obras Habitação e Meio Ambiente

1ª Câmara
Fls. 45
AISS

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO CREA-SP SOB Nº 520.82186.

DUOHMA 1 - EXPEDIENTE

PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO CREA-SP SOB Nº 520.82186.

São Paulo, 25/06/2003

Nº 691/2003

CERTIDÃO

SEM EFEITO

Renato de Almeida Pinheiro

Agente Administrativo

UGI Capital Oeste Reg. 2538

Roberto Victor dos Reis

Agente Administrativo I - Reg. 2152

Seccional OESTE

responsável pela Seção de Expediente do Departamento de Urbanismo e Obras Habitação e Meio Ambiente,

ROSÁRIA DE FÁTIMA DIAS DE LIMA, usando das atribuições que

lhe são próprias e atendendo ao pedido formulado por **CONSTRURBAN**

ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, conforme requerimento de

fls. 01 do processo administrativo nº 3737/2003, **CERTIFICA** que,

às fls. 08 do referido processo consta que: Senhor Diretor: A Diretoria

de Serviços Municipais, da Prefeitura Municipal de São Caetano do

Sul, em atendimento ao contido no requerimento protocolado em que é

interessada a empresa **CONSTRURBAN ENGENHARIA E**

CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida a Rua Catuti, 06 - Vila

Andrade, São Paulo - SP. **Certifica** face ao requerimento de folhas 01

do processo administrativo número 3737/03 e de acordo com as

instruções nele contidas que a firma executou para esta municipalidade

serviços de: Contratação de empresa especializada para os serviços de

coleta de lixo domiciliar e hospitalar e serviços correlatos à limpeza

urbana, conforme a tomada de preços número 018/00, do processo

administrativo número 6622/00, nas quantidades e prazos seguintes,

tendo como engenheiro responsável a Sr. Ubiratan Sebastião de

Carvalho - CREA 0601933540 sendo o valor total da obra

correspondente ao montante de R\$ 4.104.078,24 (quatro milhões cento

e quatro mil setenta e oito reais e vinte quatro centavos). Período de

execução: 20/06/02 a 20/06/03. Descrição das obras: **Coleta**



U PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO CREA-SP SOB Nº 520.82186.
São Paulo, 04/06/2003
Sônia Regina Albuquerque
Agente Administrativo I - Reg. 3009
Seccional OESTE

U PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO CREA-SP SOB Nº 520.82186.
São Paulo, 25/06/2003
Sônia Regina Albuquerque
Agente Administrativo I - Reg. 3009
Seccional OESTE

DUOHMA 1
Rosária de Fátima Dias de Lima
Chefe Substituta

15 JUN. 2010
R\$ 2.10
1 AUT.
Colégio Notarial do Brasil - SP
Autenticação
1040BJ518146
XAVIER DOS SANTOS
CONTR. PI VERBA
COM OSELO DE AUTENTICIDADE

A Júp



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

Departamento de Urbanismo Obras Habitação e Meio Ambiente
DUOHMA 1 - EXPEDIENTE

PRESENTE DOCUMENTO É PARTE
INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO
TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO
CREA-SP Nº 520 87486

Paulo, 25 109 109

Sônia Maria Altheman
Agente Administrativo I
UGI Capital - Oeste Reg. 3009



PRESENTE DOCUMENTO É PARTE
INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO
TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO
CREA-SP Nº 520 87486

PRESENTE DOCUMENTO É PARTE
INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO
TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO
CREA-SP Nº 520 87486

PRESENTE DOCUMENTO É PARTE
INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO
TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO
CREA-SP Nº 520 87486

de resíduos sólidos domiciliares, de feiras livres e de varrição e transporte até o destino final em caminhões coletores compactadores em quantidade média mensal de 6.000 (seis mil) toneladas por mês; Coleta e transporte de resíduos sólidos originários de estabelecimentos de laboratórios de análises clínicas veterinárias, centros de saúde, farmácias e similares através de equipe formada por motoristas, coletor e veículo apropriado para transporte de resíduos infectantes, totalizando 50 (cinquenta) viagens por mês; Coleta e transporte de resíduos originários de hospitais através de equipe formada por motoristas, coletor e veículo apropriado para transporte de resíduos infectantes, totalizando 25 (vinte e cinco) viagens por mês; Coleta de podas de árvores através de equipes constituídas de ajudantes, motoristas e caminhão equipado com guindaste hidráulico tipo "Munck", totalizando 05 (cinco) equipes por mês; Tratamento de resíduos sólidos originários de estabelecimentos hospitalares, laboratório de análise, clínicas veterinárias, centro de saúde, farmácias e similares e destino final de resíduos deste tratamento, totalizando a média mensal de 30.000 (trinta mil) kg. Os serviços constantes da presente certidão foram executados tudo em obediência as especificações, normas técnicas e contrato. (a) **LAUDELLINO R. LIMEIRA - DIRETOR DESEM -**

25/09/2003 O referido é verdade e dá fé. Passada nesta cidade de São Caetano do Sul, na Seção de Expediente do Departamento de Urbanismo e Obras Habitação e Meio Ambiente, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e três.

Escrituraria da Seção digitei.-

Roberto Vaz dos Reis
Agente Administrativo I - Oeste
Seccional OESTE



1040BJ518147



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

04



ATESTADO

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, em atendimento ao contido no requerimento que é interessada a empresa CONSTRURBAN LOGISTICA AMBIENTAL LTDA., antes denominada Construrban Engenharia e Construções Ltda., estabelecida à Rua Catuti nº 75 - Vila Andrade - São Paulo - SP, atesta que a requerente executou para esta municipalidade serviços de: Coleta como empresa especializada para os serviços de coleta de lixo domiciliar e hospitalar e serviços correlatos à limpeza urbana, conforme Concorrência Pública nº 018/00, do processo administrativo nº 6622/00, nas quantidades e prazos seguintes, tendo como responsável técnico o Sr. Ubiratan Sebastião de Carvalho - CREA 0601933540. Período de execução: 17/06/2002 a 31/05/2009. Descrição das obras/serviços: Coleta de resíduos sólidos domiciliares, de feiras livres e de varrição e transporte até o destino final em caminhões coletores compactadores em quantidade média mensal de 6.000 (seis mil) toneladas; Coleta e transporte de resíduos sólidos originários de estabelecimentos de laboratórios de análises, clínicas veterinárias, centro de saúde, farmácias e similares inclusive animais mortos de pequeno porte através de equipe formada por motoristas, coletor e veículo apropriado para transporte de resíduos infectantes, totalizando média de 50 (cinquenta) viagens por mês; Coleta e transporte de resíduos originários de hospitais através de equipe formada por motoristas, coletor e veículo apropriado para transporte de resíduos infectantes, totalizando média de 25 (vinte e cinco) viagens por mês; Coleta de podas de árvores através de equipes constituídas de ajudantes, motoristas e caminhão equipado com guindaste hidráulico tipo "Munck", totalizando média de 05 (cinco) equipes por mês. Tratamento de resíduos sólidos originários de estabelecimentos hospitalares, laboratórios de análise, clínicas veterinárias, centros de saúde, farmácias e similares e destino final de resíduos provenientes deste tratamento, totalizando a média mensal de 35.000 (trinta e cinco mil) Kg; Coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis em Postos de Entrega Voluntárias (PEV'S), sendo recolhidos com caminhões dotados de separadores e classificadores de resíduos.

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO CREA-SP SOB Nº 520 87480 São Paulo, 25 10 9109

Sônia Maria Fülherman
Agente Administrativo I
UGL Capital - Geste Reg. 3000







CREA - MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS
AV. ÁLVARES CABRAL, 1600 - FONE: (031) 299-8700 - FAX: (031) 299-8720 - CEP 30170-001 - BELO HORIZONTE - MG

1ª Câmara
Fls 49
AISS

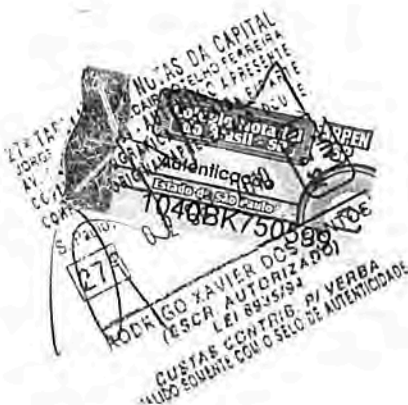
CERTIDAO : 003.071/ 00

FOLHA: 0001/0002

CERTIFICAMOS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE O ENGENHEIRO CIVIL, "UBIRATAN SEBASTIAO DE CARVALHO" ENQUANTO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA CONTRATADA "CONSTRUBAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LIMITADA" EFETIVOU NO CREA-MG, A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART A SEGUIR RELACIONADA:.....
AS FOLHAS DESTA CERTIDAO SO TEM VALIDADE COM AS RUBRICAS, ASSINATURAS E CHANCELA DO CREA-MG.
FAZ PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE CERTIDAO O ATESTADO EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM, A QUEM CABE A RESPONSABILIDADE PELA EXATIDAO E VERACIDADE DO QUE NELE CONSTA E CUJAS COPIAS ENCONTRAM-SE NUMERADAS DE 01 A 02(HUM A DOIS), AUTENTICADAS E CHANCELADAS NO CREA-MG.....
CERTIFICAMOS, MAIS, QUE O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG, A PARTIR DE 17 DE JANEIRO DE 2.000, NÃO EXPEDE MAIS CERTIDAO DE ACERVO TÉCNICO EM NOME DE EMPRESA POR DECISAO DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CONFEA, TENDO EM VISTA O QUE ESTABELECE O ARTIGO QUARTO DA RESOLUCAO N. 317, DE 31/10/1986: "O ACERVO TÉCNICO DE UMA PESSOA JURIDICA E REPRESENTADO PELOS ACERVOS TÉCNICOS DOS PROFISSIONAIS DO SEU QUADRO TÉCNICO E DE SEUS CONSULTORES TÉCNICOS DEVIDAMENTE CONTRATADOS.".....

ESTA CERTIDAO CONTEM 0002 FOLHAS.

Eneli Braga Costa do Carmo
AT/PAS - CREA-MG



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



CREA - MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS
AV. ÁLVARES CABRAL, 1600 - FONE: (031) 299-8700 - FAX: (031) 299-8720 - CEP 30170-001 - BELO HORIZONTE - MG

1ª Câmara
Fls 50

AISS



CERTIDAO: 003.071/00 (CONTINUACAO) FOLHA: 0002/0002

PROFISSIONAL:

NOME : UBIRATAN SEBASTIAO DE CARVALHO

TITULO : ENGENHEIRO CIVIL

REGISTRO : 0600000193354

VISADA SOB O NUMERO 16205 EM 22/09/1998

ATRIBUICOES:

LEI: 0000 DECRETO: 00000 RESOL.: 218 ART.: 007 C/EXCL.: ALINEAS:

CONTRATADA : CONSTRURBAN ENGENHARIA E CONSTRUCOES LIMITADA

REGISTRO: 024029

NRO DA ART: 1-02292349 DATA ANOTACAO : 10/03/1999 DATA BAIXA : 00/00/0000
MOTIVO DA BAIXA :

CONTRATANTE : PREF MUNIC DE BETIM

LOCAL DA OBRA/SERVICO : BETIM

PROPRIETARIO : O MESMO

CIDADE : BETIM - MG

ATIVIDADE(S) TECNICA(S):

2644 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / CIVIL

FINALIDADE : 34111 PARA OUTROS FINS

QUANTIFICACAO : 0,00

VALOR OBRA / SERVICO : R\$ 3.397.704,24

CONTRATO/HONORARIOS : R\$ 0,00

TIPO DE CONTRATO : PRESTACAO DE SERVICOS

DESCRICAO COMPLEMENTAR: SERVICOS DE COLETA DE LIXO URBANO

CONTRATO ASSINADO EM 08/07/98

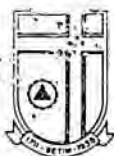
BELO HORIZONTE, 06 DE Julho DE 2000.

Enalt Braga Costa do Carmo
AT/RA3 - CREA-MG

Osley do Espírito Santo
Lider - AT/RA4 - CREA-MG
Portaria nº 026 de 28/04/2000

21º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JOSÉ AUGUSTO ALOIR BOTELO FERREIRA
IV, SÃO LUIS Nº 43 - AUTENTICO A PRESENTE
CÓPIA REPROGRAFICA EXTRAIDA PIFARTE
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, BOUFFE.





ATESTADO PARCIAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS



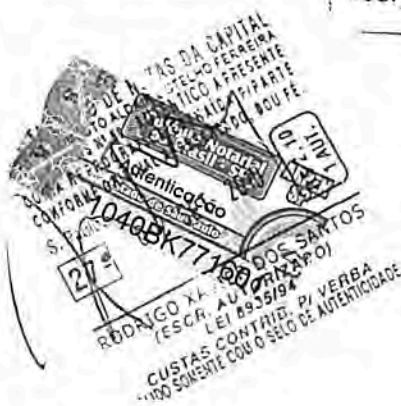
REFERENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM E CONSTRURBAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. DATADO DE 08/07/1998 DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/98 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N. 134/98.

Atestamos para os devidos fins que a empresa CONSTRURBAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, tendo como responsável técnico o Engenheiro UBIRATAN SEBASTIÃO DE CARVALHO, portador do CREA-SP registrado sob número 1933540 e com visto no CREA/MG, está realizando desde 08/07/98 os serviços integrados de limpeza urbana da cidade de BETIM-MG, conforme descrito a seguir:

1. Coleta de Lixo Domiciliar e Comercial em caminhões compactadores de 15m³ próprios, em caminhões basculantes e de carroceria para locais de difícil acesso, e transporte para destinação final, com média mensal atual total de 3.640 toneladas.
2. Operação, manutenção e processamento de lixo em usina de reciclagem e compostagem de lixo, com média mensal atual de 1400 toneladas.
3. Coleta e transbordo para o aterro sanitário de resíduos sólidos resultantes da operação da usina de compostagem através de caminhões poli-guindastes e caçambas próprias em média mensal atual de 1400 toneladas.
4. Operação de Aterro Sanitário e Usina de Compostagem, contemplando balança informatizada, sistema de proteção do lençol freático, drenagem superficial, de gases e líquidos, com tratamento dos efluentes líquidos através de lagoas de estabilização, com monitoramento hidrológico, geotécnico e de estabilidade do maciço, com plantio e manutenção de gramas, através do fornecimento de equipamentos, mão de obra, ferramentas e insumos para manutenção, total mensal médio/atual em 3640 toneladas.
5. Variação, limpeza, raspagem em vias e logradouros públicos em média mensal atual em 7000 km/mês.
6. Remoção de barro e terra em média mensal de 200 m³.
7. Capina de vias e terrenos públicos e transporte dos resíduos até bota fora com caminhões próprios, média mensal de 200.000 m².
8. Roçada manual e mecanizada e transporte dos resíduos até bota fora com caminhões próprios com média mensal de 87.000 m².
9. Limpeza de boca de lobo e transporte de resíduos, com média mensal de 120 unidades.

CREA - MG	
VINGULADO A CERTIDÃO	
Nº 3.071/00	
EXPEDIDA EM 06/07/00	FLS. 01
ASS. <i>[assinatura]</i>	

RUA PROF. OSVALDO FRANCO Nº 55 - PABX (031) 539-2444 - BETIM - MINAS GERAIS - CEP 32510-050



[Handwritten signatures and notes on the right side of the page]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

SÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Fls. 139
1ª Câmara
Fls 52
AISS

10. Pintura a cal sobre meio fio com média mensal de 40 km.
11. Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde com média mensal atual de 30 toneladas.
12. Fornecimento, instalação e manutenção de papeleiras plásticas padrão DIN, de 50 litros em total de 400 unidades.
13. Coleta Seletiva porta a porta média mensal de 1 tonelada/dia.
14. Fornecimento, operação e manutenção de triturador de galhos em 200 horas/mês.
15. Limpeza de córregos e valas com média mensal de 5 km/mês.

Declaramos que os serviços foram executados até a presente data conforme previsto nas especificações técnicas não havendo nenhum fato que desabone, em relação aos mesmos.

Atenciosamente,

Otilie Macedo Pinheiro
Otilie Macedo Pinheiro
Coordenadora de Saneamento

Betim, 03 de Julho de 2000

CREA - MG	
VINCULADO À CERTIDÃO	
Nº	3.073/00
EXPEDIDA EM	06/07/00
ASS.	<i>Cameli</i> FLS. 09



RUA PROF. OSVALDO FRANCO Nº 55 - PABX (031) 539-2444 - BETIM - MINAS GERAIS - CEP 32510-050



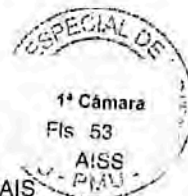
[Handwritten signatures and initials]



CREA - MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS
AV. ÁLVARES CABRAL, 1600 - FONE: (031) 299-8700 - FAX: (031) 299-8720 - CEP 30170-001 - BELO HORIZONTE - MG

052



CERTIDAO : 005.695 / 00

FOLHA: 0001 / 0002

CERTIFICAMOS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE O ENGENHEIRO CIVIL "UBIRATAN SEBASTIAO DE CARVALHO" CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL NUMERO 19.3354/D-CREA-SP, COM VISTO NO CREA-MG, DE NUMERO 16.205 EXPEDIDO EM 22/09/1.998, EFETIVOU NO CREA-MG, SOB SUA RESPONSABILIDADE TECNICA, A ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA-ART A SEGUIR RELACIONADA. AS FOLHAS DESTA CERTIDAO SO TEM VALIDADE COM AS RUBRICAS, ASSINATURAS E CHANCELA DO CREA-MG FAZ PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE CERTIDAO O ATESTADO EMITIDO PELA "PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM", A QUEM CABE A RESPONSABILIDADE PELA EXATIDAO E VERACIDADE DO QUE NELE CONSTA, E CUJA COPIA ENCONTRA-SE NUMERADA, AUTENTICADA E CHANCELADA NO CREA-MG.....
CERTIFICAMOS, MAIS, QUE CONSTA DA PRESENTE CERTIDAO A SEGUINTE RESSALVA
- ANOTACAO DE ACORDO COM A RESOLUCAO 394/95 E O CRITERIO ADOTADO PELA CAMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL.....

ESTA CERTIDAO CONTEM 0002 FOLHAS.

Dilza Almeida Santiago
AT/RAA - CREA-MG



[Handwritten signatures and initials]



CREA - MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS
AV. ÁLVARES CABRAL, 1600 - FONE: (0xx31) 3299-8700 - FAX: (0xx31) 3299-8720 - CEP 30170-001 - BELO HORIZONTE - MG

058



CERTIDÃO: 005.695/00 (CONTINUACÃO) FOLHA: 0002/0002

PROFISSIONAL:

NOME : UIRATAN SEBASTIAO DE CARVALHO

TÍTULO : ENGENHEIRO CIVIL

REGISTRO : 0600000193354

VISADA SOB O NÚMERO 16205 EM 22/09/1998

ATRIBUIÇÕES:

LEI: 0000 DECRETO: 00000 RESOL.: 218 ART.: 007 C/EXCL.: ALINEAS:

CONTRATADA : CONSTRUBAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LIMITADA

REGISTRO: 024029

Nº DA ART: 1-02752066 DATA ANOTAÇÃO : 22/12/2000 DATA BAIXA : 30/11/2000
MOTIVO DA BAIXA : CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM
LOCAL DA OBRA/SERVIÇO : BETIM
PROPRIETÁRIO : O MESMO
CIDADE : BETIM - MG

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S):

2444 EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO / CIVIL

3544 OPERAÇÃO DE EQ./INSTALAÇÃO / CIVIL

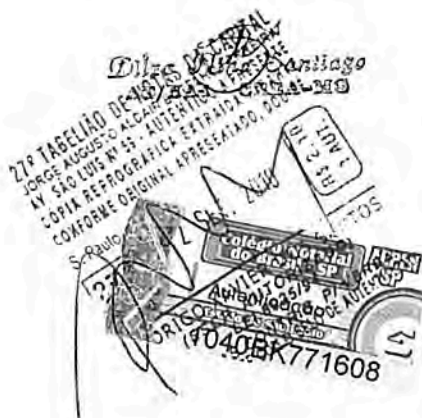
3544 MANUTENÇÃO DE EQ./INSTALAÇÃO / CIVIL

FINALIDADE : 34111 PARA OUTROS FINS
QUANTIFICAÇÃO : 0,00
VALOR OBRA / SERVIÇO : R\$ 3.397.704,24

CONTRATO/HONORÁRIOS : R\$ 0,00
TIPO DE CONTRATO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FORNEC INST OPERAÇÃO MANUT EQUIP TRAT RE
SÍDIO SÓLIDO SERV DE SAÚDE TIPO AUTOCLAV
E CT DE 08/07/98

BELO HORIZONTE. 21 DE Dezembro DE 2000



Sirley de Espirito Santo
Lider - AT/RA4 - CREA - MG
Portaria nº 058 de 28/04/2000

Handwritten signatures and initials on the right margin.



CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo

SPECIAL DE

1ª Câmara

Fls 56

AISS

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT

Válida somente com autenticação do CREA-SP

CERTIDÃO Nº: **SZO-89123**

Folha(s) nº: 1 de 1

Referente à(s) ART(s) 8210200604319467

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, de acordo com a Resolução nº 1025/09 do CONFEA, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo Técnico do profissional abaixo mencionado:

Profissional UBIRATAN SEBASTIÃO DE CARVALHO.

Título(s) Engenheiro Civil.

CREASP Nº 0601933540

Atribuições Artigo 07, da Resolução 218/73, do CONFEA.

Atividade(s) Técnica(s) Realizada(s) Responsável Técnico por Coordenação, Execução, Orientação Técnica e Condução de Trabalho Técnico, na Área da Engenharia Civil - Serviços integrados de limpeza pública no Município de Mogi Mirim

Quantificação Especificadas conforme Atestado anexo, limitadas as atribuições do profissional acima.

Local da obra/serviço Diversos Locais.

Cidade Mogi Mirim.

Estado SP

Valor R\$ 13.591.122,94 (Dezembro/04)

Período 27/02/05 a 20/12/09

Contratante Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

Contratada Construrban Engenharia e Construções Ltda., atualmente denominada: Construrban Logística Ambiental Ltda

CREASP Nº 0470359.



****nouve a participação de outros profissionais****

****A presente Certidão de Acervo Técnico cancela e substitui a anteriormente emitida por este Conselho em 03/12/09, sob n.º SZO-88274****

CERTIFICAMOS, finalmente, que faz(em) parte integrante da presente Certidão o(s) documento(s) emitido(s) pela contratante ou órgão público, a quem cabe a responsabilidade pela exatidão e veracidade do que nele(s) consta(m).

São Paulo, segunda-feira, 8 de março de 2010

Confirmando: *Sorlei Maria Mineman - GRE5 - Oeste*

Tec. Gen. L. S. Marcos Lopes

Conforme Portaria 42/2004

27/02/05 a 20/12/09

RS 2.141

1 AUT.

10408J518068

IMPORTANTE: A presente certidão é válida somente como acervo técnico do profissional certificado.

O Acervo Técnico é todo do profissional, cabendo qualquer lim-

Colégio Notarial do Brasil - SP

Autenticação

10408J518068

CA 176



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Rua Ariovaldo Silveira Franco, n.º 190 – Mirante – CEP 13.801-005

Fone/Fax (0xx19) 3805-2712 / 3805-2034

1ª Câmara
Fls. 57
AISS

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DSM, ATESTA PARA FINS DE ACERVO TÉCNICO, QUE A EMPRESA CONSTRUBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA, COM SEDE EM SÃO PAULO, À RUA CATUTI N.º 75, MORUMBI, SÃO PAULO-SP, CNPJ N.º 00.865.526/0001-34, EXECUTOU A CONTENTO E SEM NENHUM FATO QUE A DESABONE OS SERVIÇOS INTEGRADOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, CONFORME OS QUANTITATIVOS ABAIXO RELACIONADOS:

- 1- COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO DE LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TODA A CIDADE COM A UTILIZAÇÃO DE CAMINHÕES COMPACTADORES TIPO PRENSA, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 15 M³ E 19M³, COM MÉDIA DE 1.600 (MIL E SEISCENTAS) TONELADAS/MÊS.
- 2- VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DE TODA A CIDADE, MÉDIA DE 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS) KM/MÊS DE EIXO DE VIAS, OU 6.400,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS) KM/MÊS DE SARJETAS, INCLUSIVE VARRIÇÃO DAS CALÇADAS E DE LOCAIS E VIAS ONDE SE REALIZAM AS FEIRAS-LIVRES, COM REMOÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS.
- 3- COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ATRAVÉS DE PROCESSO TÉRMICO POR EQUIPAMENTO AUTOCLAVE, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSSS EM UNIDADE LICENCIADA, PROVENIENTES DE HOSPITAIS, AMBULATÓRIOS, CLÍNICAS DE SAÚDE E CLÍNICAS VETERINÁRIAS, INCLUSIVE CARCAÇAS DE CACHORROS E DE ANIMAIS MORTOS DE PEQUENO PORTE EM TODA CIDADE COM MÉDIA DE 07 (SETE) TONELADAS/MÊS.
- 4- SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA ATRAVÉS DE EQUIPES, COM COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DESTAS ATIVIDADES ATRAVÉS DE CAMINHÕES EQUIPADOS COM CARROCERIAS BASCULANTES E COM CARROCERIAS DE MADEIRA, TOTALIZANDO 09 (NOVE) EQUIPES/MÊS (DE 27/02/2005 ATÉ 31/12/2007) SENDO EXECUTADAS AS SEGUINTE ATIVIDADES:



15 JANEIRO 2008
WELTON XAVIER DE SOUZA
CUSTAS COBRADAS: R\$ 520.891,23
08.03.10
Sônia Maria Bittencourt
Agente Administrativo I
UGI Capital - Oeste Reg. 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Rua Ariovaldo Silveira Franco, n.º 190 – Mirante – CEP 13.801-005

Fone/Fax (0xx19) 3805-2712 / 3805-2034

- 4.1 – CAPINAÇÃO MANUAL E MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MÉDIA DE 800 (OITOCENTOS) KM/MÊS OU 03 (TRÊS) EQUIPES/MÊS.
- 4.2 – PODA E REMOÇÃO DE ÁRVORES, GALHOS E ARBUSTOS, EM PRAÇAS PARQUES E ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO, MÉDIA DE 1.000.000 (UM MILHÃO) M²/MÊS OU 01 (UMA) EQUIPES/MÊS.
- 4.3 – MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS VERDES, COM ROÇADA MECANIZADA E CORTE DE GRAMADOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO (DE FAIXA DE AREIA) DA ORLA DAS LAGOAS E PLANITO PARA ADENSAMENTO E COBERTURA VEGETAL DE TALUDES; IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS ORNAMENTAIS, MÉDIA DE 1.000.000 (UM MILHÃO) M²/MÊS OU 02 (DUAS) EQUIPES/MÊS.
- 4.4 – RASPAGEM E REMOÇÃO DE TERRA E/OU AREIA, DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE VALETAS, CAIXAS DE PASSAGEM, BUEIROS, GALERIAS E TUBULAÇÕES DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM LIMPEZA MANUAL E MECANIZADA POR HIDROJATEAMENTO DOS BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, INCLUSIVE VERIFICAÇÃO DE SERVIÇOS POR TELEVISIONAMENTO, MÉDIA DE 500 (QUINHENTOS) KM/MÊS E/OU 01 (UMA) EQUIPE/MÊS E/OU 460 BUEIROS/MÊS.
- 4.5 – PINTURA DE GUIAS E POSTES EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, 40 (QUARENTA) KM/MÊS OU 01 (UMA) EQUIPE/MÊS.
- 4.6 – EXECUÇÃO DE CAPINA QUÍMICA, MÉDIA MENSAL 30.000 M²/MÊS OU 01 (UMA) EQUIPE/MÊS.
- 5 – IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS DO MUNICÍPIO EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO. EQUIPAMENTOS UTILIZADOS: PÁ CARREGADEIRA, CAMINHÃO EQUIPADO COM REBOQUE DUPLO TIPO "ROMEU E JULIETA" E COM SISTEMA "ROLL-ON" "ROLL-OFF" E COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 300 CV E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 30 TONELADAS, COM MÉDIA DE 1.700 (MIL E SETECENTAS) TONELADAS/MÊS.

INFORMAMOS AINDA QUE DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL A CONTRATADA PRESTOU OS SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO DOS SERVIÇOS, COMPREENDO, O FORNECIMENTO DE TODA A MÃO-DE-OBRA E POSTOS DE TRABALHO DE ACORDO COM O PERFIL PROFISSIONAL DAS ATIVIDADES, SENDO RESPONSÁVEL POR TODOS OS PROCEDIMENTOS DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, TREINAMENTO, PROVIMENTO DE FERRAMENTAL E DE USO DE DISPOSITIVOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. A CONTRATADA TAMBÉM EXECUTOU O TRABALHO DE EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO RELATIVOS



Sônia Maria Altheman
Agente Administrativo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Rua Ariovaldo Silveira Franco, n.º 190 – Mirante – CEP 13.801-005

Fone/Fax (0xx19) 3805-2712 / 3805-2034

05

1ª Câmara

Fls 59

AISS

PAU

AO MEIO AMBIENTE E A LIMPEZA PÚBLICA, ATRAVÉS DE PALESTRAS E/OU TREINAMENTOS MINISTRADOS NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DADOS DO CONTRATO:

- CONTRATO N.º 087/2004.
- OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE LIMPEZA PÚBLICA.
- PERÍODO DE 27/02/2005 (ÍNICIO) ATÉ 20/12/2009 (TÉRMINO).
- EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA NOS SERVIÇOS:

RESPONSÁVEL TÉCNICO - ENGENHEIRO CIVIL UBIRATAN SEBASTIÃO DE CARVALHO, CREA/SP N.º 0601933540;

CO-RESPONSÁVEIS TÉCNICOS - ENGENHEIRO SANITARISTA MARCELO CASELATO OLIVEIRA, CREA-SP N.º 5060299951 (ATÉ 21/07/2007); ENGENHEIRO AGRÔNOMO ANTONIO AUGUSTO MIRANDEZ, CREA-SP N.º 0601886095 E ENGENHEIRO CIVIL FLÁVIO FERNANDES DA SILVA, CREA/SP N.º 5061342651.

MOGI MIRIM, 25 DE FEVEREIRO DE 2010.

2º Tabelião de Notas e Protesto do Mogi Mirim

FÁBIO DE JESUS MOTA

DIRETOR DO DSM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Ciente e de acordo:

UBIRATAN SEBASTIÃO DE CARVALHO

ENGENHEIRO CIVIL

CREA/SP N.º 0601933540

REGISTRO NACIONAL N.º. 260581139-5

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE MOGI MIRIM - SP
PÇA. SÃO JOSÉ, 335 - CENTRO - MOGI MIRIM - SP - FONE / FAX: (19) 3806-5338 - CEP 13800-005
"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE"

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: FÁBIO DE JESUS MOTA(16135). Dou fe.

Mogi Mirim - SP, 03 de março de 2010.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Valor Unitário R\$ 3,00 Total R\$ 3,00
ANDRESSA CRISTINA BARBOSA DE MORAIS - ESCRIVENTE



O PRESENTE DOCUMENTO E PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ARQUIVO TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO CREA-SP SOB Nº 570 8912

08/03/10
Sônia Maria Albrecht
Agente Administrativo I
UGI Capital - Quest Reg. 2004



CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Estado de São Paulo

ESPECIAL DE

1ª Câmara

Fls 60

AISS

051

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT

Válida somente com autenticação do CREA-SP

CERTIDÃO Nº: SZO-88601

Folha(s) nº: 1 de 1

Referente à(s) ART(s) 94282720020149521.

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, de acordo com os artigos 4º, 5º e 6º da Resolução nº 317/86 do CONFEA, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo Técnico do profissional abaixo mencionado:

Profissional	UBIRATAN SEBASTIÃO DE CARVALHO.	
Título(s)	Engenheiro Civil.	
CREASP Nº	0601933540	
Condições	Artigo 07, da Resolução 218/73, do CONFEA.	
Atividade(s) Técnica(s) Realizada(s)	Responsável Técnico por Execução na Área da Engenharia Civil - Serviços de Limpeza e Manutenção de Vias e Logradouros Públicos, Estação de Coleta Seletiva, Locais de Entrega Voluntária e de Pontos de Acumulo de Resíduos Sólidos em Áreas Públicas, Varrição Manual e Varrição Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos.	
Quantificação	Especificadas conforme Certidões em anexo.	
Local da obra/serviço	Município de Santo André.	
Cidade	Santo André.	Estado SP
Valor	R\$ 4.085.456,88 (agosto/02).	
Período	20/08/2002 a 31/05/2008.	
Contratante	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA.	
Contratada	Construrban Engenharia e Construções Ltda., atualmente denominada: Construrban Logística Ambiental Ltda.	
CREASP Nº	0470359.	

****A presente Certidão de Acervo Técnico, substitui e cancela a anteriormente emitida por este Conselho, em 17/07/2006, sob n.º SZO-70323****

CERTIFICAMOS, finalmente, que faz(em) parte integrante da presente Certidão o(s) documento(s) emitido(s) pela contratante ou órgão público, a quem cabe a responsabilidade pela exatidão e veracidade do que nele(s) consta(m).

São Paulo, quarta-feira, 30 de dezembro de 2009

Conferido: Sonia Maria Altheman - GRE5 - Oeste
Roberto Vieira dos Reis

Tec. Genaro São Marcos Lopes - UGI/Oeste
CREASP 0601933540

IMPORTANTE: A presente certidão é válida somente como acervo técnico do profissional certificado.

O Acervo Técnico é toda a experiência adquirida ao longo da vida do profissional, compatível com suas atribuições legais, não cabendo qualquer limitação temporal a sua validade.

UBIRATAN SEBASTIÃO DE CARVALHO.

Colégio Notarial do Estado de São Paulo

Autenticação

10408518160

CERTIDÃO Nº 120 DE 28 DE OUTUBRO DE 2003. Página 01 de 03

Sônia Maria Altsherman
Agente Administrativo I

O SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ SEMASA, CERTIFICA a pedido da **CONSTRURBAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida a Rua Ministro Nelson Hungria nº 239 – sala 16, Morumbi, São Paulo – Capital, inscrita no CNPJ. nº. 00.865.526/001-34, e Inscrição Estadual sob nº 115.017.191.117, para fins de acervo técnico, requerido através do Processo Administrativo 2462/2003, protocolado nesta Autarquia em 29 de julho de 2003, que a requerente iniciou a prestação de **serviços de limpeza e manutenção urbana de vias, logradouros públicos, áreas verdes urbanizadas e não urbanizadas, estações de coleta seletiva, locais de entrega voluntária (LEV's) e de pontos de acúmulo de resíduos sólidos em áreas públicas, no Município de Santo André**; referente ao período de 20 de agosto de 2002 a 30 de setembro de 2003, referente ao Contrato 62/2002, ainda vigente, conforme Processo Administrativo 2113/2001; Processo de pagamento 2444/2002; tendo como responsável técnico o engenheiro civil Ubiratan Sebastião Carvalho, inscrito no CREA-SP Nº. 0601933540 e ART Nº 94282720020149521; sendo discriminado conforme as especificações técnicas a seguir: **discriminação dos serviços de limpeza e manutenção urbana**; limpeza e manutenção urbana de vias logradouros públicos e áreas verdes; operação manual diurna e/ou noturna das vias e logradouros públicos inclui: esvaziamento dos contêineres e paleteiras com limpeza externa e interna, acondicionamento dos resíduos das paleteiras existentes no sistema viário, assim como daquelas a serem implantadas, varredura, capinação, raspagem de terra e areia e serviços afins, remoção e acondicionamento do material, das sarjetas, calçadas e vielas; operação manual diurna e/ou noturna das áreas verdes inclui: remoção dos resíduos existentes em canteiros centrais, taludes, praças e áreas não urbanizadas. Nas estações de coleta seletiva e locais de entrega voluntária – LEV'S e outros pontos onde existam caçambas/contêineres públicos, deverão ser recolhidos e transportados os resíduos dispostos em caçambas metálicas estacionárias / contêineres, através de poliguindastes e demais equipamentos descritos na tabela abaixo, até o local de transbordo ou destinação final indicado pelo SEMASA, com substituição por caçambas vazias, simultaneamente. O produto da limpeza e manutenção urbana será separado e acondicionado seletivamente durante a operação, em inertes e demais resíduos em sacos de rafia e sacos plásticos. Equipamentos: 2 (dois) caminhões semi-pesado, equipados com poliguindaste veicular, sistema multi-caçamba tipo BROOKS e equipamento para transporte caçamba metálica de 5 m³; 1 (um) caminhão semi-pesado com carroceria de madeira, tipo gaiola, altura de 2,50m; 2 (dois) caminhões semi-pesado, equipados com caçamba basculante com pelo menos 5 m³; 1 (uma) retro-escavadeira sobre pneus, capacidade mínima de 0,75 m³, tipo Case 580 H ou similar; **discriminação dos serviços de limpeza e manutenção mecanizada**: Limpeza e manutenção mecanizada de vias públicas, operação mecanizada diurna e/ou noturna de limpeza e manutenção de vias públicas, incluindo remoção de resíduos das sarjetas, canteiro central, utilizando Patrulha Móvel de apoio, ferramentas e equipamentos de limpeza e manutenção e sucção mecânica, operando com aspersão de água em quantidade compatível com a operação e

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE
INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO
TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO
CREA-SP SOB Nº FL-50498

São Paulo

Rosana A. Vaz de La Torre
Técnica Serv. Administrativos

74.02.0169 DRCAP - CREA-SP

Serviço Municipal de Saneamento A.
Av. José Caballero, 143 - Centro - Santo André
CNPJ: 57.604.530/0001-66 • I.E.: Isento • www.sa.sp.gov.br

Santo André
09040-210
Seção de OESTE

CERTIDÃO Nº 120 DE 28 DE OUTUBRO DE 2003. Página 02 de 03

Sônia Maria Albuquerque
Agente Administrativo I
120/2003 - Sônia Maria Albuquerque



com o manual do equipamento, durante a operação de limpeza e manutenção, com as seguintes características: do equipamento de limpeza e manutenção e sucção mecânica; varredeira autopropelida, com sistema de recolhimento de resíduos por sucção mecânica, com capacidade volumétrica do compartimento de armazenamento dos resíduos, com capacidade igual ou superior a 5m³, dotada de sistema de basculamento, com vassouras central e laterais e com sistema de aspersão de água sobre as mesmas, com capacidade de armazenamento de água para uma operação contínua de, no mínimo, 4 (quatro) horas e sistema de sucção que permita a operação em ambos os lados da via pública e ter a caracterização visual com as cores e padrão a serem indicados pelo SEMASA. Equipamentos: 1 (uma) varredeira mecanizada nos padrões especificados; 1 (uma) caminhonete (pick-up) conforme especificado. **CERTIFICA** também que os serviços prestados estão sendo realizados satisfatoriamente conforme especificados a seguir: **Período de 20/08/2002 a 31/08/2002:** Limpeza e manutenção urbana de vias e logradouros públicos: 12,80/mês; Limpeza e manutenção mecanizada de vias públicas: 549,40Km; **Período de setembro/2002:** Limpeza e manutenção urbana de vias e logradouros públicos: 32,00/mês; Limpeza e manutenção mecanizada de vias públicas: 1.199,76km; **Período de outubro/2002:** Limpeza e manutenção urbana de vias e logradouros públicos: 32,00/mês; Limpeza e manutenção mecanizada de vias públicas: 1.299,94km; **Período de novembro/2002:** Limpeza e manutenção urbana de vias e logradouros públicos: 32,00/mês; Limpeza e manutenção mecanizada de vias públicas: 1.234,70km; **Período de dezembro/2002:** Limpeza e manutenção urbana de vias e logradouros públicos: 32,00/mês; Limpeza e manutenção mecanizada de vias públicas: 1.251,64km; **Período de janeiro/2003:** Limpeza e manutenção urbana de vias e logradouros públicos: 32,00/mês; Limpeza e manutenção mecanizada de vias públicas: 1.298,42km; **Período de fevereiro/2003:** Limpeza e manutenção urbana de vias e logradouros públicos: 32,00/mês; Limpeza e manutenção mecanizada de vias públicas: 1.200,00km; **Período de março/2003:** Limpeza e manutenção urbana de vias e logradouros públicos: 32,00/mês; Limpeza e manutenção mecanizada de vias públicas: 1.301,44km; **Período de abril/2003:** Limpeza e manutenção urbana de vias e logradouros públicos: 36,00/mês; Limpeza e manutenção mecanizada de vias públicas: 1.550,90km; **Período de maio/2003:** Limpeza e manutenção urbana de vias e logradouros públicos: 36,00/mês; Limpeza e manutenção mecanizada de vias públicas: 1.607,56km; **Período de junho/2003:** Limpeza e manutenção urbana de vias e logradouros públicos: 36,00/mês; Limpeza e manutenção mecanizada de vias públicas: 1.494,24km; **Período de julho/2003:** Limpeza e manutenção urbana de vias e logradouros públicos: 36,00/mês; Limpeza e manutenção mecanizada de vias públicas: 1.607,56km; **Período de agosto/2003:** Limpeza e manutenção urbana de vias e logradouros públicos: 36,00/mês; Limpeza e manutenção mecanizada de vias públicas: 1.748,96km; **Período de setembro/2003:** Limpeza e manutenção urbana de vias e logradouros públicos: 36,00/mês; Limpeza e manutenção mecanizada de vias públicas: 2.398,34km. **CERTIFICA** ainda que às atividades de limpeza e manutenção urbana executada através de patrulhas de varrição, tem a média mensal varrida de 6.754,06km/mês de eixo de vias, referente

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE
INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO
TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELA
CREA-SP SOB Nº FL-SP-PP-30



INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO
TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELA
CREA-SP SOB Nº 120/2003

SEM

São Paulo, 30/10/2003.

Rosane Ap. Vaz da Torre

Técnica Serv. Administrativos
BRCA - CREA-SP

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André
Av. José Caballero, 143 - Centro - Santo André - SP - CEP: 09040-210 - Tel.: (11) 3333-3333
CNPJ: 57.604.530/0901-66 - E-mail: Isento - www.semasa.sp.gov.br



74.02.0169

São Paulo, 30 / 12 / 2006. **CERTIDÃO Nº 92 DE 30 DE JUNHO DE 2006. Página 01 de 02**

Sônia Maria Altheman
Agente Administrativo I
UGI Capital - Ceste Reg. 3004

Renato de Almeida Pinheiro
Agente Administrativo II - Reg. 2539
Seccional OESTE

O SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA, CERTIFICA à pedido da **CONSTRUBAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida a Rua Ministro Nelson Hungria nº 239 - sala 16, Morumbi São Paulo - Capital, inscrita no CNPJ. nº 00.865.526/001-34, e Inscrição Estadual sob nº 115.017.191.117, para fins de acervo técnico, requerido através do Processo Administrativo 2.834/2006, protocolado nesta Autarquia em 22 de junho de 2006, que a requerente iniciou a prestação de **serviços de limpeza e manutenção urbana de vias, logradouros públicos, áreas verdes urbanizadas e não urbanizadas, estações de coleta seletiva, locais de entrega voluntária (LEV's) e de pontos de acúmulo de resíduos sólidos em áreas públicas, no Município de Santo André em 20 de agosto de 2002**, ainda vigente, referente ao Contrato 62/2002 - Processo Administrativo 2.113/2001; Processo de pagamento 2.444/2002; tendo como responsável técnico o engenheiro civil Ubiratan Sebastião Carvalho, inscrito no CREA-SP Nº. 0601933540 e ART Nº 94282720020149521; sendo discriminado conforme as especificações técnicas a seguir: **discriminação dos serviços de limpeza e manutenção urbana:** limpeza e manutenção urbana de vias logradouros públicos e áreas verdes; operação manual diurna e/ou noturna das vias e logradouros públicos inclui: esvaziamento dos contêineres e papeleiras com limpeza externa e interna, acondicionamento dos resíduos das papeleiras existentes no sistema viário, assim como daquelas a serem implantadas, varredura, capinação, raspagem de terra e areia e serviços afins, remoção e acondicionamento do material, das sarjetas, calçadas e vielas; operação manual diurna e/ou noturna das áreas verdes inclui: remoção dos resíduos existentes em canteiros centrais, taludes, praças e áreas não urbanizadas. Nas estações de coleta seletiva e locais de entrega voluntária - LEV'S e outros pontos onde existam caçambas/contêineres públicos, deverão ser recolhidos e transportados os resíduos dispostos em caçambas metálicas estacionárias / contêineres, através de poliguindastes e demais equipamentos descritos abaixo, até o local de transbordo ou destinação final indicado pelo SEMASA, com substituição por caçambas vazias, simultaneamente. O produto da limpeza e manutenção urbana será separado e acondicionado seletivamente durante a operação, em inertes e demais resíduos em sacos de rafia e sacos plásticos. Equipamentos: 2 (dois) caminhões semi-pesado, equipados com poliguindaste veicular, sistema multi-caçamba tipo BROOKS e equipamento para transporte caçamba metálica de 5 m³; 1 (um) caminhão semi-pesado com carroceria de madeira, tipo gaiola, altura de 2,50m; 2 (dois) caminhões semi-pesado, equipados com caçamba basculante com pelo menos 5 m³; 1 (uma) retro-escavadeira sobre pneus, capacidade mínima de 0,75 m³, tipo Case 580 H ou similar; **discriminação dos serviços de limpeza e manutenção mecanizada:** Limpeza e manutenção mecanizada de vias públicas; operação mecanizada diurna e/ou noturna de limpeza e manutenção de vias públicas, incluindo remoção de resíduos das sarjetas, canteiro central, utilizando Patrulha Móvel de apoio, ferramentas e equipamentos de limpeza e manutenção e sucção mecânica, operando com aspersão de água, em quantidade compatível com a operação e com o manual do equipamento, durante a operação de limpeza e manutenção, com as seguintes características: do equipamento de limpeza e manutenção e sucção mecânica, varredeira autopropelida, com sistema de recolhimento de resíduos por sucção mecânica, com capacidade volumétrica do compartimento de armazenamento dos resíduos com capacidade igual ou superior a 5m³, dotada de sistema de basculamento, com varredoras central e laterais e com sistema de aspersão de água sobre as mesmas com

CERTIDÃO Nº 92 DE 30 DE JUNHO DE 2006. Página 02 de 02

capacidade de armazenamento de água para uma operação contínua de, no mínimo, 4 (quatro) horas e sistema de sucção que permita a operação em ambos os lados da via pública e ter a caracterização visual com as cores e padrão a serem indicados pelo SEMASA. Equipamentos: 1 (uma) varredeira mecanizada nos padrões especificados; 1 (uma) caminhonete (pick-up) conforme especificado. **CERTIFICA** ainda que os serviços prestados estão sendo realizados satisfatoriamente conforme totais especificados a seguir: **Período de 01/10/2003 a 31/05/2006:** Limpeza e manutenção urbana de vias e logradouros públicos: 1.152,00 Patrulhas / mês; Limpeza e manutenção mecanizada de vias públicas: 74.524,12 km. Esta certidão atualiza a certidão de nº 120 de 28 de Outubro de 2003. O referido é verdade. Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André, 30 de Junho de 2006. Eu, ELVÉCIO DE OLIVEIRA, Encarregado de Tratamento de Disposição Final de Resíduos Sólidos, a digitei. Eu, VERA LUCIA DE MORAES, Gerente de Varrição e Limpeza Manual, a conferi. Eu, ROBERTO VASQUES DE CAMPOS ARAUJO, Assistente de Diretor do Departamento de Resíduos Sólidos, a subscrevo.

Engº SEBASTIAO VAZ JUNIOR
—Diretor Superintendente



O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE
INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO
TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO
CREA - SP SOB Nº 520 - 70323

São Paulo, 17/7/06

SEM EFEITO
Regata de Almeida Pinheiro
Agente Administrativo II - Reg. 2988
Seccional OESTE

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE
INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO
TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO
CREA-SP SOB Nº 520 - 70323

São Paulo, 30/12/10

Sônia Maria Pinheiro
Agente Administrativo I
UGI Capital - Capital



CERTIDÃO Nº 206 , 02 de Dezembro de 2009.

O SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ – SEMASA, CERTIFICA à pedido de Construrban Logística Ambiental Ltda., estabelecida à Rua Catuti, nº 75 – São Paulo – SP, para fins de Atestado de Capacidade Técnica, requerido através do Processo Administrativo nº 4153/2009, protocolado nesta Autarquia em 01 de dezembro de 2009, em conformidade com o contrato 062/2002, tendo como Responsáveis Técnicos o Sr. Ubiratan S. de Carvalho – sócio diretor RG. Nº 743224-687540 SSP/GO que a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; LIMPEZA E MANUTENÇÃO MECANIZADA DE VIAS PÚBLICAS; LIMPEZA E MANUTENÇÃO MANUAL EM PONTOS DE ACÚMULO; LIMPEZA E ESVAZIAMENTO DE PAPELEIRAS COM SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NO PERÍODO DE 01/06/2006 A 31/05/2008**, foi executado satisfatoriamente conforme as exigências e prazos contratuais. O referido é verdade. Eu, **LUIZ CARLOS BORGES**, Encarregado de Administração de Resíduos Sólidos, a digitei. Eu, **MANOEL HENRIQUE RAMOS**, Gerente de Varrição e Limpeza Mecanizada, levantei os dados e conferi. Eu, **ROBERTO MASSANOBU TOKUZUMI**, a subscrevo.

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO CREA-SP SOB Nº **S20 88601**
São Paulo, **30/12/09**

Drº ANGELO LUIZ PAVIN

Diretor Superintendente

Sônia Maria Althermar
Agente Administrativo I
Capitão - Mestre Mag. 000





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DE GOIÁS
CREA-GO

1ª Câmara
Fis 67
AISS

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

086

CERTIDÃO N.º 1.114/2006 – CAT



PROTOCOLO n.º.....: 27.462/2006

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITUMBIARA – GO.

•PERÍODO: 01/01/2006 a 26/06/2006

“EXCETO”

- >Capinação manual e química
- >Manutenção de praças e áreas verdes
- >Plantio de gramíneas e arbustos
- >Vigilância Armada

LOCAL DO(S) SERVIÇO(S).....: DIVERSOS LOGRADOUROS, ITUMBIARA – GO

PROPRIETÁRIO.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA

FIRMA EXECUTORA.....: CONSTRURBAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

RTs P/ SERVIÇO(S).....: ✓RTs P/ SERVIÇO(S) (NÍVEL DIREÇÃO)

ENG.º CIVIL – UBIRATAN SEBASTIÃO DE CARVALHO
CREA 193354/D – SP

— EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N.º 317, DE 31 DE OUTUBRO DE 1986, DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CONFEA, **CERTIFICAMOS** O ACERVO TÉCNICO ACIMA MENCIONADO, DE ACORDO COM AS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ANOTADAS NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS - CREA-GO, QUE VAI ASSINADA PELA GERÊNCIA DE REGISTRO E PELA ASSESSORIA TÉCNICA, POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DO CREA-GO, CONFORME PORTARIA N.º 053/2006 DE 01 DE AGOSTO DE 2006.

OUTROSSIM, **CERTIFICAMOS** QUE REFERIDO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) O É (SÃO) PELO(S) SERVIÇO(S) ATINENTE(S) AS SUAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS.

GOIÂNIA-GO, 17 DE AGOSTO DE 2006

VISTO:



Ubiratan Sebastião de Carvalho
Eng.º Civil - CREA 193354/D - SP
Mat.: 619 - CREA 11178/D-GO

Uziel Ramos Luiz M. Sachetti
Assessor Técnico
20040 - CREA-GO





MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

057

CREA-GO	
Este Atestado, é integrante da Certidão nº <u>1.114/2006-1</u>	
Expedida, em <u>17/08/06</u>	
Ass.: 	Fls. <u>01/02</u>

1ª Câmara
Fls. 68
AISS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA, com sede na Rua Parnaíba nº 117 Centro, Itumbiara – GO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.204.196/0001-61, através de seu representante abaixo assinado, atesta a quem possa interessar, e a pedido da interessada, que através de contrato de **Prestação de Serviços de Limpeza Pública nº 278/2005**, firmado com a empresa **CONSTRURBAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.865.526/0001-34, com sede na Rua Catuti nº 75 – bairro : Vila Andrade, São Paulo - SP, foram executados sem nenhum fato desabonador os serviços e atividades conforme descrição a seguir:

1.0 EQUIPE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Eng. Civil Ubiratan Sebastião de Carvalho

CREA Nº 193354/D SP

2.0 DADOS DOS SERVIÇOS

2.1- OBJETO: Execução dos Serviços de Limpeza Pública no Município de Itumbiara.

2.2- PERÍODO DE EXECUÇÃO: 01/01/2006 à 26/06/2006 (em execução).

2.3 - VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 23.835.318,60 (vinte e três milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, trezentos e dezoito reais e sessenta centavos).

2.4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

- Coleta manual e conteneirizada de resíduos sólidos domiciliar, comercial, de varrição e feiras livres, em caminhões coletores compactadores, com capacidade de 15 (quinze) m³. Média mensal: 1.500,00 (mil e quinhentas) toneladas de resíduos.

- Varrição manual de vias e logradouros públicos (eixo de via). Média mensal: 400,00 (quatrocentos) km.

- Fornecimento de equipes para serviços diversos, com caminhão, motorista e ajudantes, equipamentos, ferramentas e e.p.is., para execução das seguintes atividades:

- Capinação manual e química de áreas vegetadas;
- Raspagem de vias;
- Pintura de guias;
- Coleta de entulhos e objetos inservíveis (cata bagulho);
- Roçagem manual e mecanizada em vias e logradouros públicos;
- Manutenção de praças e áreas verdes;
- Limpeza manual de córregos;
- Limpeza de bocas de lobo.

Média mensal: 11 (onze) equipes.





MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

058

CREA-GO	
Este Atestado, é	1ª Câmara
Integrante da Certidão	Fls 69
nº 1.114/2006 -	AISS
Expedida, em 17/08/06	
Ass.: _____	Fls 07/02

- Serviços de lavagem e desinfecção de vias públicas (inclusive calçamento), locais de feiras livres e mercados públicos, através de equipes com utilização de caminhão pipa com motorista, ajudantes e lavador, equipamentos, ferramentas e e.p.is.

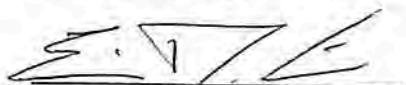
Média mensal: 01 (um) equipe.

- Operação de Aterro sanitário com recuperação de áreas degradadas, incluindo as seguintes atividades:

- Recebimento, pesagem, descarga, espalhamento, compactação e cobertura dos resíduos;
- Construção de drenos de gases e de líquidos percolados;
- Construção de rede de drenagem de águas pluviais;
- Descaracterização, trituração e aterramento de carcaças de pneus inservíveis;
- Construção de sistema de recirculação de efluentes líquidos;
- Plantio de gramíneas e arbustos;
- Manutenção das vias de acesso;
- Manutenção dos próprios municipais localizados na área do aterro;
- Fornecimento de vigilância desarmada para controle de acesso as dependências do Aterro Sanitário.

Média mensal: 1.900,00 (mil e novecentas) toneladas de resíduos.

Itumbiara (GO) , 26 de junho de 2006.


Eng.º ESILO DAVID DE LIMA
Diretor de Obras







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DE GOIÁS
CREA-GO



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO N.º 235/2006 - CAT

069

PROTOCOLO n.º.....: 9.239/2006

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITUMBIARA - GO.

"EXCETO"

•Plantio de gramíneas e arbustos

➤PERÍODO: 04/01/2005 a 04/07/2005

LOCAL DO(S) SERVIÇO(S).....: ITUMBIARA - GO

PROPRIETÁRIO.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA

FIRMA EXECUTORA.....: CONSTRURBAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

RTs P/ SERVIÇO(S).....: ENG.º CIVIL - UIRATAN SEBASTIÃO DE CARVALHO
CREA 193354/D - SP

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N.º 317, DE 31 DE OUTUBRO DE 1986, DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CONFEA, CERTIFICAMOS O ACERVO TÉCNICO ACIMA MENCIONADO, DE ACORDO COM AS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ANOTADAS NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS - CREA-GO, QUE VAI ASSINADA PELA GERÊNCIA DE REGISTRO E PELA ASSESSORIA TÉCNICA, POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DO CREA-GO, CONFORME PORTARIA N.º 037/2003 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.003.

OUTROSSIM, CERTIFICAMOS QUE REFERIDO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) O É (SÃO) PELO(S) SERVIÇO(S) ATINENTE(S) AS SUAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS.

GOIÂNIA-GO, 17 de Fevereiro de 2006

VISTO:



Eng.º Ariston Alves Afonso
Gerente de Registro



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

070

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA**, com sede na Rua Paranaíba nº 117, Centro, Itumbiara-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.204.196/0001-61, através de seu representante abaixo assinado, atesta a quem possa interessar, e a pedido da interessada, que através de contrato de Prestação de Serviços de Limpeza Pública, firmado com a empresa **CONSTRURBAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.865.526/0001-34, com sede na Rua Catuti nº 6, Bairro: Vila Andrade, São Paulo-SP, foram executados sem nenhum fato desabonador os serviços e atividades conforme descrição a seguir:

1.0 EQUIPE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Engº Civil Ubiratan Sebastião de Carvalho CREA nº 193354/D-SP

2.0 DADOS DOS SERVIÇOS

2.1 OBJETO: Execução dos Serviços de Limpeza Pública no Município de Itumbiara.

2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO: 04/01/2.005 a 04/07/2.005.

2.2.1 VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 1.566.000,00 (Um milhão quinhentos e sessenta e seis mil reais).

2.3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

2.3.1 Coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de feiras-livres, em caminhões coletores compactadores, com capacidade de 15 m³.

Média mensal: 1.450,00 (Mil e quatrocentos e cinquenta) toneladas de resíduos.

2.3.2 Operação de Aterro sanitário com recuperação de áreas degradadas, incluindo as seguintes atividades:

- Recebimento, pesagem, descarga, espalhamento, compactação e cobertura dos resíduos;
- Construção de drenos de gases e de líquidos percolados;
- Construção de rede de drenagem de águas pluviais;
- Descaracterização, trituração e aterramento de carcaças de pneus inservíveis;

[Assinatura]
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 001/2005
25 ABR. 2007
RUA PARANAÍBA, 117
CENTRO - CEP 76.109-000
ITUMBIARA - GO
1098AQ963126

[Assinatura]
ITUMBIARA PREFEITURA
MUNICIPAL

RUA PARANAÍBA, 117
CENTRO - CEP 76.109-000
ITUMBIARA - GO
CREA: 332918-60



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

1ª Câmara
Fis 72
AISS

- Construção de sistema de recirculação de efluentes líquidos;
- Plantio de gramíneas e arbustos;
- Manutenção das vias de acesso;
- Manutenção dos próprios municipais localizados na área do aterro;
- Fornecimento de vigilância desarmada para controle de acesso as dependências do Aterro Sanitário.

Média mensal: 1.900,00 (Mil e novecentas) toneladas de resíduos.

2.3.3 Fornecimento de equipes para serviços diversos, com caminhão, motorista e ajudantes, para execução das seguintes atividades:

- Capinação de áreas vegetadas;
- Raspagem de vias;
- Pintura de guias;
- Coleta de entulhos e objetos inservíveis (cata bagulho)
- Roçagem manual e mecanizada em vias e logradouros públicos.

Média mensal: 08 (oito) equipes.

2.3.4 Serviços de lavagem e desinfecção de vias públicas (inclusive calçadão), locais de feiras-livres e mercados públicos, com utilização de caminhão pipa com motorista, ajudantes e lavador.

Média mensal: 01 (uma) equipe.

Itumbiara(GO), 16 de setembro de 2.005.

CREA-GO
Este Atestado, é parte
Integrante da Certidão
nº 235/2006-CAT
Expedida, em 17/02/06
Ass.: _____
Fis. 006

ESIO DAVID DE LIMA
ENGº CIVIL CREA 4326/D-GO



eng.º Francisco Domingues de Faria
CREA 332910-60
ITUMBIARA - GO



CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo



07

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT

Válida somente com autenticação do **CREA-SP**

CERTIDÃO Nº: **SZO-87413**

Folha(s) nº: 1 de 2

Referente à(s) ART(s) 92221220080427473.

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, de acordo com os artigos 4º, 5º e 6º da Resolução nº 317/86 do CONFEA, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo Técnico do profissional abaixo mencionado:

Profissional **UBIRATAN SEBASTIÃO DE CARVALHO**

Título(s) Engenheiro Civil.

CREASP Nº 0601933540

Comissões do artigo 07, da Resolução 218/73, do CONFEA.

Atividade(s) Técnica(s) Realizada(s) Responsável Técnico por Coordenação, Condução de Trabalho Técnico e Execução, na área da Engenharia Civil - Serviços de Limpeza Pública compreendendo os serviços de coleta e transporte até o local de destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais urbanos; coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde e serviços complementares de limpeza pública.

Qualificação Especificadas conforme Atestado anexo.

Local da obra/serviço Município de Ribeirão Pires.

Cidade Ribeirão Pires.

Estado SP

Valor R\$ 1.139.592,00 (10/03).

Período 29/10/2003 a 25/10/2008

Contratante Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires.

Contratado Construrban Engenharia e Construções Ltda. Atualmente denominada Construrban Logística Ambiental Ltda.

CREASP Nº 0470359



****Houve a participação de outro profissional****

****A presente Certidão de Acervo Técnico cancela e substitui a anteriormente emitida por este Conselho em 13/03/2008, sob o n.º SZO-82185 ****

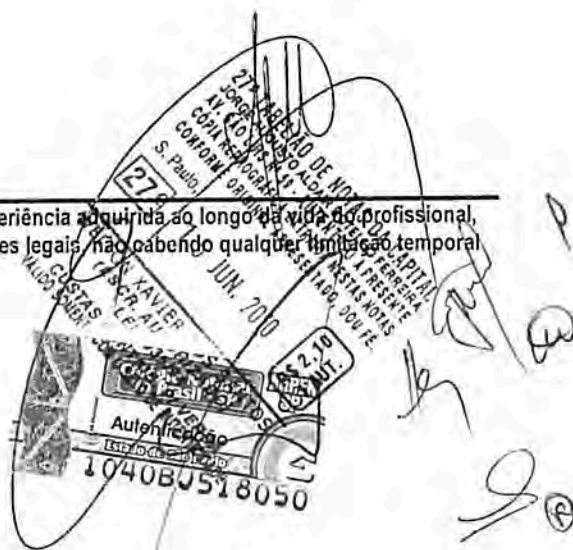
IMPORTANTE: A presente certidão é válida somente como acervo técnico do profissional certificado.

O Acervo Técnico é toda a experiência adquirida ao longo da vida do profissional, compatível com suas atribuições legais, não cabendo qualquer limitação temporal à sua validade

UBIRATAN SEBASTIÃO DE CARVALHO

CA 176

4





CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Estado de São Paulo



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT

Válida somente com autenticação do **CREA-SP**

CERTIDÃO Nº: SZO-87413

Folha(s) nº: 2 de 2

CERTIFICAMOS, finalmente, que faz(em) parte integrante da presente Certidão o(s) documento(s) emitido(s) pela contratante ou órgão público, a quem cabe a responsabilidade pela exatidão e veracidade do que nele(s) consta(m).

São Paulo, segunda-feira, 21 de setembro de 2009

Conferido: Sonia Maria Altheman - GRE5 - Oeste

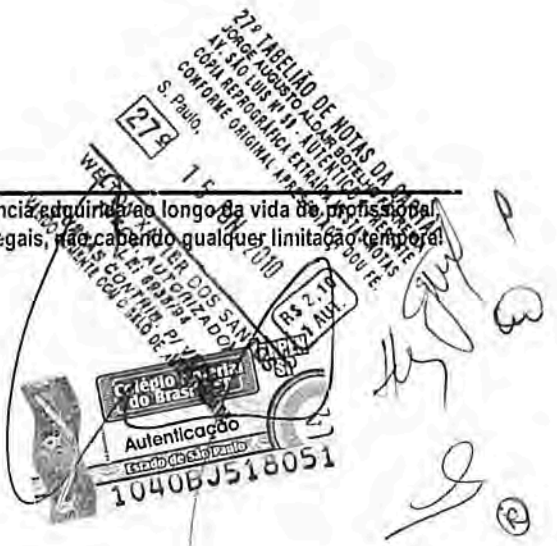
Tec. Genaro São Marcos Lopes - UG/Oeste
CREA-SP nº 5062526566



IMPORTANTE: A presente certidão é válida somente como acervo técnico do profissional certificado.

O Acervo Técnico é toda a experiência adquirida ao longo da vida do profissional, compatível com suas atribuições legais, não cabendo qualquer limitação temporal à sua validade.

UBIRATAN SEBASTIÃO DE CARVALHO





Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Ribeirão Pires

Rua Dos Estudantes, 294 - Jardim Pastorel - Ribeirão Pires - SP
Tel/Fax: (11) 4828-1609

Gestão 2009/2012

Secretaria de Infraestrutura Urbana

Régis Alexandre Dias - Secretário



074
1ª Câmara
Fls 75
AISS
CO - PMU

ATESTADO TÉCNICO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **Construrban Logística Ambiental Ltda** (com a denominação antiga de Construrban Engenharia e Construções Ltda) com sede à Rua Catuti nº 75, Vila Andrade, cep: 05729-120, São Paulo – S.P., inscrita no CNPJ nº 00.865.526/0001-34, através do responsável técnico o engenheiro Ubiratan Sebastião de Carvalho, inscrição no CREA/SP nº 0601933540 e co-responsável técnico o engenheiro Flávio Fernandes da Silva, inscrição no CREA/SP nº 5061342651 executou no período de 29/10/2003 até 25/10/2008 os serviços de limpeza urbana neste Município conforme descrição e seguintes quantidades médias:

1 – Coleta, transporte e destino final com caminhões coletores compactadores tipo prensa, com capacidade de 15 m³ de resíduos sólidos provenientes das residências, comércios e indústrias com média de 1.900,00 toneladas/mês.

2 – Coleta, transporte, tratamento por processo de incineração com destinação final de resíduos sólidos hospitalares, ambulatoriais, de clínicas e de farmácias com média de 10,00 toneladas/mês.

3 – Fornecimento de equipe especial para coleta de resíduos sólidos provenientes das residências, comércios e indústrias em locais de difícil acesso no Município, com média de 01 equipe/mês.

Os serviços foram executados sem nenhum fato que desabone a contratada, através do contrato nº 287/2003, processo administrativo nº 6263/2003.



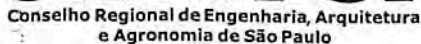
O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE
INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO
TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO
CREA-SP SOB Nº 570.87413
São Paulo, 21/09/09

Sônia Maria Altherman
Agente Administrativo I
UGI Capital - Ceste Reg. 3009

Régis Alexandre Dias
Secretário de Infraestrutura Urbana

Ribeirão Pires, 16 de setembro de 2009.





Válida somente com a autenticação do CREA-SP

Folha(s) nº: 1 de 1

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, de acordo com os artigos 4º, 5º e 6º da Resolução nº 317/86 do CONFEA, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo Técnico do profissional abaixo mencionado:

CREASP N° 0470359

CERTIFICAMOS, finalmente, que faz(em) parte integrante da presente Certidão o(s) documento(s) emitido(s) pela contratante ou órgão público, a quem cabe a responsabilidade pela exatidão e veracidade do que nele(s) consta(m), cuja(s) cópia(s) encontra(m)-se arquivada(s) neste Conselho no processo A-001288/97VL13

São Paulo, Segunda-feira, 29 de Novembro de 2004

Conferido: Silvia de Oliveira Vasconcelos - GRE5 - Oeste

Renato Almeida Pinheiro GRE5 Oeste
Conforme Portaria 42/2004

IMPORTANTE: A presente certidão é válida somente como acervo técnico do profissional certificado.

TRIBUNA SEBASTIÃO DE CARVALHO

O Acervo Técnico é toda a experiência compatível com suas atribuições à sua validade.

do profissional,
natação temporal

10408J518056



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

ATESTADO TÉCNICO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CONSTRURBAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, localizada na rua Catuti N.º 6, Morumbi, São Paulo - SP, CNPJ N.º 00.865.526/0001-34, INSCRIÇÃO ESTADUAL 115.017.191-117, registrada no CREA sob o numero 0470359, tendo como responsável técnico o ENGENHEIRO CIVIL **UBIRATAN SEBASTIÃO DE CARVALHO**, portador do CREA **0601933540-SP**, EXECUTOU CONFORME CONTRATO N.º **171/2003** OS SERVIÇOS RELACIONADOS ABAIXO NO PERÍODO DE 05/01/2004 ATÉ O DIA 02/07/2004.

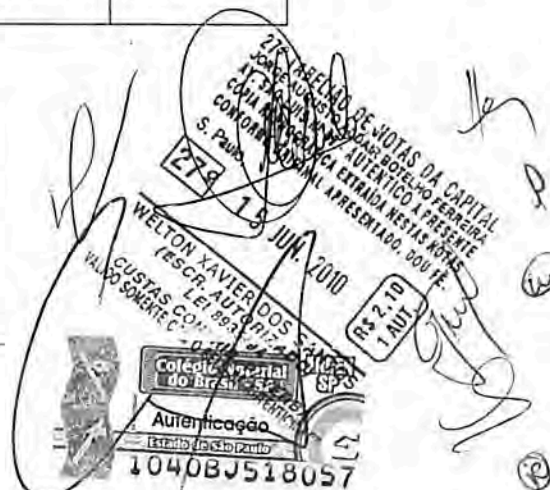
ITEM	DESCRIÇÃO	Uindade	Mês/ano	Quantidade
1	COLETA RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE FEIRAS LIVRES E DE VARRIÇÃO E SEU TRANSPORTE ATÉ LOCAL INDICADO PELA PREFEITURA	Ton/mês	01/2004	1.019,27
			02/2004	1.161,24
			03/2004	1.289,33
			04/2004	1.209,08
			05/2004	1.183,38
			06/2004	1.220,12
2	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	Ton/Mês	01/2004	1.025,95
			02/2004	1.187,90
			03/2004	1.320,38
			04/2004	1.239,40
			05/2004	1.239,40
			06/2004	1.280,60



O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIFICAÇÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO CREA-SP SOB N.º FL-60713.

São Paulo, 29/11/04.

RENATO ALMEIDA PINHEIRO
ANALISTA SERV. ADMINISTRATIVOS
DRCA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

3	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, INCLUINDO TRATAMENTO EM UNIDADE LICENCIADA E DESTINAÇÃO FINAL	Ton/Mês	01/2004	4,78
			02/2004	5,86
			03/2004	6,75
			04/2004	5,92
			05/2004	5,58
			06/2004	6,81

Bebedouro, 15 de outubro de 2004.

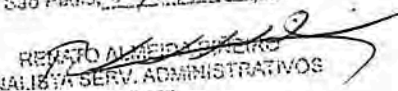
Engº  Marcio Roberto Villar Carniello
Depto de Engenharia e Obras


Profº Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal



O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIFICAÇÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO CREA-SP SOB Nº FL-60712.

São Paulo, 29.11.04.


RENATO ALMEIDA
ANALISTA SERV. ADMINISTRATIVOS
DRCA

27º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Jorge Augusto Alcar Botelho Perreira
AV. SÃO LUIS Nº 11 - AUTENTICO A PRESENTE
CÓPIA REPROGRAFICA EXTRAIDA NESTAS NOTAS
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOBEE
S. Paulo,
[279] 15 JUN 2010





CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT

Válida somente com a autenticação do CREA-SP



CERTIDÃO Nº: SZO-61337

Folha(s) nº: 1 de 2

Referente à(s) ART(s) 94282720020149523 e 8210200401714248.

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, de acordo com os artigos 4º, 5º e 6º da Resolução nº 317/86 do CONFEA, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo Técnico do profissional abaixo mencionado:

Profissional UBIRATAN SEBASTIÃO DE CARVALHO

Título(s) Engenheiro Civil

CREASP Nº 0601933540

Atribuições do artigo 07, da Resolução 218/73, do CONFEA.

Atividade(s) Técnica(s) Realizada(s) Responsável Técnico por Coordenação, Condução de Trabalho Técnico e Execução na área da Engenharia Civil - Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais.

Quantificação Especificadas conforme Atestado anexo.

Local da obra/serviço Atibaia

Cidade Atibaia

Estado SP

Valor Contrato: R\$ 639.360,00 (setembro/02)
Aditivo: R\$ 14.951.100,00 (março/04)

Período 24/09/04 a 30/11/04

Contratante SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia

Contratada Construrban Engenharia e Construções Ltda

CREASP Nº 0470359

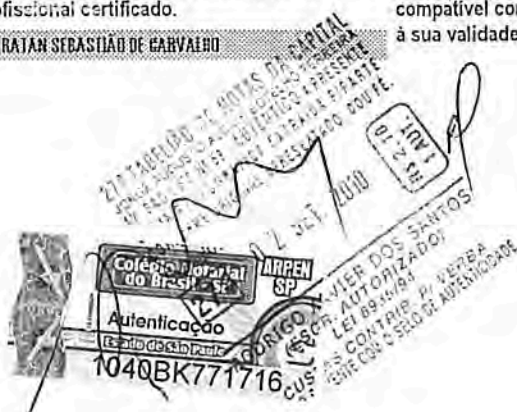
CERTIFICAMOS, finalmente, que faz(em) parte integrante da presente Certidão o(s) documento(s) emitido(s) pela contratante ou órgão público, a quem cabe a responsabilidade pela exatidão e veracidade do que nele(s) constar(em).

IMPORTANTE: A presente certidão é válida somente como acervo técnico do profissional certificado.

O Acervo Técnico é toda a experiência adquirida ao longo da vida do profissional, compatível com suas atribuições legais, não cabendo qualquer limitação temporal à sua validade.

UBIRATAN SEBASTIÃO DE CARVALHO

Cód. 2.01.303



[Handwritten signatures and initials]



CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de São Paulo

079

1ª Câmara

Fls 80

AISS



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT

Válida somente com a autenticação do CREA-SP

CERTIDÃO Nº: **SZO-61337**

Folha(s) nº: 2 de 2

São Paulo, segunda-feira, 10 de janeiro de 2005

Conferido: *Silvia de Oliveira Vasconcelos* - GRE5 - Oeste

Roberto Vieira dos Reis
Roberto Vieira dos Reis - GRE5 - Oeste
Conforme Portaria 42/2004



IMPORTANTE: A presente certidão é válida somente como acervo técnico do profissional certificado.

UBIRATAN SEBASTIÃO DE CARVALHO

O Acervo Técnico é toda a experiência adquirida ao longo da vida do profissional, compatível com suas atribuições legais, não cabendo qualquer limitação temporal à sua validade

Cód. 2.01.303



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.

ATESTADO TÉCNICO

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE
INTEGRANTE DA CERTIFICAÇÃO DE ACERVO
TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO
CREA-SP SOB Nº 520-61337.

São Paulo, 10/01/05.
SILVIA DE OLIVEIRA VASCONCELOS
TÉCNICA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
DRCA

ATESTAMOS para os devidos fins que a empresa **CONSTRUBAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, localizada na Rua Catuti, 06 - Morumbi, São Paulo, Capital, portadora do CNPJ 00.865.526/0001-34, inscrição estadual 115.017.191.117, registrada no CREA sob o nº 0470359, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil UBIRATAN SEBASTIÃO DE CARVALHO, portador do CREA 0601933540/SP, executou os serviços relacionados abaixo no período de 24/09/2002 até a presente data, sem que nada viesse a comprometer a qualidade dos mesmos.

SERVIÇOS EXECUTADOS

Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares, de feiras livres e seu transporte até o local indicado	Mês/ano	Quant.(ton/mês)
	09/2002	454,08
	10/2002	2.366,26
	11/2002	2.244,97
	12/2002	2.566,01
	01/2003	2.620,91
	02/2003	2.281,34
	03/2003	2.248,77
	04/2003	2.143,03
	05/2003	2.145,58
	06/2003	2.017,97
	07/2003	2.168,68
	08/2003	1.995,39
	09/2003	2.110,27
	10/2003	2.127,00
	11/2003	2.102,14
	12/2003	2.574,33
	01/2004	2.575,62
	02/2004	2.292,73
	03/2004	2.305,02
	04/2004	2.228,18
	05/2004	2.167,66
	06/2004	2.248,10
	07/2004	2.293,43
	08/2004	2.129,88
	09/2004	2.184,98

Pça. Roberto Gomes Pedrosa, 11
CEP 12941-606 - Atibala - SP
Tel: (11) 4414.3500 / Fax: (11) 4414.3510
www.saaeatibala.com.br

Cod. 1.74.10.0002.2



1040BK771918

COLEÇÃO ANUAL DO BRASIL
AUTENTICADO
1040BK771918
RUBRICA DE AUTORIZAÇÃO
LEI 8945/94
CONTRUIR A VERBA
CONTRUIR A VERBA



Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares, em locais de difícil acesso	Mês/ano
	09/2003
	10/2003
	11/2003
	12/2003
	01/2004
	02/2004
	03/2004
	04/2004
	05/2004
	06/2004
	07/2004
	08/2004
	09/2004

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO CREA-SP SOB Nº 520-01337.

10/10/05
SILVIA DE OLIVEIRA VASCONCELOS
TÉCNICA SERV. ADMINISTRATIVOS
DRCA



Tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde, em aterro sanitário licenciado	Mês/ano	Quant.(kg/mês)
	04/2004	4.370,00
	05/2004	4.360,00
	06/2004	5.140,00
	07/2004	5.070,00
	08/2004	5.280,00
	09/2004	5.370,00

Operação e manutenção de unidade de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais em aterro sanitário licenciado	Mês/ano	Quant.(ton/mês)
	04/2004	1.607,53
	05/2004	2.064,07
	06/2004	2.128,62
	07/2004	2.211,43
	08/2004	1.980,35
	09/2004	1.984,75

Atibaia, 30 de novembro de 2004

ENGº CARLOS R.B. GRAVINA
Diretor Superintendente

Pça. Roberto Gomes Pedrosa, 77
CEP 12941-606 - Atibaia - SP
Tel: (11) 4414.3500 / Fax: (11) 4414.3510
www.saaeatibaia.com.br

Cod. 1.74.10.0002.2



[Handwritten signatures and initials]



CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - C

Válida somente com a autenticação do Crea-SP



CERTIDÃO Nº: **FL-21025**

Folha(s) nº: 1 de 1

Referente à(s) ART(s) 94282720011961143 e 94282720011961142

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, de acordo com os artigos 4º, 5º e 6º da Resolução nº 317/86 do CONFEA, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo Técnico do profissional abaixo mencionado:

Profissional	UBIRATAN SEBASTIÃO DE CARVALHO	
Título(s)	Engenheiro Civil	
CREASP Nº	0601933540	
Atribuições	do artigo 07, da Resolução 218/73, do CONFEA.	
Atividade(s) Técnica(s) Realizada(s)	Responsável Técnico por Execução na Área da Engenharia Civil - Serviços de Coleta e Transportes de Resíduos sólidos Domiciliares, Comerciais, Logradouros Públicos e Feiras Livres.	
Quantificação	Especificadas conforme Atestado anexo	
Local da obra/serviço	São Vicente	
Cidade	São Vicente	Estado SP
Valor	R\$ 27.794.617,77 (abril/01)	
Período	01.06.01 à 30.09.01	
Contratante	Companhia de Desenvolvimento de São Vicente - CODESAVI	
Contratada	Construrban Engenharia e Construções Ltda	
CREASP Nº	0470359	



CERTIFICAMOS, finalmente, que faz(em) parte integrante da presente Certidão o(s) documento(s) emitido(s) pela contratante ou órgão público, a quem cabe a responsabilidade pela exatidão e veracidade do que nele(s) consta(m), cuja(s) cópia(s) encontra(m)-se arquivada(s) neste Conselho no processo A-001288/97VL10

São Paulo, Sábado, 13 de Outubro de 2001

Conferido: *Maria das Dores*
Maria das Dores Rodrigues - DRCA

Elza Arruda Novaes Fagundes
Elza Arruda Novaes Fagundes - DRCA
Conforme Portaria 000/2000

IMPORTANTE: A presente certidão é válida somente como acervo técnico do profissional certificado.

O Acervo Técnico é toda a experiência adquirida ao longo da vida do profissional, compatível com suas atribuições legais, não cabendo qualquer limitação temporal à sua validade

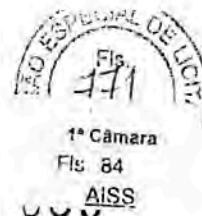
Cód. 2.01.303



Handwritten signatures and initials.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO VICENTE - CODESAVI
C.N.P.J. n.º 49.189.822/0001-51



ATESTADO DE REGULAR DESEMPENHO

Atestamos, para os devidos fins e a pedido do interessado que a empresa **CONSTRUBAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, estabelecida à Rua: Prof. Santiago Dantas n.º 261, São Paulo, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no C.N.P.J. sob n.º 00.865.526/0001-34, executou para esta empresa conforme documentos constantes do contrato de prestação de serviços n.º 051/2001, firmado em 24/04/2001, os seguintes serviços abaixo relacionados:

1- Coleta e transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais, Logradouros Públicos e Feiras Livres (t).

Mês/Ano	2001
JUN	5.889,760
JUL	6.164,900
AGO	6.076,576
SET	5.599,075



2- Limpeza e Desinfecção de Feiras Livres (m):

Mês/Ano	2001
JUN	23.587,34
JUL	24.057,50
AGO	24.493,64
SET	24.129,64

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO CREA-SP SOB Nº EC-21025.

São Paulo, 13/10/01.

Mª das Dores
MARIA DAS DORES RODRIGUES
TÉCNICA SERV. ADMINISTRATIVOS
DRCA

3- Coleta de resíduos domiciliares em locais de difícil acesso, de Segunda à Sábado.

Mês/Ano	Equipe/mês
JUN/2001	2
JUL/2001	2
AGO/2001	2
SET/2001	2

1º CARTÓRIO DE NOTAS
EVILTON ROBERTO
FERNANDO TAVEIRA
Bacharéis em Direito
Rua Jacob Emerich, 425 - São Vicente
Tel/Fax: (013) 467-4824
RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA (AIS) FIRMAS
Tercio Augusto Garcia Jr.
SÃO VICENTE, 03 de Outubro de 2001
ELENTESTROA
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE
AUTENTICIDADE:
Regina Cella Garcia Pires Nobre
Paulo Afonso Pires Nobre
AR. PAGO P. FISCAL: R\$ 3,66

Participou do serviço o seguinte profissional com sua respectiva função e período de execução:

PROFISSIONAL	CREA/SP	FUNÇÃO	PERÍODO
Eng.º Ubiratan S. de Carvalho	0601933540	Responsável Técnico	À partir de 01/06/2001

São Vicente, 03 de Outubro de 2001.

Eng.º **TERCIO AUGUSTO GARCIA JR.**
Diretor Presidente

Eng.º **ANTONIO DE MELLO NETO**
Diretor Superintendente





CREA-SP

084

1ª Câmara
Fls 85
AISS

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agr
do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

(Válida somente com autenticação do CREA)

Nº A.0062798
FOLHA(S): 01/01

REFERENTE A(S) ART(S) N.º (S) 0601933540/98-001.

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, de acordo com os artigos 4º, 5º e 6º da Resolução n.º 317 do CONFEA, que consta em nossos arquivos, o registro de Acervo Técnico do profissional abaixo mencionado:

Nome: UBIRATAN SEBASTIÃO DE CARVALHO.

Título/atribuições: Engenheiro Civil, com atribuições do artigo 07, da Resolução 218/73, do CONFEA.

N.º CREA-SP: 0601933540.

OBJETO DO CONTRATO DA OBRA/SERVIÇOS

Atividade Técnica: Execução, limitada às atribuições acima, no Ramo da Engenharia Civil.

Natureza: Varrição e Limpeza Manual de Vias, Logradouros Públicos, Praças, Parques e Jardins, e demais serviços conforme Atestado anexo, limitadas às atribuições acima.

Quantificação: Especificadas conforme Atestado anexo.

Local: Regiões de Santo Amaro, Campo Limpo, Capela do Socorro – São Paulo, SP

Valor: R\$ 518.400,00 (agosto/96).

Período: 12.08.96 à 12.08.97.

Contratante: Enterpa Engenharia Ltda.

Contratada: "CONSTRURBAN Engenharia e Construções Ltda, registrada no CREA-SP sob nº 047.035-9

CERTIFICAMOS, finalmente que, faz parte integrante da presente Certidão o Atestado emitido pela Contratante a quem cabe a responsabilidade pela exatidão e veracidade do que nele consta, cuja cópia encontra-se arquivada no processo A-1288/97-III Volume, deste CREA-SP.

São Paulo, 08 de janeiro de 1998

Conferido: Renato Almeida Pinheiro
Analista do Serv. Administrativos
DECA

IMPORTANTE: O Acervo Técnico é toda a experiência adquirida ao longo da vida do profissional, compatível com suas atribuições legais, não cabendo qualquer limitação temporal à sua validade.

13º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, APRESENTADA PELO
CONFERE COM O ORIGINAL

16 DEZ. 2009

PROF. LOPES

PROF. LOPES

PROF. LOPES

PROF. LOPES

PROF. LOPES

PROF. LOPES

PROF. LOPES

1098AP029278

Chefe de Delegação de competência n.º 03/94

201302

085



enterpa

1ª Câmara

Fls 86

AISS

LURA E AGRICULTURA

PMU

ATESTADO

Atestamos que a empresa **CONSTRURBAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, executou, no período de 12/08/96 a 12/08/97, contrato referente ao fornecimento de **seis (6) equipes padrão para serviços diversos**.

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP SOB N.º **A. 0062/98** E SOMENTE SERÁ VÁLIDA ACOMPANHADA DA REFERIDA CERTIDÃO. SÃO PAULO **28/01/98**.

As equipes eram constituídas de:

- 01 caminhão basculante ou carroceria com capacidade de 10 toneladas;
- 01 motorista;
- 01 encarregado de equipe;
- 06 ajudantes de serviços gerais de limpeza;
- equipamentos e ferramentas necessários, bem como EPIS.

Renata Almeida Lima
Analista de Serv. Administrativo
DRCA

Serviços executados:

- 1) Varrição e limpeza manual de vias, logradouros públicos, praças, parques e jardins.
- 2) Limpeza e lavagem de resíduos restantes de realização de feiras livres.
- 3) Capinação manual e química, raspagem e pintura de guias em vias públicas.
- 4) Limpeza de terrenos e roçada mecânica de áreas.
- 5) Limpeza e manutenção de bueiros e redes de drenagem de águas pluviais.
- 6) Limpeza e manutenção de edificações e edifícios públicos.
- 7) Mão-de-obra para serviços gerais de limpeza.
- 8) Plantio de grama, arbustos e árvores ornamentais.
- 9) Poda e manutenção de árvores e arbustos em praças e parques públicos.

Local de execução dos serviços: Regiões de Santo Amaro, Campo Limpo e Capela do Socorro, em São Paulo, para a Prefeitura do Município de São Paulo.

Valor total do contrato: R\$ 518.400,00 (quinhentos e dezoito mil e quatrocentos reais).

São Paulo, 20 de novembro de 1997.

ENTERPA ENGENHARIA LTDA.

Roberto Rocha
Eng.º ROBERTO ROCHA
Diretor

5º Tabelionato de Notas

13º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA APRESENTADA PARA FÉ.
CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE.
10 DEZ. 2009
DEIVES LOPES
Rua Princesa Isabel, 1111
04607-001
CASA 4
1098AP029285

50 Tabelionato de Notas - José Roberto Pacheco França - Tabelião
 Av. João Dias, 2320-Santo Amaro - Fone: 247-4033 - Nº 060198131457
 Reconheço por semelhança a firma RETRO de: ROBERTO ROCHA,
 Conferido por: Hildo
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
 Valores R\$...:0,89 S.P., 6 de Janeiro de 1998 da verdade.
 Firmas R\$...:0,89 Es testemunha:
 P.Dados R\$...:0,00
 Total R\$...:0,89 Airton Marinho - Escrevente Autorizado



13º Tabelião de Notas
 AUTENTICAÇÃO:
 ESTA CÓPIA, APRESENTADA PELA PARTE
 CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

S.P. 16 DEZ. 2009

DEIVES LOPEZ DE LIMA
 Escrevente Autorizado

Rua Princesa Isabel, 103 - Brooklin Paulista
 04601-001 - São Paulo - SP - Tel: 5041-762

Coletoria
 100 Brasil - Autenticação

1098AP029252

Est

CERTIFICADO LO N° 181

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - COPAM

LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 9º do Decreto 21.228/81, com nova redação do Decreto 32.566, de 04 de março de 1991, concede a Prefeitura Municipal de Betim, Licença de Operação, para o aterro sanitário - Bairro Charneca, na região de Citrolândia, localizado em Betim, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de nº 177/94/04/96 e decisão da Câmara de Bacias Hidrográficas, em reunião do dia 14 de agosto de 1996.

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes
(válida somente acompanhada das recomendações anexas)

Belo Horizonte, 23 de agosto de 1996.


PRESIDENTE DO COPAM



SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO - ROBERTO SILVA
AUTENTICAÇÃO
A Presente confere com o documento
a mim exibido, dou fé.
Em nº _____ da verdade
BETIM 18 OUT. 2000
MG
WESLEY SILVA - Tabelião
LEILA TEODORO SILVA - Substituta
GLEDSTON SILVA - Escrevente
VALERIA PINHO DE BRITO SILVA - Escrevente

ANEXO I

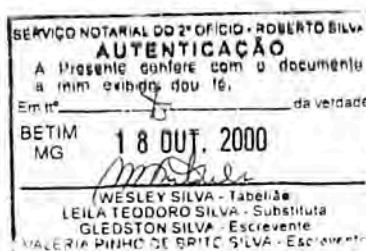
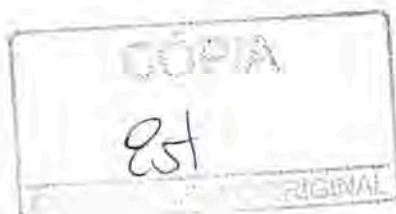
RECOMENDAÇÕES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

EMPREENDIMENTO: Aterro Sanitário da Charneca
EMPREENDEDOR: Prefeitura Municipal de Betim
PROCESSO COPAM Nº 177/94/04/96

- 1) Que o município dê continuidade ao programa de coleta seletiva (Projeto Reciclar) que, além da prática da reciclagem, irá propiciar maior vida útil ao aterro;
- 2) Manutenção de um técnico supervisor na equipe de operação do aterro;
- 3) Cobertura dos caminhões basculantes (abertos) utilizados na coleta, por ex. com lona, de modo a evitar a queda de lixo na rodovia Fernão Dias e demais vias de tráfego;
- 4) Manutenção de um trator de esteira em horário integral no aterro;
- 5) Após a coleta noturna, o caminhão compactador deverá permanecer na garagem do bairro Filadélfia, até o dia seguinte, quando será encaminhado ao aterro.
- 6) Execução e manutenção do sistema de drenagem de águas pluviais no núcleo do aterro, com recuperação das canaletas eventualmente danificadas.



V. PRUDENTE DE MORAIS, 1671 - SANTA LÚCIA - BELO HORIZONTE - MG - CEP 30380-000 - FAX(031) 342-1265 - TEL.: (031) 344-6222





ANEXO II

CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

EMPREENDIMENTO: Aterro Sanitário da Charneca

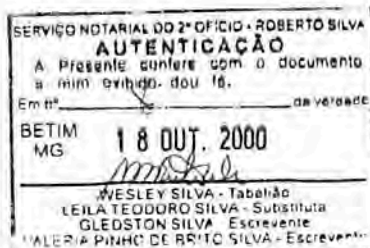
EMPREENDEDOR: Prefeitura Municipal de Betim

PROCESSO COPAM N° 177/94/04/96

- 1) Complementação, até setembro/96, de obras de pavimentação/urbanização no entorno das unidades do sistema de tratamento do percolato, notadamente lagoas e reator anaeróbio, não só dado o aspecto de segurança mas também para se evitar o aporte de águas pluviais.
- 2) Elaboração, até setembro/96, dos Procedimentos Técnicos de Operação das unidades do sistema de tratamento do percolato previstos nas fases de manutenção e operação.
- 3) Implantação, até novembro/96, do cinturão verde junto ao bairro São Salvador, com largura de até 50 m, conforme previsto no PCA, aproveitando as espécies arbóreas nativas existentes, e complementação, até novembro/96, do cinturão verde de entorno, com variedades apropriadas, também aproveitando as espécies arbóreas nativas existentes, tendo no mínimo a largura de 17,5m.
- 4) Realizar, até novembro/96, na área do cinturão verde os tratos culturais, o combate a formigas e a reposição de mudas mortas.
- 5) Executar, até setembro/96, um ramal a partir da rede de distribuição de água potável do bairro São Salvador, de forma a permitir a interligação dos sítios vizinhos, mediante solicitação do interessado.
- 6) Construção, até outubro/96, de um dique de gabião para retenção de finos sólidos, a jusante do brotamento d'água canalizado na área do aterro.
- 7) Alargar a estrada de acesso nos três pontos de estrangulamento para 8 m e implantar sistema de águas pluviais na parte mais íngreme da estrada, até setembro/96.



Handwritten signature and initials.



ANEXO II

CONDICIONANTES



EMPREENDIMENTO: Aterro Sanitário e Usina de Compostagem
EMPREENDEDOR: Prefeitura Municipal de Betim
PROCESSOS COPAM N^{os} 177/94/04/96 e 177/94/05/96

A serem atendidas até Dezembro/97:

- 1) Conclusão das obras de dissipação de energia de águas pluviais no talude a jusante da usina, com a recomposição vegetal deste talude (Condicionante 1 da Usina).
- 2) Construção das baias, do galpão para enfardamento dos recicláveis e do ponto de apoio para os funcionários (Condicionante 2 da Usina).
- 3) Investigar, junto à área do maciço de resíduos, as possíveis causas para a geração inexpressiva de chorume no aterro até o momento, após um ano de operação.
- 4) Execução de canaletas, guias, sarjetas e caixas de passagem do sistema de drenagem de águas pluviais do pátio de compostagem e interligação do tanque de captação à lagoa anaeróbia.
- 5) Execução da nova impermeabilização prevista para as lagoas, para que possa ser iniciada a operação do sistema de tratamento do chorume.
- 6) Designar o técnico responsável pela segurança do trabalhador na área, para controle dos riscos a que estão expostos os funcionários da área de destinação final.
- 7) Designar o técnico responsável pela operação e pelo acompanhamento dos programas de monitoramento do aterro, apresentando à Feam a respectiva ART.

Finalmente, cabe esclarecer que, trimestralmente, deverão ser encaminhados à FEAM relatórios com resultados dos monitoramentos propostos, acompanhados de levantamento fotográfico, registrando as melhorias executadas no aterro neste período, para fins de acompanhamento da operação do sistema em questão.



P. Silva

B

18

9

V. PRUDENTE DE MORAIS, 1671 - SANTA LÚCIA - BELO HORIZONTE - MG - CEP 30380-000 - FAX(031) 342-1265 - TEL.: (031) 344-6222

SERVIÇO JUDICIAL		JUDICÍO ORAL	
AUTENTICAÇÃO			
A Presente confere com o documento a mim exibido/ dou fé.			
Em nº	da verdade		
BETIM MG	18 OUT. 2000		
WESLEY SILVA - Tabelião			
LEILA TEODORO SILVA - Substituta			
GLEDSTON SILVA - Escrevente			
VALERIA PINHO DE BRITO SILVA - Escrevente			



CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL 1ª Câmara
CNPJ: 00.865.526/0001-34 – TEL/FAX : 11 3507 Fis 91
Endereço: Rua Catuti, nº. 75 – Vila Ar AISS
São Paulo – SP – CEP: 05729-120



ATENDIMENTO AO ITEM
7.6.4
COMPROVAÇÃO DE ENGENHEIRO
CIVIL
SÓCIO-CONTRATO SOCIAL
PÁGINA 04

[Handwritten signatures and initials]



091
CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL I
CNPJ: 00.865.526/0001-34 – TEL/FAX : 11 3507-
Endereço: Rua Catuli, nº. 75 – Vila An
São Paulo – SP – Cep: 05721



São Paulo, 16 de Março de 2012.

A
Prefeitura de Município de Uberaba/MG
Divisão de Compras e Licitações

Ref. CONCORRÊNCIA Nº 004/2012

Objeto: Contratação de serviços de Coleta e Transporte de resíduos sólidos, do tipo domiciliar.

Assunto: Visita Técnica - Credenciamento

A empresa **Construrban Logística Ambiental Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.865.526/0001-34, localizada a Rua Catuti nº. 75 Vila Andrade, CEP: 05729-120 cidade São Paulo, estado São Paulo, credencia como seu representante legal devidamente qualificado, o Engenheiro ambiental **FERNANDO SAORIN**, inscrito no CREA do Estado de São Paulo, sob o nº. 5062186418, para realizar a visita técnica da licitação acima referenciada.

Solicitamos que após a mesma, seja expedido o "Atestado de visita", para juntada aos documentos de habilitação.

Atenciosamente,

CONSTRURBAN LOGISTICA AMBIENTAL LTDA
Flávio Fernandes da Silva
RG nº. 24.146.564-3 SSP/SP
Procurador



CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 00.865.526/0001-34 – TEL/FAX : 11 357
Endereço: Rua Catuti, nº. 75 – Vila /
São Paulo – SP – CEP: 05



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

"ITEM 7.6.6"
DECLARAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 004/2012

A empresa **Construrban Logística Ambiental Ltda**, inscrito no CNPJ nº 00.865.526/0001-34, por intermédio de seu representantes legal o(a) Sr(a) Flávio Fernandes da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 24.146.564-3 SSP/SP e do CPF nº 186.825.668-50, **DECLARA** formalmente a disponibilidade e vinculação ao futuro contrato de veículos automotores e equipamentos, adequados e disponíveis e necessários, que serão utilizados na execução do objeto da presente licitação, conforme relação a seguir.

RELAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	OBS.
01	Caminhão médio ou semi-pesado equipado com caçamba coletora de lixo, compactadora, carga traseira, sistema de descarga automática com capacidade de 15 m ³ a 19 m ³	07 veículos - 19 m ³ 04 veículos - 15 m ³	Para coleta e transporte de resíduos domiciliares (inclusive comerciais) e industriais
01	Caminhão médio ou semi-pesado equipado com caçamba coletora de lixo, compactadora, carga traseira, sistema de descarga automática com capacidade de 19 m ³	02 veículos - 19 m ³	Para coleta e transporte de resíduos domiciliares (inclusive comerciais) e industriais (RESERVA)
02	Serviços de fornecimento / instalação / manutenção e higienização de contêineres de lixo até 1.000 (mil) litros	300.000 litros	Coleta mecanizada
03	Trator de esteira com lâmina, tipo D6 ou similar; Pá-carregadeira CAT-930 ou similar Retroescavadeira CASE 580 ou similar Caminhão basculante 5 m ³ Caminhão equipado com Pipa	02 equipamentos 01 equipamento 01 equipamento 01 veículo 01 veículo	Operação de Aterro Sanitário
04	Caminhão médio equipado com carroceria fechada tipo baú	01 veículo	Para coleta e transporte de resíduos sólidos originários de serviço de saúde
05	Caminhão médio do tipo gaiola	04 veículos	Para Coleta Seletiva

Handwritten signatures and initials.



06	Caminhão Basculante 5 m³	02 veículos	Para Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos
07	Veículo pickup corsa ou similar e Caminhão equipado com Pipa	01 veículo 01 veículo	Limpeza, lavagem e desinfecção de área pós feiras livres
08	Caminhão Basc. 5m³ Ônibus para transporte Veículo Pick-up Corsa ou similar	03 veículos 01 veículo 01 veículo	Capinação Manual
09	Caminhão Basc. 5m³ Roçadeira costal	01 veículo 03 equipamentos	Conservação de Áreas Ajardinadas
10	Veículo Pick-up Corsa ou similar Conjunto moto-bomba	01 veículo 01 equipamento	Capinação Química
11	Ônibus para transporte	01 veículo	Pintura de Guias
12	Caminhão equipado com varredeira mecânica	01 veículo	Varrição Mecanizada de vias e logradouros públicos
13	Caminhão basculante 5 m³ Pá Carregadeira 1m³	02 veículos 01 equipamento	Equipe Padrão
14	Caminhão equipado com dispositivo de vácuo	01 veículo	Caminhão com Dispositivo de Vácuo
15	Caminhão Basculante 5m³	01 veículo	Raspagem de sarjetas
16	Trator de Pneus Roçadeira Hidráulica	01 equipamento 01 equipamento	Capina Mecanizada

São Paulo, 20 de Março de 2012.



Flávio Fernandes da Silva
RG. Nº. 24.146-564-3 SSP/SP
Procurador

00.865.526/0001-34
CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA
Rua: Catuti Nº 75
Vila Andrade - CEP: 05723-120
SÃO PAULO - SP.



CARTA DE ANUÊNCIA

Carta de anuência emitida por **Sterlix Ambiental Tratamento de Resíduos Ltda** para tratamento de resíduos de serviços de saúde em favor da **Construrban Logística Ambiental Ltda** inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.865.526/0001-34, estabelecida a Rua Catuti, nº. 75, Vila Andrade, CEP 05729-120, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para participação na Concorrência Pública nº 004/2012 da Prefeitura Municipal de Uberaba.

STERLIX AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, estabelecimento prestador de serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sépticos de serviços de saúde, localizada na Rodovia BR 050, km 04, nº 5500, Uberaba - MG, inscrita no CNPJ sob. nº. 03.746.398/0003-60, declara que:

1. Está licenciada pela SEMAD – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para o tratamento e transbordo de resíduos de serviço de saúde, com AAF 2207/2011 e AAF 4493/08.
2. Aceita receber em sua Unidade de Tratamento de Resíduos de Uberaba, Estado de Minas Gerais, localizada na Rodovia BR 050, km 04, nº 5.500, Uberaba - MG, os resíduos de serviços de saúde provenientes do Município de Uberaba, oriundos da Concorrência Pública nº 004/2012, na quantidade de 70 toneladas mensais.
3. Os resíduos de serviços de saúde dos Grupos A e E serão tratados pela tecnologia de autoclave e após tratamento serão dispostos no Aterro Sanitário da Prefeitura Municipal de Uberaba, com Licença Ambiental nº 246 da qual é detentora de autorização.
4. Os resíduos de serviços de saúde dos Grupos A3, A5, A2 e B serão armazenados temporariamente em transbordo licenciado junto a Unidade em Uberaba, e posteriormente serão transferidos para tratamento por incineração na empresa UDI Ambiental Tratamento de Resíduos, instalada na cidade de Uberlândia, com Licença Ambiental nº 250 emitida pela SEMAD – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, da qual é coligada e detém carta de anuência. As cinzas geradas pelo sistema de incineração são dispostas no Aterro Industrial da empresa Essencis - MG Soluções Ambientais, com Licença Ambiental emitida pela SUPRAM sob nº 041.

Por ser verdade, este documento é firmado em Cartório em 2 (duas) vias e na presença de duas testemunhas

Uberaba, 15 de março de 2012

Sterlix Ambiental Tratamento de Resíduos Ltda.
Jorge Antonio Barbosa
Presidente



Construrban Logística Ambiental Ltda
Flávio Fernandes da Silva
Procurador

Testemunhas:

1. Maira Gasparini
Nome: Maira Gasparini
RG nº. 33.873.066-7

2. Marcelo de Araujo Pinto
Nome: Marcelo de Araujo Pinto
RG nº. 23.693.335-8



CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 00.865.526/0001-34 – TEL/FAX : 11 3507-0909
Endereço: Rua Catuti, nº. 75 – Vila Andrade
São Paulo – SP – CEP: 057;



ATENDIMENTO AO ITEM
7.6.9
METODOLOGIA DA EXECUÇÃO
VOLUME II

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



24/04/2012

0975372

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL**

1ª Câmara

Fls 97

**CERTIDÃO Nº: 5286931****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 20/04/2012, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

CONSTRURBAN LOGISTICA AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 00.865.526/0001-34, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

As custas no valor de R\$ 14,00 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 24 de abril de 2012.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº:

0975372





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE APOIO DA SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
SPI - 3

097

1ª Câmara
Fls 98



MARINELE FEITOSA GUIMARÃES PAVÃO, Diretora de
Departamento da SPI-3 – Departamento Técnico de Apoio da
Secretaria da Primeira Instância do Tribunal de Justiça,

CERTIFICA, atendendo a solicitação de

CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA-.....
CNPJ—00.865.526/0001-34-.....

para fins de Licitação Pública-.....

que na Comarca da Capital, a Divisão Técnica de distribuição, Protocolo e Informações Cíveis, foi integrada pelos seguintes Cartórios de Distribuição Cível: 1º DISTRIBUIDOR E 2º PARTIDOR, ao qual competia distribuir ações cíveis processadas perante os Juízos de Direito das Varas Cíveis, Acidentes de Trabalho e Registros Públicos, inclusive Falências, Concordatas e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais; 2º DISTRIBUIDOR E 3º PARTIDOR, competente para distribuir ações processadas perante os Juízos de Direito das Varas de Família e Sucessões, inclusive Interdições e Tutelas; 3º DISTRIBUIDOR E 6º PARTIDOR, competente para distribuir ações processadas perante os Juízos de Direito das Varas das Fazendas Estaduais e Municipais, ora denominadas Fazendas Públicas. CERTIFICA AINDA que, face a unificação dos Cartórios de Distribuição Cível, as certidões passaram a ser expedidas unicamente, pelo Serviço Técnico Informações Cíveis, em impressos próprios, nos termos da Portaria 2098, de 26/6/1984, da Presidência do Tribunal de Justiça. CERTIFICA FINALMENTE que, o Serviço Técnico de Informações Cíveis passou a denominar-se Diretoria de Serviço de Informações Cíveis e Certidões - SPI 3.15.3, nos termos da Portaria 7411, de 20/8/2007, localizada no 2º andar do Fórum João Mendes Júnior, sito à Praça Dr. João Mendes, s/nº: NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé-.....

São Paulo, 21 de setembro de 2011-.....

Eu, CLAUDIO GRAZIANO, Escrevente-digitei-.....

Eu, SUSANA RYCBCZAK LOPES, Chefe Seção Jud. conferi-.....

Eu, MARINELE FEITOSA GUIMARÃES PAVÃO, Diretora do

Departamento Técnico de Apoio da Secretaria da Primeira Instância- substituta, subscrevi.

Custas recolhidas na forma da Lei.



50.18.025

Handwritten signatures and initials.



CONSTRURBAN LOGISTICA AMBIENTAL LTDA

CNPJ.: 00.865.526/0001-34

Folha - 001

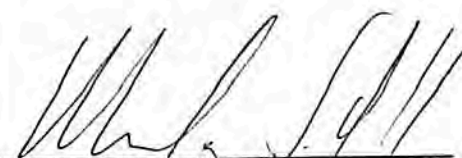
TERMO DE ABERTURA

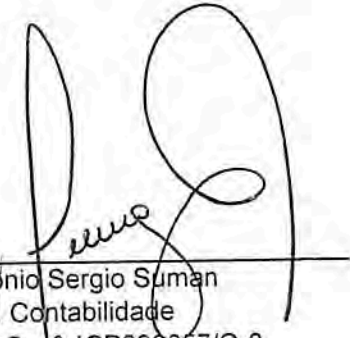
CONTÉM ESTE LIVRO 194 (CENTO E NOVENTA E QUATRO) FOLHAS NUMERADAS DE 001 A 194, QUE SERVIU PARA A ESCRITURAÇÃO POR PROCESSAMENTO DE DADOS DO LIVRO DIÁRIO N.º 0021, DE ACORDO COM A PORTARIA NÚMERO 0014 DE 13/12/1972 DO ESTABELECIMENTO DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO:

EMPRESA : CONSTRURBAN LOGISTICA AMBIENTAL LTDA.
ENDEREÇO : RUA CATUTI, 75, VILA ANDRADE - CEP 05729-120
LOCALIDADE : SÃO PAULO - SP.
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 115.017.191.117
C.N.P.J.: 00.865.526/0001-34

REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO SOB NÚMERO 35213385405 EM 11/10/1.995.

SÃO PAULO, 01 DE NOVEMBRO DE 2.010


Ubiratan Sebastião de Carvalho
R.G.: 743224-6875840-GO
C.P.F.: 215.544.201-72
Sócio - Diretor


Antônio Sergio Suman
Téc. Contabilidade
C.R.C. nº 1SP093057/O-3
C.P.F.: 501.095.298-04



Junta Comercial do Estado de São Paulo
Térmo de Autenticação

Declaro exato os termos de Abertura e Encerramento deste Livro da empresa:

CONSTRURBAN LOGISTICA AMBIENTAL LTDA

DIRETOR: DIÁRIO GERAL

Nº 35213385405 - por mim autenticados sob nº 54824
São Paulo, 20/05/2011. Nº Ordem 24

ANTÔNIO CARLOS PONTES

R.G.: 10743892





CONSTRURBAN LOGISTICA AMBIENTAL LTDA
CNPJ.: 00.865.526/0001-34

1ª Câmara

Fls 100

AISS - PMU - C

Balanco Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro 2010

Folha 190

ATIVO

	DEZ/2009	DEZ/2010
Ativo Circulante	14.900.999,31	17.657.588,37
Caixa e Bancos	1.713.578,12	134.416,72
Aplicações Financeiras	1.519.773,40	2.239.405,67
Duplicatas a Receber	4.057.942,09	5.012.530,90
Adiantamento	1.011.254,92	2.407.588,54
Impostos a Recuperar	612.409,72	1.432.424,36
Estoques	3.358.338,11	3.371.158,57
Empréstimos	2.627.702,95	3.053.490,37
Despesas Pagas Antecipadas	-	6.573,24
Permanente	5.963.729,75	4.804.287,84
Participações societárias	307.918,36	307.918,36
Imobilizado Técnico	17.444.070,27	19.790.451,12
(-) Depreciações	(11.788.258,88)	(15.294.081,64)
Total do Ativo	20.864.729,06	22.461.876,21

Ubiratan Sebastião de Carvalho
R.G.: 743224-6875840-GO
C.P.F.: 215.544.201-72
Sócio - Diretor

13º Tabelião de Notas
ADVENYSSOR
ESTA COPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO
CONFERE COM O ORIGINAL DOUFE.

S.P. 21 JUN. 2011

DEIVES LOPES DE LIMA
Escritor Autorizado
Rua Princesa Isabel, 363 - Brooklin - Fátima
04601-001 - São Paulo - SP - Tel: 5014-1414



Antônio Sergio Suman
Téc. Contabilidade
C.R.C.n.º 1SP093057/O-3
C.P.F.: 501.095.298-04

Handwritten signatures and initials on the right margin.



Balanco Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro 2010

Folha 191

PASSIVO

	DEZ/2009	DEZ/2010
Passivo Circulante	2.705.482,37	5.166.380,65
Fornecedores	474.804,10	499.323,28
Empréstimos Bancarios		987.650,62
Contas a Pagar	343.895,78	-
Obrigações Tributárias	603.001,62	1.052.488,53
Obrigações Trabalhistas	997.223,01	1.344.755,22
Provisões	286.557,86	1.282.163,00
Exigível a Longo Prazo	1.977.276,02	289.087,72
Empréstimos e Financiamentos	1.977.276,02	289.087,72
Patrimônio Líquido	16.181.970,67	17.006.407,84
Capital	15.000.000,00	15.000.000,00
Reserva de Capital	83.476,89	83.476,89
Reserva de Lucros	406.916,65	1.098.493,78
Lucro do Período	691.577,13	824.437,17
Total do Passivo	20.864.729,06	22.461.876,21

Ubiratan Sebastião de Carvalho
R.G.: 743224-6875840-GO
C.P.F.: 215.544.201-72
Sócio - Diretor

130 Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EM PEDIDO DO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE.

S.P. 21 JUN. 2011



Antônio Sergio Suman
Téc. Contabilidade
C.R.C. n.º 1SP093057/O-3
C.P.F.: 501.095.298-04





CONSTRURBAN LOGISTICA AMBIENTAL LTDA
CNPJ.: 00.865.526/0001-34

1ª Câmara
Fls 102
AISS



Balanco Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro 2010

Folha 192

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	DEZ/2009	DEZ/2010
Receita Bruta Operacional	61.135.925,33	61.946.366,30
(-) Impostos Incidentes	(5.242.017,26)	(3.861.764,49)
Receitas Líquidas	55.893.908,07	58.084.601,81
Custo dos Serviços Vendidos	(47.474.718,34)	(50.055.187,24)
Lucro Bruto	8.419.189,73	8.029.414,57
Despesas Operacionais		
Despesas Administrativas	2.524.074,12	5.571.211,53
Despesas Gerais	4.421.408,54	913.418,80
Despesas Tributárias	352.027,56	369.322,10
Despesas Financeiras	440.210,93	265.018,13
Doações	16.500,00	405.387,51
	7.754.221,15	7.524.358,07
Lucro Operacional	664.968,58	505.056,50
Receita não Operacional	313.166,41	452.587,58
(-) Despesa não Operacional	-	(77.148,13)
Receita Financeira	-	204.259,91
Lucro Antes do IR e da CSLL	978.134,99	1.084.755,86
Imposto de Renda - IR	198.525,71	162.690,66
Contribuição Social - CSLL	88.032,15	97.628,03
Lucro Final do Exercício	691.577,13	824.437,17

Ubiratan Sebastião de Carvalho
R.G.: 743224-6875840-GO
C.P.F.: 215.544.201-72
Sócio - Diretor

Antônio Sergio Suman
Tec. Contabilidade
C.R.C. n.º 1SP093057/O-3
C.P.F.: 501.095.298-04

139 Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO
ESTA COPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE.





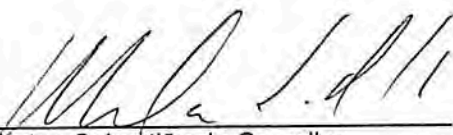
CONSTRURBAN LOGISTICA AMBIENTAL LTDA
CNPJ.: 00.865.526/0001-34

Balanco Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro 2010

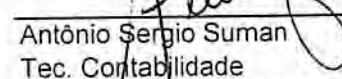
Folha 193

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido

	<u>Capital Social</u>	<u>Reserva de Capital</u>	<u>Resultados Acumulados</u>	<u>Total do Patr.Líquido</u>
Saldos em 30 de Abril de 2008	12.014.000,00	83.476,89	3.677.096,24	15.774.573,13
Resultado Distribuídos			(720.000,00)	(720.000,00)
Lucro do Exercício			435.820,41	435.820,41
Saldos em 31 de Dezembro de 2008	12.014.000,00	83.476,89	3.392.916,65	15.490.393,54
	<u>Capital Social</u>	<u>Reserva de Capital</u>	<u>Resultados Acumulados</u>	<u>Total do Patr.Líquido</u>
Saldos em 31 de Dezembro de 2008	12.014.000,00	83.476,89	3.392.916,65	15.490.393,54
Aumento Capital lucros acumulados	2.986.000,00		(2.986.000,00)	(2.986.000,00)
Lucro do Exercício			691.577,13	691.577,13
Saldos em 31 de Dezembro de 2009	15.000.000,00	83.476,89	1.098.493,78	16.181.970,67
Lucro do Exercício			824.437,27	824.437,27
Saldos em 31 de Dezembro de 2010	15.000.000,00	83.476,89	1.922.931,05	17.006.407,94


Ubiratan Sebastião de Carvalho
R.G.: 743224-6875840-GO
C.P.F.: 215.544.201-72
Sócio - Diretor

139 Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO:
ESTA COPIA, EXATIDÃO DO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE
SP 21 JUN 2011


Antônio Sergio Suman
Tec. Contabilidade
C.R.C nº 1SP093057/O-3
C.P.F.: 501.095.298-04


Colégio LOPES DE LIMA
Diretor Autorizado
Rua... 303 - Brooklin Paulista
1111-151-916 Paulo - SP - Tel: 3011-7822
AUTENTICAÇÃO
1098AR179762





CONSTRURBAN LOGISTICA AMBIENTAL LTDA
CNPJ.: 00.865.526/0001-34

Folha - 194

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTÉM ESTE LIVRO 194 (CENTO E NOVENTA E QUATRO) FOLHAS NUMERADAS AUTOMATICAMENTE DE 001 A 194, QUE SERVIU PARA A ESCRITURAÇÃO POR DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO LIVRO DIÁRIO N.º 0021, DE ACORDO COM A PORTARIA NUMERO 0014 DE 13/12/1972 DO ESTABELECIMENTO DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO:

EMPRESA : CONSTRURBAN LOGISTICA AMBIENTAL LTDA.
ENDEREÇO : RUA CATUTI, 75, VILA ANDRADE - CEP 05729-120
LOCALIDADE : SÃO PAULO - SP.
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 115.017.191.117
C.N.P.J.: 00.865.526/0001-34

REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO SOB NÚMERO 35213385405 EM 11/10/1.995.

SÃO PAULO, 31 DE DEZEMBRO DE 2010.

Ubiratan Sebastião de Carvalho
R.G.: 743224-6875840-GO
C.P.F.: 215.544.201-72
Sócio - Diretor

Antônio Sérgio Suman
Tec. Contabilidade
C.R.C. n.º SP093057/O-3
C.P.F.: 501.095.298-04

13º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, PEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL DOU.FE.

S.P. 21 JUN. 2011

ANTONIO SERGIO SUMAN
Téc. Contabilidade
C.R.C. n.º SP093057/O-3
C.P.F.: 501.095.298-04
AUTENTICAÇÃO
1098AR179756



CONSTRURBAN LOGISTICA AMBIENTAL LTDA
CNPJ.: 00.865.526/0001-34

DATA DE EMISSÃO.: 01/01/2010

Folha - 001

TERMO DE ABERTURA

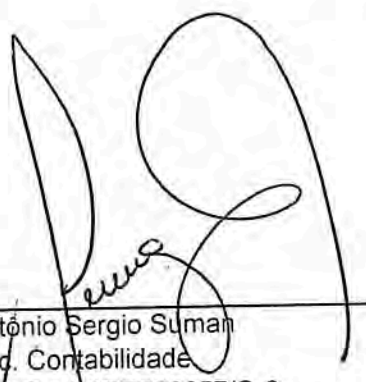
CONTÉM ESTE LIVRO 500 (QUINHENTOS) FOLHAS, NUMERADAS AUTOMATICAMENTE DE 001 A 500, QUE SERVIU PARA A ESCRITURAÇÃO POR PROCESSAMENTO DE DADOS DO LIVRO DIÁRIO N.º 0020, DE ACORDO COM A PORTARIA NÚMERO 0014 DE 13/12/1972 DO ESTABELECIMENTO DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO:

EMPRESA : CONSTRURBAN LOGISTICA AMBIENTAL LTDA.
ENDEREÇO : RUA CATUTI, 75, VILA ANDRADE - CEP 05729-120
LOCALIDADE : SÃO PAULO - SP.
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 115.017.191.117
C.N.P.J.: 00.865.526/0001-34

REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO SOB NÚMERO 35213385405 EM 11/10/1.995.

SÃO PAULO, 01 DE JUNHO DE 2.010


Ubiratan Sebastião de Carvalho
R.G.: 743224-6875840-GO
C.P.F.: 215.544.201-72
Sócio - Diretor


Antônio Sergio Sumar
Téc. Contabilidade
C.R.C n.º 1SP093057/O-3
C.P.F.: 501.095.298-04



Junta Comercial do Estado de São Paulo
Término de Autenticação

Declaro estar os termos de abertura e encerramento deste livro de empresa
CONSTRURBAN LOGISTICA AMBIENTAL LTDA
Folha: DIÁRIO Nº 0020
Nº 35213385405 - Livro autenticado sob nº 54623
São Paulo, 20/05/2010 - Nº Ordem: 20
ANTÔNIO CARLOS PONTES
R.G.: 10743892





CONSTRURBAN LOGISTICA AMBIENTAL LTDA
CNPJ.: 00.865.526/0001-34

DATA DE EMISSÃO.: 01/01/2010

Folha - 500

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTÉM ESTE LIVRO 500 (QUINHENTAS) FOLHAS NUMERADAS AUTOMATICAMENTE DE 001 A 500, QUE SERVIU PARA A ESCRITURAÇÃO POR PROCESSAMENTO DE DADOS DO LIVRO DIÁRIO N.º 0020, DE ACORDO COM A PORTARIA NÚMERO 0014 DE 13/12/1972 DO ESTABELECIMENTO DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO:

EMPRESA : CONSTRURBAN LOGISTICA AMBIENTAL LTDA.
ENDEREÇO : RUA CATUTI, 75, VILA ANDRADE - CEP 05729-120
LOCALIDADE : SÃO PAULO - SP.
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 115.017.191.117
C.N.P.J.: 00.865.526/0001-34

REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO SOB NÚMERO 35213385405 EM 11/10/1.995.

SÃO PAULO, 31 DE OUTUBRO DE 2010.

Ubiratan Sebastião de Carvalho
R.G.: 743224-6875840-GO
C.P.F.: 215.544.201-72
Sócio - Diretor

Antônio Sergio Suman
Tec. Contabilidade
C.E.C.n.º 1SP093057/O-3
C.P.F.: 501.095.298-04





CONSTRURBAN LOGISTICA AMBIENTAL LTDA
CNPJ.: 00.865.526/0001-34

DATA DE EMISSÃO.: 01/01/2010

Folha - 001

TERMO DE ABERTURA

CONTÉM ESTE LIVRO 500 (QUINHENTOS) FOLHAS NUMERADAS AUTOMATICAMENTE DE 001 A 500, QUE SERVIU PARA A ESCRITURAÇÃO POR PROCESSAMENTO DE DADOS DO LIVRO DIÁRIO N.º 0019, DE ACORDO COM A PORTARIA NÚMERO 0014 DE 13/12/1972 DO ESTABELECIMENTO DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO:

EMPRESA : CONSTRURBAN LOGISTICA AMBIENTAL LTDA.
ENDEREÇO : RUA CATUTI, 75, VILA ANDRADE - CEP 05729-120
LOCALIDADE : SÃO PAULO - SP.
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 115.017.191.117
C.N.P.J.: 00.865.526/0001-34

REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO SOB NÚMERO 35213385405 EM 11/10/1.995.

SÃO PAULO, 01 DE JANEIRO DE 2.010

Ubiratan Sebastião de Carvalho
R.G.: 743224-6875840-GO
C.P.F.: 215.544.201-72
Sócio - Diretor

Antônio Sergio Surman
Tec. Contabilidade
C.R.C. nº 1SP093057/O-3
C.P.F.: 501.095.298-04



Junta Comercial do Estado de São Paulo
Termo de Autenticação

Declaro estar os termos de Abertura e Encerramento deste Livro da empresa:
CONSTRURBAN LOGISTICA AMBIENTAL LTDA
Espécie: DIÁRIO GERAL
Nº: 35213385405, por mim autenticados sob nº 54925
São Paulo, 20/02/2011, Nº Ordem: 12
CARLOS PONTES R.G.: 10743892

1098AR179638



CONSTRURBAN LOGISTICA AMBIENTAL LTDA
CNPJ.: 00.865.526/0001-34

DATA DE EMISSÃO.: 01/01/2010

Folha - 500

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTÉM ESTE LIVRO 500 (QUINHENTAS) FOLHAS NUMERADAS AUTOMATICAMENTE DE 001 A 798, QUE SERVIU PARA A ESCRITURAÇÃO POR PROCESSAMENTO DE DADOS DO LIVRO DIÁRIO N.º 0019, DE ACORDO COM A PORTARIA NÚMERO 0014 DE 13/12/1972 DO ESTABELECIMENTO DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO:

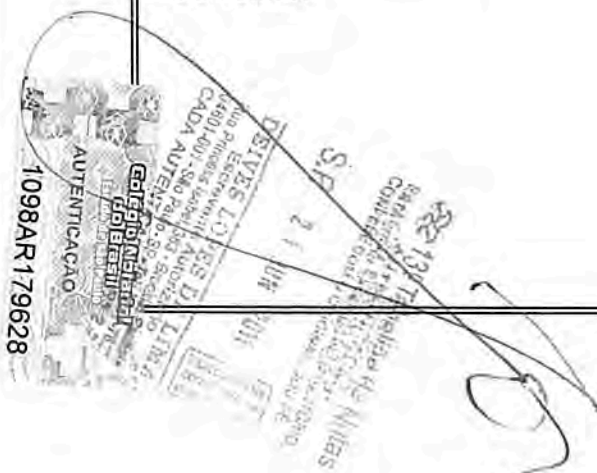
EMPRESA : CONSTRURBAN LOGISTICA AMBIENTAL LTDA.
ENDEREÇO : RUA CATUTI, 75, VILA ANDRADE - CEP 05729-120
LOCALIDADE : SÃO PAULO - SP.
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 115.017.191.117
C.N.P.J.: 00.865.526/0001-34

REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO SOB NÚMERO 35213385405 EM 11/10/1.995.

SÃO PAULO, 31 DE MAIO DE 2010.

Ubiratan Sebastião de Carvalho
R.G.: 743224-6875840-GO
C.P.F.: 215.544.201-72
Sócio - Diretor

Antônio Sergio Suman
Tec. Contabilidade
C.R.C. n.º 1SP093057/O-3
C.P.F.: 501.095.298-04



Anexo VI
CAPACIDADE FINANCEIRA

108

São Paulo, 20 de Março de 2012.

À Comissão de Licitações

Ref.: **CONCORRÊNCIA Nº 004/2012**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que as comprovarão.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

1) **liquidez corrente (LC)**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{17.657.588,37}{5.166.380,65} = \underline{\underline{3,41}}$$

2) **Solvência Geral**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{22.461.876,21}{5.455.468,37} = \underline{\underline{4,11}}$$

3) **Grau de Endividamento Geral (GEG)**

$$GED = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{5.455.468,37}{17.006.407,84} = \underline{\underline{0,32}}$$

[Handwritten signatures and marks]

109

**4) Índice de Liquez Geral (ILG)**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{17.657.588,37}{5.455.468,37} = \underline{\underline{3,23}}$$

AT = Ativo Total
AC = Ativo circulante;

PC = Passivo circulante;
ELP = Exigível a longo prazo.



Flávio Fernandes da Silva
RG. Nº. 24.146-564-3 SSP/SP
Procurador



Antonio Sérgio Suman
Téc. Contabilidade
CRC nº. 1SP093057/O-3



ATENDIMENTO AO ITEM
7.7.5
COMPROVANTE CAPITAL SOCIAL
COTRATO SOCIAL
PÁGINA 06





Pottencial Seguradora S.A.

Apólice de Seguro Garantia

Número: 01-0775-01-0020175

Proposta: 27779

Tomador:	CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA		
CNPJ:	00.865.526/0001-34		
Endereço:	RUA CATUTI, Nº 75 -VILA ANDRADE		
Cidade:	SÃO PAULO	UF:	SP
Segurado:	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA		
CNPJ:	18.428.839/0001-90		
Endereço:	AV DOM LUIS MARIA SANTANA 141 - VILA SANTA MARTA		
Cidade:	UBERABA	UF:	MG
Início de Vigência:	23/03/2012	Término de Vigência:	21/06/2012

Importância Segurada: R\$ 510.076,42 (Quinhentos e Dez Mil Setenta e Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos)

Localidade: Garantia do Licitante

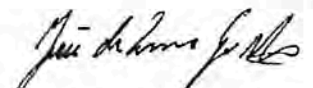
Objeto da Garantia: Destinado à garantia de participação na Concorrência Pública nº 004/2012, prestação dos serviços de Coleta e Transporte de resíduos sólidos, do tipo domiciliar (inclusive comercial), incluindo o industrial até o limite de 100 (cem) litros ,serviços de manutenção /fornecimento /higienização/ instalação de contêineres de lixo até 1.000 (mil) litros, operação e manutenção de aterro sanitário licenciado; coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final de resíduos dos serviços de saúde (Grupos A e E, B, A2, A3 e A5) em local devidamente licenciado pelo Órgão Ambiental; coleta seletiva; varrição manual de vias e logradouros públicos; limpeza, lavagem e desinfecção de área pós feiras livres; capinação manual; conservação de áreas ajardinadas; pintura de guias; varrição mecanizada de vias e logradouros; equipe padrão; caminhão com dispositivo de vácuo; raspagem de sarjetas, capina mecanizada com trator agrícola e roçadeira, neste Município, visando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura. *****

Pela presente apólice, a **POTENCIAL SEGURADORA S/A** garante, ao **SEGURADO**, as obrigações firmadas pelo **TOMADOR** até o limite da Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis desta Apólice. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 232/03 e Processo Susep 15414.002915/2011-26. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. A situação cadastral do Corretor deste Seguro poderá ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

Corretor: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Nº Susep: 100638935

Belo Horizonte, 14/03/2012 16:04:00


João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Secretaria de Estado de Minas Gerais


Fábio Faria Carvalho
Diretor
Certificado Digital emitido pela Secretaria de Estado de Minas Gerais

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art.1º - Fica instituída a Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço www.pottencialseguradora.com.br. No site, informe o Nº da Apólice: 01-0775-01-0020175 e o Controle Interno: 00A016004ECF1004. Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692012000100750020175000000.



112



Apólice de Seguro Garantia

Número: 01-0775-01-0020175

Proposta: 27779

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
- 1.2. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.
- 1.3. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

CONDIÇÕES GERAIS

2. OBJETO

Este seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, firmado com o segurado, conforme os termos da apólice.

3. DEFINIÇÕES

Seguro-Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, conforme os termos da apólice.

Contrato Principal: o documento contratual, seus aditivos e anexos, que especificam as obrigações e direitos do segurado e do tomador.

Proposta: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em

Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o seguro-garantia.

Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de seguro-garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

Condições Gerais: as cláusulas, da apólice, de aplicação geral a qualquer modalidade de seguro-garantia.

Condições Especiais: as cláusulas da apólice que especificam as diferentes modalidades de cobertura do contrato de seguro e alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

Condições Particulares: as que particularizam a apólice, discriminando o segurado, o tomador, o objeto do seguro, o valor garantido e demais características aplicáveis a um determinado contrato de seguro.

Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no contrato principal.



11

1ª Câmara
Fls 114

AISS

PMU - CMU

Apólice de Seguro Garantia

Número: 01-0775-01-0020175

Proposta: 27779

X. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas no contrato principal.

XI. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal.

XII. Prêmio: importância devida, à seguradora, pelo tomador, para obter a cobertura do seguro.

XIII. Sinistro: o inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

XIV. Indenização: o pagamento dos prejuízos diretos resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

XV. Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual será constatado ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

XVI. Primeiro Risco Absoluto: a Seguradora responde pelos prejuízos, integralmente, até o montante máximo de garantia definido na Apólice

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO DA APÓLICE

Este seguro será contratado a Primeiro Risco Absoluto

5. ÂMBITO GEOGRÁFICO

Considera-se como âmbito geográfico das coberturas o local de risco definido no objeto da apólice.

6. COBERTURAS

6.1. As garantias, para os segurados dos setores público e privado, são estabelecidas segundo as Modalidades e Coberturas Adicionais a seguir, todas melhor definidas e caracterizadas nas Condições Especiais, quando devidamente contratadas:

6.1.1 - MODALIDADE SEGURO-GARANTIA FINANCEIRA

Garantir ao Segurado, até o valor fixado na apólice, de eventuais prejuízos que possa sofrer em consequência da falta de pagamento das parcelas a ele devidas e não pagas pelo Tomador, em virtude de contrato celebrado pelas partes.

6.1.2 - MODALIDADE SEGURO-GARANTIA DO LICITANTE

Garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Apólice, se o tomador adjudicatário se recusar a assinar o



114

1ª Câmara
Fls 115
AISS

Apólice de Seguro Garantia

Número: 01-0775-01-0020175

Proposta: 27779

contrato principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação.

6.1.3 - MODALIDADE SEGURO-GARANTIA DO CONSTRUTOR, DO FORNECEDOR E DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, em contrato de construção, fornecimento ou prestação de serviços, firmado entre ele e o segurado, e coberto pela apólice.

6.1.4 - MODALIDADE SEGURO-GARANTIA DE RETENÇÃO DE PAGAMENTOS

Garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, dos prejuízos causados em razão do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, decorrentes da substituição de retenções de pagamento previstas no contrato principal firmado com o segurado.

6.1.5 - MODALIDADE SEGURO-GARANTIA DE ADIANTAMENTO DE PAGAMENTOS

Garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador em relação aos adiantamentos de pagamentos, concedidos pelo segurado, que não tenham sido liquidados na forma prevista no contrato principal.

6.1.6 - MODALIDADE SEGURO-GARANTIA DE PERFEITO FUNCIONAMENTO

Garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice e durante a sua vigência, pelos prejuízos decorrentes de disfunção de equipamento fornecido ou executado pelo tomador ao segurado, na forma prevista no contrato principal.

6.1.7 - MODALIDADE SEGURO-GARANTIA JUDICIAL

Garante o pagamento de valor correspondente aos depósitos em juízo que o tomador necessite realizar no trâmite de procedimentos judiciais.

A cobertura desta apólice, limitada ao valor da garantia, somente terá efeito depois de transitada em julgado a decisão ou acordo judicial favorável ao segurado, cujo valor da condenação ou da quantia acordada não haja sido paga pelo tomador.

6.1.8 - MODALIDADE SEGURO-GARANTIA ADUANEIRO

Garante ao segurado, até o valor da garantia fixada na apólice, o cumprimento das obrigações do tomador vinculadas ao Termo de Responsabilidade a que se refere o Decreto nº 4.543, de 26 de dezembro de 2002, em conformidade com as Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal sobre o assunto.

6.1.9 - MODALIDADE SEGURO-GARANTIA IMOBILIÁRIO

Garante a indenização, até o valor fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento do tomador em relação às obrigações assumidas no contrato de construção de edificações ou conjunto de edificações de unidades



115

1ª Câmara
Fls 116
A/SS
PNU

Apólice de Seguro Garantia

Número: 01-0775-01-0020175

Proposta: 27779

autônomas alienadas durante a execução da obra.

A cobertura desta apólice garante o ressarcimento dos prejuízos causados pelo acréscimo no custo de construção da obra projetada, seja ele fixo ou reajustável, no caso de regime de empreitada, ou integral, em se tratando de regime de administração.

6.1.10 - MODALIDADE SEGURO-GARANTIA ADMINISTRATIVO

Constitui objeto deste seguro a prestação de garantia pelo tomador para atestar a veracidade de créditos tributários e para a interposição de recurso voluntário em processo administrativo, no âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal, na forma da legislação em vigor.

6.1.11 - COBERTURA ADICIONAL DE GARANTIA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

Tem por objetivo, baseado no contrato principal, garantir exclusivamente ao segurado até o valor fixado na apólice, o reembolso ou o pagamento dos prejuízos que venha a sofrer em virtude de obrigação Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do Tomador na ocasião de condenação subsidiária, em que proceda ao pagamento da quantia fixada pelo juízo, por razão de sentença transitada em julgado.

6.1.12 - COBERTURA ADICIONAL DE GARANTIA DE MULTAS

Tem por objetivo a garantia dos valores das indenizações e multas de caráter punitivo relacionadas ao Contrato Principal.

6.2. As modalidades acima descritas deverão ser contratadas isoladamente. Já as coberturas adicionais somente poderão ser contratadas em conjunto com uma das modalidades.

6.3. A somatória das garantias cobertas pelo seguro para um mesmo Contrato não poderá ultrapassar a 100% (cem por cento) do Valor da Garantia ou Valor do Contrato Principal.

6.4. Em casos onde o segurado for a Administração Pública, o limite de responsabilidade máximo corresponde a 5% (cinco por cento) do valor do contrato principal, conforme determina a Lei 8.666/1993.

7. ENCARGOS DE TRADUÇÃO

7.1. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão a cargo da Seguradora.

8. ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

8.1. A seguradora ficará isenta de responsabilidade em relação a esta apólice na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:



11



Apólice de Seguro Garantia

Número: 01-0775-01-0020175

Proposta: 27779

- I. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
 - II. Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
 - III. Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
 - IV. Atos ilícitos dolosos ou com culpa grave equiparável ao dolo praticados, no caso de segurado pessoa física, pelo segurado, pelo beneficiário ou pelos respectivos representantes legais, e, no caso de segurado pessoa jurídica, pelos sócios controladores, seus dirigentes e administradores legais, pelo beneficiário e pelos respectivos representantes legais.
- 8.2. Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas e quaisquer multas que tenham caráter punitivo, salvo pela contratação da cobertura adicional de multas.
- 8.3. Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas e quaisquer obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo pela contratação da cobertura adicional de garantia trabalhista e previdenciária.
9. CONTRATAÇÃO/ACEITAÇÃO/VIGÊNCIA
- 9.1. A vigência da cobertura do seguro-garantia será igual ao prazo estabelecido na apólice;
- 9.2. Quando efetuadas alterações de prazos previamente estabelecidas ou não no Contrato Principal, o prazo de vigência da cobertura poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso;
- 9.3. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado;
- 9.4. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para manifestar-se sobre a proposta, contados a partir da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco. A ausência de manifestação, por escrito, no prazo previsto, caracterizará a aceitação tácita da proposta;
- 9.5. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez durante o prazo previsto (15 dias), desde que a sociedade seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da proposta ou taxação do risco;
- 9.6. No caso de solicitação de documentos complementares para análise e aceitação do risco ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação;
- 9.7. A Seguradora deverá realizar a comunicação formal, no caso de não aceitação da proposta, justificando a recusa;



Apólice de Seguro Garantia

Número: 01-0775-01-0020175

Proposta: 27779

9.8. As apólices, os certificados e os endossos terão seu início e término de vigência às 24 hs das datas para tal fim neles indicadas;

9.9. Não havendo o pagamento de prêmio quando do protocolo da proposta, o início de vigência da cobertura deverá coincidir com a data de aceitação da proposta ou com data distinta, desde que expressamente acordada entre as partes;

9.10. Os contratos de seguro cujas propostas tenham sido recepcionadas, com adiantamento de valor para futuro pagamento parcial ou total de prêmio, terão seu início de vigência a partir da data de recepção da proposta pela Seguradora;

9.11. Eventuais valores de adiantamentos são devidos no momento da formalização da recusa, devendo ser restituídos ao Tomador, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, deduzida a parcela pro rata temporis respondente ao período em que tiver prevalecido a cobertura.

9.12. A emissão da apólice, do certificado ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

10. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

10.1. No caso de existirem duas ou mais garantias, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, a Seguradora responderá, proporcionalmente, com os demais participantes.

11. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS VALORES CONTRATADOS

11.1. O valor da garantia desta apólice deve ser entendido como o valor máximo nominal por ela garantido;

11.2. Quando efetuadas alterações de valores previamente estabelecidas ou não no contrato principal, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso;

12. PAGAMENTO DE PRÊMIOS

12.1. O Tomador é o responsável pelo pagamento do prêmio à Seguradora por todo o prazo de vigência da cobertura;

12.2. O pagamento do prêmio deverá ser feito a vista, se outra forma não foi convencionada nas Condições Particulares. Caso as Condições Particulares prevejam o pagamento do Prêmio em parcelas, incidirá sobre as parcelas vincendas a taxa de juros mensal estipulada nas Condições Particulares, sendo permitido ao Tomador, a qualquer tempo, antecipar o pagamento de quaisquer das parcelas vincendas, com a conseqüente redução proporcional dos juros pactuados



Apólice de Seguro Garantia

Número: 01-0775-01-0020175

Proposta: 27779

12.2.1. Em caso de as Condições Particulares preverem o pagamento do Prêmio em parcelas, é vedado à Seguradora cobrar quaisquer taxas e valores adicionais a título de custo administrativo de fracionamento, ressalvado pela cobrança dos juros, na forma prevista na Cláusula 12.2.

12.3. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o prêmio nas datas convencionadas;

12.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com o dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente bancário;

12.5. A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante indicado, ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

13. ATUALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO

13.1. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

13.2. Os valores devidos a título de devolução de prêmios sujeitam-se à atualização monetária pela variação do índice estabelecido no plano, a partir da data em que se tornarem exigíveis:

13.2.1 No caso de cancelamento do contrato: a partir da data de recebimento da solicitação de cancelamento ou a data do efetivo cancelamento, se o mesmo ocorrer por iniciativa da seguradora;

13.2.2. No caso de recebimento indevido de prêmio: a partir da data de recebimento do prêmio;

13.2.3. No caso de recusa da proposta: a partir da data de formalização da recusa, se ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias.

13.3. Em caso de mora, os valores relativos às obrigações pecuniárias do Tomador serão acrescidos de multa de 1% (um por cento) ao mês e de juros moratórios e de multa penal e não compensatória de 10% (dez por cento), contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado em contrato.

14. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

14.1. Expectativa: Quando o Segurado tomar conhecimento de inadimplência na execução do Contrato Principal,



1ª Câmara
Fis 120
AISS



Apólice de Seguro Garantia

Número: 01-0775-01-0020175

Proposta: 27779

efetuará uma notificação extrajudicial ao Tomador indicando claramente os itens não cumpridos do contrato e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, com cópia concomitante à Seguradora com o objetivo de comunicar e registrar a expectativa de sinistro, sendo que a inadimplência e a comunicação deverão ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice.

14.2. Reclamação: Ao resultar infrutífera a notificação ao Tomador citada acima, o Segurado deverá comunicar imediatamente à Seguradora, apresentando documentação indicando claramente os itens não cumpridos do contrato, data em que restará oficializado a reclamação do sinistro.

14.3. Caracterização: Se dará quando, ao final do Processo de Regulação, a Seguradora tiver recebido todos os documentos solicitados e necessários, e ficar comprovada a inadimplência do Tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice.

15. INDENIZAÇÃO e LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS

15.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite da garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo:

I. realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade e o concluir, sob a sua integral responsabilidade; ou

II. indenizando os prejuízos causados pela inadimplência do Tomador, cobertos pela apólice.

15.2. O pagamento da indenização, ou o início do cumprimento da obrigação, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro;

15.3. No caso de solicitação de documentação e/ou informação complementar, com base em dúvida fundada e justificável, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

15.4. A Seguradora poderá exigir atestados ou certidões de autoridades competentes, bem como o resultado de inquéritos ou processos instaurados em virtude do fato que produziu o sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido. Alternativamente, poderá solicitar cópia da certidão de abertura do inquérito, que porventura tiver sido instaurado.

15.5. O não pagamento do valor devido, nos termos do inciso II do item 15.1. destas condições contratuais, dentro do prazo estabelecido nos itens anteriores, respeitando-se a faculdade de suspensão da respectiva contagem, quando for o caso, acarretará em:

a) atualização monetária, sendo considerada como a data de obrigação de pagamento, a data de ocorrência do evento; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término



Apólice de Seguro Garantia

Número: 01-0775-01-0020175

Proposta: 27779

do prazo fixado.

15.6. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

15.7. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo afixado para pagamento da indenização, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

15.8. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores do contrato.

16. SUB-ROGAÇÃO

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

A garantia dada por este seguro extinguir-se-á:

I. quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II. quando segurado e seguradora assim o acordarem;

III. com o pagamento da indenização;

IV. quando do término da vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas condições especiais ou quando prorrogado por meio de endosso, em caso de alteração do prazo do contrato principal.

V. quando da ocorrência de alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora; e

VI. caso o Segurado não aceite, formal e justificadamente, a Apólice apresentada pelo Tomador.

18. DA RESCISÃO DO CONTRATO



Apólice de Seguro Garantia

Número: 01-0775-01-0020175

Proposta: 27779

18.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, pela Seguradora ou pelo Segurado, mediante a anuência prévia, expressa e escrita da outra parte (Segurado ou Seguradora, conforme o caso). A referida faculdade de rescisão não poderá ser exercida pelo Tomador, sem a prévia, expressa e escrita anuência conjunta do Segurado e da Seguradora (de acordo com o artigo 46 da Circular Susep 256/04).

18.2. No caso de rescisão a pedido da Seguradora, esta reterá o prêmio recebido, proporcionalmente ao prazo de vigência da cobertura, além dos emolumentos.

18.3. No caso de rescisão a pedido do Segurado ou pelo Tomador, neste último caso, com a prévia, expressa e escrita anuência do Segurado e da Seguradora, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a tabela de prazo curto, encontrada no Art. 46, da Circular SUSEP nº 256/2004. Para prazos não previstos na tabela constante da alínea "b" do Art. 46, da Circular SUSEP nº 256/2004, será utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior ou o calculado por interpolação linear entre os limites inferior e superior do intervalo.

19. PERDA DE DIREITOS

19.1. O Segurado perderá o direito à indenização se agravar intencionalmente o risco.

19.2. O Segurado terá o direito à indenização prejudicado se este, seu representante ou seu corretor de seguros fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta ou no valor do prêmio, além de estar obrigado ao pagamento do prêmio vencido.

19.2.1. Se a inexatidão ou a omissão nas declarações a que se refere a cláusula 19.2, acima, não resultar de má-fé do segurado, a sociedade seguradora poderá:

I - na hipótese de não ocorrência do sinistro: a) cancelar o seguro, retendo, do prêmio originalmente pactuado, a parcela proporcional ao tempo decorrido; ou b) permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de prêmio cabível.

II - na hipótese de ocorrência de sinistro sem indenização integral: a) cancelar o seguro, após o pagamento da indenização, retendo, do prêmio originalmente pactuado, acrescido da diferença cabível, a parcela calculada proporcionalmente ao tempo decorrido; ou b) permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de prêmio cabível ou deduzindo-a do valor a ser indenizado.

III - na hipótese de ocorrência de sinistro com indenização integral, cancelar o seguro, após o pagamento da indenização, deduzindo, do valor a ser indenizado, a diferença de prêmio cabível.

19.3. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização, se ficar comprovado que silenciou de má-fé.

19.4. No prazo de 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco, a Seguradora poderá cancelar o contrato, mediante aviso, por escrito, ao Segurado, ou, mediante acordo entre as partes, restringir a cobertura



12



Apólice de Seguro Garantia

Número: 01-0775-01-0020175

Proposta: 27779

contratada, ou ainda, em caso de continuidade do contrato, com o risco agravado, cobrar a diferença do prêmio cabível.

19.5. O cancelamento do contrato, nos termos da cláusula 19.4, acima, só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação, devendo ser restituída a diferença do prêmio calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

19.6. Sob pena de perder o direito à indenização, o Segurado participará o sinistro à Seguradora, tão logo tome conhecimento do fato, e adotará as providências, imediatamente, para minorar suas consequências.

20. REINTEGRAÇÃO

A critério exclusivo da Seguradora, o limite máximo da garantia poderá ser reintegrado, quando da ocorrência de sinistro, hipótese em a reintegração da garantia será condicionada ao pagamento de prêmio adicional informado pela Seguradora ao Segurado, calculado a partir da data da ocorrência do sinistro até o término de vigência do contrato.

21. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados em lei.

22. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.



12

1ª Câmara
Fls 124
AISS

Apólice de Seguro Garantia

Número: 01-0775-01-0020175

Proposta: 27779

CONDIÇÕES ESPECIAIS**1. OBJETO**

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Apólice, se o tomador adjudicatário se recusar a assinar o contrato principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação.

2. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas por estas condições especiais.

CLÁUSULA ESPECÍFICA

CLÁUSULA ESPECÍFICA PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DE EXECUÇÃO INDIRETA DE OBRAS, SERVIÇOS E COMPRAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO PARA CONCESSÕES E PERMISSÕES DE SERVIÇO PÚBLICO.

1. Fica entendido que este seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas por empresa participante de licitações e contratos de execução indireta de obras, serviços e compras da Administração Pública, bem como em concessões e permissões de serviço público, até o valor da garantia fixado na apólice.

2. Aplicam-se a este seguro as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do art. 2º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

3. Definem-se também, para efeito deste seguro:

I. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente;

II. Tomador: a empresa licitante, contratada, concessionária ou permissionária.

4. A garantia desta apólice tem efeito:

I. pelo período de vigência da licitação;

II. pelo período de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e compras;

III. por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

5. As renovações, a que se refere o inciso III da cláusula 4, não se presumem: serão formalizadas pela emissão de novas apólices, precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

6. Além das hipóteses previstas na cláusula 17 das condições gerais da apólice, a garantia dada por este seguro também se extinguirá com o recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

7. Para todos os efeitos desta cláusula, observa-se o disposto no item 8.2 das condições gerais, tendo em vista o que estabelece o inciso III do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

8. Ratificam-se as demais condições gerais desta apólice



Apólice de Seguro Garantia

Número: 01-0775-01-0020175

Proposta: 27779

Dados do prêmio de seguro:

Prêmio líquido:	R\$ 1.308,44
Custo de cadastro e acompanhamento de crédito:	R\$ 0,00
Adicional de fracionamento:	R\$ 0,00
IOF:	R\$ 96,56
Prêmio total:	R\$ 1.405,00

Dados do parcelamento do prêmio de seguro:

Parcela	Vencimento	Boleto	Valor (R\$)
1	30/03/2012	1800000025924	R\$ 1.405,00

Pottencial Seguradora S.A.

Apólice de Seguro Garantia

Número: 01-0775-01-0021698

Proposta: 30798



Tomador:	CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA		
CNPJ:	00.865.526/0001-34		
Endereço:	RUA CATUTI, Nº 75 - VILA ANDRADE		
Cidade:	SÃO PAULO	UF: SP	
Segurado:	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA		
CNPJ:	18.428.839/0001-90		
Endereço:	AV DOM LUIS MARIA SANTANA 141 - VILA SANTA MARTA		
Cidade:	UBERABA	UF: MG	

Início de Vigência: 21/06/2012 **Término de Vigência:** 09/09/2012

Importância Segurada: R\$ 510.076,42 (Quinhentos e Dez Mil Setenta e Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos)

Modalidade: Garantia do Licitante

Objeto da Garantia: Destinado à garantia de participação na Concorrência Pública nº 004/2012, serviços de coleta e transp. de resíduos sólidos, tipo domiciliar (inclusive comercial), incluindo o industrial até o limite de 100 (cem) litros, serv. de manutenção/fornecimento/higienização/instalação de contêineres de lixo até 1.000 (mil) litros, operação e manut. de aterro sanitário licenciado; coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final de resíduos dos serv. de saúde (Grupos A e E, B, A2, A3 e A5) em local devidamente licenciado pelo Órgão Ambiental; coleta seletiva; varrição manual de vias e logradouros púb.; limpeza, lavagem e desinfecção de área pós feiras livres; capinação manual; conservação de áreas ajardinadas; pintura de guias; varrição mecanizada de vias e logradouro; equipe padrão; caminhão com dispositivo de vácuo; raspagem de sarjetas, capina mecanizada com trator agrícola e roçadeira, visando atender a Secretaria Mun. de Infraestrutura. O presente documento prorroga a apólice nº 01-0775-01-0020175. *****

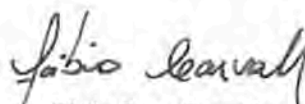
Pela presente apólice, a **POTENCIAL SEGURADORA S/A** garante, ao **SEGURADO**, as obrigações firmadas pelo **TOMADOR** até o limite da Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis desta Apólice. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 232/03 e Processo Susep 15414.002915/2011-26. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. A situação cadastral do Corretor deste Seguro poderá ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

Corretor: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Nº Susep: 100638935

Belo Horizonte, 03/05/2012 15:16:00


João de Lima Gêo Neto
Diretor
(Certificado Digital emitido pela Secretaria de Estado de Minas Gerais)


Fábio Faria Carvalho
Diretor
(Certificado Digital emitido pela Secretaria de Estado de Minas Gerais)

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001- Art.2º.

Art.1º - Fica instituída a Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço www.pottencialseguradora.com.br. No site, informe o Nº da Apólice: 01-0775-01-0021698 e o Controle Interno: 00A0480054C20F10. Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692012000100750021698000000.

Apólice de Seguro Garantia

Número: 01-0775-01-0021698

Proposta: 30798

CONDIÇÕES GERAIS**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

1.2. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

1.3. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

CONDIÇÕES GERAIS**2. OBJETO**

Este seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, firmado com o segurado, conforme os termos da apólice.

3. DEFINIÇÕES

I. Seguro-Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, conforme os termos da apólice.

II. Contrato Principal: o documento contratual, seus aditivos e anexos, que especificam as obrigações e direitos do segurado e do tomador.

Proposta: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

IV. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o seguro-garantia.

V. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de seguro-garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

VI. Condições Gerais: as cláusulas, da apólice, de aplicação geral a qualquer modalidade de seguro-garantia.

VII. Condições Especiais: as cláusulas da apólice que especificam as diferentes modalidades de cobertura do contrato de seguro e alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

VIII. Condições Particulares: as que particularizam a apólice, discriminando o segurado, o tomador, o objeto do seguro, o valor garantido e demais características aplicáveis a um determinado contrato de seguro.

IX. Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no contrato principal.

Handwritten signature and initials.

Apólice de Seguro Garantia

Número: 01-0775-01-0021698

Proposta: 30798

X. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas no contrato principal.

XI. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal.

XII. Prêmio: importância devida, à seguradora, pelo tomador, para obter a cobertura do seguro.

XIII. Sinistro: o inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

XIV. Indenização: o pagamento dos prejuízos diretos resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

XV. Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual será constatado ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

XVI. Primeiro Risco Absoluto: a Seguradora responde pelos prejuízos, integralmente, até o montante máximo de garantia definido na Apólice

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO DA APÓLICE

Este seguro será contratado a Primeiro Risco Absoluto

5. ÂMBITO GEOGRÁFICO

Considera-se como âmbito geográfico das coberturas o local de risco definido no objeto da apólice.

6. COBERTURAS

6.1. As garantias, para os segurados dos setores público e privado, são estabelecidas segundo as Modalidades e Coberturas Adicionais a seguir, todas melhor definidas e caracterizadas nas Condições Especiais, quando devidamente contratadas:

6.1.1 - MODALIDADE SEGURO-GARANTIA FINANCEIRA

Garantir ao Segurado, até o valor fixado na apólice, de eventuais prejuízos que possa sofrer em consequência da falta de pagamento das parcelas a ele devidas e não pagas pelo Tomador, em virtude de contrato celebrado pelas partes.

6.1.2 - MODALIDADE SEGURO-GARANTIA DO LICITANTE

Garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Apólice, se o tomador adjudicatário se recusar a assinar o



Apólice de Seguro Garantia

Número: 01-0775-01-0021698

Proposta: 30798

contrato principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação.

6.1.3 - MODALIDADE SEGURO-GARANTIA DO CONSTRUTOR, DO FORNECEDOR E DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, em contrato de construção, fornecimento ou prestação de serviços, firmado entre ele e o segurado, e coberto pela apólice.

6.1.4 - MODALIDADE SEGURO-GARANTIA DE RETENÇÃO DE PAGAMENTOS

Garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, dos prejuízos causados em razão do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, decorrentes da substituição de retenções de pagamento previstas no contrato principal firmado com o segurado.

6.1.5 - MODALIDADE SEGURO-GARANTIA DE ADIANTAMENTO DE PAGAMENTOS

Garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador em relação aos adiantamentos de pagamentos, concedidos pelo segurado, que não tenham sido liquidados na forma prevista no contrato principal.

6.1.6 - MODALIDADE SEGURO-GARANTIA DE PERFEITO FUNCIONAMENTO

Garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice e durante a sua vigência, pelos prejuízos decorrentes de disfunção de equipamento fornecido ou executado pelo tomador ao segurado, na forma prevista no contrato principal.

6.1.7 - MODALIDADE SEGURO-GARANTIA JUDICIAL

Garante o pagamento de valor correspondente aos depósitos em juízo que o tomador necessite realizar no trâmite de procedimentos judiciais.

A cobertura desta apólice, limitada ao valor da garantia, somente terá efeito depois de transitada em julgado a decisão ou acordo judicial favorável ao segurado, cujo valor da condenação ou da quantia acordada não haja sido paga pelo tomador.

6.1.8 - MODALIDADE SEGURO-GARANTIA ADUANEIRO

Garante ao segurado, até o valor da garantia fixada na apólice, o cumprimento das obrigações do tomador vinculadas ao Termo de Responsabilidade a que se refere o Decreto nº 4.543, de 26 de dezembro de 2002, em conformidade com as Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal sobre o assunto.

6.1.9 - MODALIDADE SEGURO-GARANTIA IMOBILIÁRIO

Garante a indenização, até o valor fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento do tomador, em relação às obrigações assumidas no contrato de construção de edificações ou conjunto de edificações de unidades

Apólice de Seguro Garantia

Número: 01-0775-01-0021698

Proposta: 30798

autônomas alienadas durante a execução da obra.

A cobertura desta apólice garante o ressarcimento dos prejuízos causados pelo acréscimo no custo de construção da obra projetada, seja ele fixo ou reajustável, no caso de regime de empreitada, ou integral, em se tratando de regime de administração.

6.1.10 - MODALIDADE SEGURO-GARANTIA ADMINISTRATIVO

Constitui objeto deste seguro a prestação de garantia pelo tomador para atestar a veracidade de créditos tributários e para a interposição de recurso voluntário em processo administrativo, no âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal, na forma da legislação em vigor.

*1 - COBERTURA ADICIONAL DE GARANTIA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

Tem por objetivo, baseado no contrato principal, garantir exclusivamente ao segurado até o valor fixado na apólice, o reembolso ou o pagamento dos prejuízos que venha a sofrer em virtude de obrigação Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do Tomador na ocasião de condenação subsidiária, em que proceda ao pagamento da quantia fixada pelo juízo, por razão de sentença transitada em julgado.

6.1.12 - COBERTURA ADICIONAL DE GARANTIA DE MULTAS

Tem por objetivo a garantia dos valores das indenizações e multas de caráter punitivo relacionadas ao Contrato Principal.

6.2. As modalidades acima descritas deverão ser contratadas isoladamente. Já as coberturas adicionais somente poderão ser contratadas em conjunto com uma das modalidades.

6.3. A somatória das garantias cobertas pelo seguro para um mesmo Contrato não poderá ultrapassar a 100% (cem por cento) do Valor da Garantia ou Valor do Contrato Principal.

6.4. Em casos onde o segurado for a Administração Pública, o limite de responsabilidade máximo corresponde a 5% (cinco por cento) do valor do contrato principal, conforme determina a Lei 8.666/1993.

7. ENCARGOS DE TRADUÇÃO

7.1. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão a cargo da Seguradora.

8. ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

8.1. A seguradora ficará isenta de responsabilidade em relação a esta apólice na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

Apólice de Seguro Garantia

Número: 01-0775-01-0021698

Proposta: 30798

- I. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II. Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III. Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV. Atos ilícitos dolosos ou com culpa grave equiparável ao dolo praticados, no caso de segurado pessoa física, pelo segurado, pelo beneficiário ou pelos respectivos representantes legais, e, no caso de segurado pessoa jurídica, pelos sócios controladores, seus dirigentes e administradores legais, pelo beneficiário e pelos respectivos representantes legais.

Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas e quaisquer multas que tenham caráter punitivo, salvo pela contratação da cobertura adicional de multas.

8.3. Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas e quaisquer obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo pela contratação da cobertura adicional de garantia trabalhista e previdenciária.

9. CONTRATAÇÃO/ACEITAÇÃO/VIGÊNCIA

9.1. A vigência da cobertura do seguro-garantia será igual ao prazo estabelecido na apólice;

9.2. Quando efetuadas alterações de prazos previamente estabelecidas ou não no Contrato Principal, o prazo de vigência da cobertura poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso;

A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado;

9.4. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para manifestar-se sobre a proposta, contados a partir da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco. A ausência de manifestação, por escrito, no prazo previsto, caracterizará a aceitação tácita da proposta;

9.5. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez durante o prazo previsto (15 dias), desde que a sociedade seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da proposta ou taxaço do risco;

9.6. No caso de solicitação de documentos complementares para análise e aceitação do risco ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação;

9.7. A Seguradora deverá realizar a comunicação formal, no caso de não aceitação da proposta, justificando a recusa;

Apólice de Seguro Garantia

Número: 01-0775-01-0021698

Proposta: 30798

9.8. As apólices, os certificados e os endossos terão seu início e término de vigência às 24 hs das datas para tal fim neles indicadas;

9.9. Não havendo o pagamento de prêmio quando do protocolo da proposta, o início de vigência da cobertura deverá coincidir com a data de aceitação da proposta ou com data distinta, desde que expressamente acordada entre as partes;

9.10. Os contratos de seguro cujas propostas tenham sido recepcionadas, com adiantamento de valor para futuro pagamento parcial ou total de prêmio, terão seu início de vigência a partir da data de recepção da proposta pela Seguradora;

9.11. Eventuais valores de adiantamentos são devidos no momento da formalização da recusa, devendo ser pagos ao Tomador, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, deduzida a parcela pro rata temporis correspondente ao período em que tiver prevalecido a cobertura.

9.12. A emissão da apólice, do certificado ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

10. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

10.1. No caso de existirem duas ou mais garantias, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, a Seguradora responderá, proporcionalmente, com os demais participantes.

11. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS VALORES CONTRATADOS

11.1. O valor da garantia desta apólice deve ser entendido como o valor máximo nominal por ela garantido;

11.2. Quando efetuadas alterações de valores previamente estabelecidas ou não no contrato principal, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso;

12. PAGAMENTO DE PRÊMIOS

12.1. O Tomador é o responsável pelo pagamento do prêmio à Seguradora por todo o prazo de vigência da cobertura;

12.2. O pagamento do prêmio deverá ser feito a vista, se outra forma não foi convencionada nas Condições Particulares. Caso as Condições Particulares prevejam o pagamento do Prêmio em parcelas, incidirá sobre as parcelas vencidas a taxa de juros mensal estipulada nas Condições Particulares, sendo permitido ao Tomador, a qualquer tempo, antecipar o pagamento de quaisquer das parcelas vencidas, com a conseqüente redução proporcional dos juros pactuados



Apólice de Seguro Garantia

Número: 01-0775-01-0021698

Proposta: 30798

12.2.1. Em caso de as Condições Particulares preverem o pagamento do Prêmio em parcelas, é vedado à Seguradora cobrar quaisquer taxas e valores adicionais a título de custo administrativo de fracionamento, ressalvado pela cobrança dos juros, na forma prevista na Cláusula 12.2.

12.3. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o prêmio nas datas convencionadas;

12.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com o dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente bancário;

A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante indicado, ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

13. ATUALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO

13.1. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

13.2. Os valores devidos a título de devolução de prêmios sujeitam-se à atualização monetária pela variação do índice estabelecido no plano, a partir da data em que se tomarem exigíveis;

13.2.1 No caso de cancelamento do contrato: a partir da data de recebimento da solicitação de cancelamento ou a do efetivo cancelamento, se o mesmo ocorrer por iniciativa da seguradora;

13.2.2. No caso de recebimento indevido de prêmio: a partir da data de recebimento do prêmio;

13.2.3. No caso de recusa da proposta: a partir da data de formalização da recusa, se ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias.

13.3. Em caso de mora, os valores relativos às obrigações pecuniárias do Tomador serão acrescidos de multa de 1% (um por cento) ao mês e de juros moratórios e de multa penal e não compensatória de 10% (dez por cento), contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado em contrato.

14. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

14.1. Expectativa: Quando o Segurado tomar conhecimento de inadimplência na execução do Contrato Principal,

Handwritten signature and initials on the right margin.

Apólice de Seguro Garantia

Número: 01-0775-01-0021698

Proposta: 30798

efetuará uma notificação extrajudicial ao Tomador indicando claramente os itens não cumpridos do contrato e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, com cópia concomitante à Seguradora com o objetivo de comunicar e registrar a expectativa de sinistro, sendo que a inadimplência e a comunicação deverão ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice.

14.2. Reclamação: Ao resultar infrutífera a notificação ao Tomador citada acima, o Segurado deverá comunicar imediatamente à Seguradora, apresentando documentação indicando claramente os itens não cumpridos do contrato, data em que restará oficializado a reclamação do sinistro.

14.3. Caracterização: Se dará quando, ao final do Processo de Regulação, a Seguradora tiver recebido todos os documentos solicitados e necessários, e ficar comprovada a inadimplência do Tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice.

15. INDENIZAÇÃO e LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS

15.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite da garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo:

I. realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade e o concluir, sob a sua integral responsabilidade; ou

II. indenizando os prejuízos causados pela inadimplência do Tomador, cobertos pela apólice.

15.2. O pagamento da indenização, ou o início do cumprimento da obrigação, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro;

15.3. No caso de solicitação de documentação e/ou informação complementar, com base em dúvida fundada e justificável, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

15.4. A Seguradora poderá exigir atestados ou certidões de autoridades competentes, bem como o resultado de inquéritos ou processos instaurados em virtude do fato que produziu o sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido. Alternativamente, poderá solicitar cópia da certidão de abertura do inquérito, que porventura tiver sido instaurado.

15.5. O não pagamento do valor devido, nos termos do inciso II do item 15.1. destas condições contratuais, dentro do prazo estabelecido nos itens anteriores, respeitando-se a faculdade de suspensão da respectiva contagem, quando for o caso, acarretará em:

a) atualização monetária, sendo considerada como a data de obrigação de pagamento, a data de ocorrência do evento; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término

Apólice de Seguro Garantia

Número: 01-0775-01-0021698

Proposta: 30798

do prazo fixado.

15.6. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

15.7. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo afixado para pagamento da indenização, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

15.8. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores do contrato.

16. SUB-ROGAÇÃO

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

A garantia dada por este seguro extinguir-se-á:

- I. quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II. quando segurado e seguradora assim o acordarem;
- III. com o pagamento da indenização;
- IV. quando do término da vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas condições especiais ou quando prorrogado por meio de endosso, em caso de alteração do prazo do contrato principal.
- V. quando da ocorrência de alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora; e
- VI. caso o Segurado não aceite, formal e justificadamente, a Apólice apresentada pelo Tomador.

18. DA RESCISÃO DO CONTRATO

[Handwritten signatures and initials]

Apólice de Seguro Garantia

Número: 01-0775-01-0021698

Proposta: 30798

18.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, pela Seguradora ou pelo Segurado, mediante a anuência prévia, expressa e escrita da outra parte (Segurado ou Seguradora, conforme o caso). A referida faculdade de rescisão não poderá ser exercida pelo Tomador, sem a prévia, expressa e escrita anuência conjunta do Segurado e da Seguradora (de acordo com o artigo 46 da Circular Susep 256/04).

18.2. No caso de rescisão a pedido da Seguradora, esta reterá o prêmio recebido, proporcionalmente ao prazo de vigência da cobertura, além dos emolumentos.

18.3. No caso de rescisão a pedido do Segurado ou pelo Tomador, neste último caso, com a prévia, expressa e escrita anuência do Segurado e da Seguradora, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a tabela de prazo curto, encontrada no Art. 46, da Circular SUSEP nº 256/2004. Para prazos não previstos na tabela constante da alínea "b" do Art. 46, da Circular SUSEP nº 256/2004, será utilizado percentual spondente ao prazo imediatamente inferior ou o calculado por interpolação linear entre os limites inferior e superior do intervalo.

19. PERDA DE DIREITOS

19.1. O Segurado perderá o direito à indenização se agravar intencionalmente o risco.

19.2. O Segurado terá o direito à indenização prejudicado se este, seu representante ou seu corretor de seguros fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta ou no valor do prêmio, além de estar obrigado ao pagamento do prêmio vencido.

19.2.1. Se a inexatidão ou a omissão nas declarações a que se refere a cláusula 19.2, acima, não resultar de má-fé do segurado, a sociedade seguradora poderá:

I - na hipótese de não ocorrência do sinistro: a) cancelar o seguro, retendo, do prêmio originalmente pactuado, a parcela proporcional ao tempo decorrido; ou b) permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de prêmio cabível.

II - na hipótese de ocorrência de sinistro sem indenização integral: a) cancelar o seguro, após o pagamento da indenização, retendo, do prêmio originalmente pactuado, acrescido da diferença cabível, a parcela calculada proporcionalmente ao tempo decorrido; ou b) permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de prêmio cabível ou deduzindo-a do valor a ser indenizado.

III - na hipótese de ocorrência de sinistro com indenização integral, cancelar o seguro, após o pagamento da indenização, deduzindo, do valor a ser indenizado, a diferença de prêmio cabível.

19.3. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização, se ficar comprovado que silenciou de má-fé.

19.4. No prazo de 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco, a Seguradora poderá cancelar o contrato, mediante aviso, por escrito, ao Segurado, ou, mediante acordo entre as partes, restringir a cobertura

Apólice de Seguro Garantia

Número: 01-0775-01-0021698

Proposta: 30798

contratada, ou ainda, em caso de continuidade do contrato, com o risco agravado, cobrar a diferença do prêmio cabível.

19.5. O cancelamento do contrato, nos termos da cláusula 19.4, acima, só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação, devendo ser restituída a diferença do prêmio calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

19.6. Sob pena de perder o direito à indenização, o Segurado participará o sinistro à Seguradora, tão logo tome conhecimento do fato, e adotará as providências, imediatamente, para minorar suas consequências.

20. REINTEGRAÇÃO

A critério exclusivo da Seguradora, o limite máximo da garantia poderá ser reintegrado, quando da ocorrência de sinistro, hipótese em a reintegração da garantia será condicionada ao pagamento de prêmio adicional informado pela seguradora ao Segurado, calculado a partir da data da ocorrência do sinistro até o término de vigência do contrato.

21. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados em lei.

22. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

Apólice de Seguro Garantia

Número: 01-0775-01-0021698

Proposta: 30798

CONDIÇÕES ESPECIAIS

1. OBJETO

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Apólice, se o tomador adjudicatário se recusar a assinar o contrato principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação.

2. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas por estas condições especiais.

CLÁUSULA ESPECÍFICA

CLÁUSULA ESPECÍFICA PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DE EXECUÇÃO INDIRETA DE OBRAS, SERVIÇOS E COMPRAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO PARA CONCESSÕES E PERMISSÕES DE SERVIÇO PÚBLICO.

1. Fica entendido que este seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas por empresa participante em licitações e contratos de execução indireta de obras, serviços e compras da Administração Pública, bem como em concessões e permissões de serviço público, até o valor da garantia fixado na apólice.

2. Aplicam-se a este seguro as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do art. 2º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

3. Definem-se também, para efeito deste seguro:

- I. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente;
- II. Tomador: a empresa licitante, contratada, concessionária ou permissionária.

4. A garantia desta apólice tem efeito:

- I. pelo período de vigência da licitação;
- II. pelo período de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e compras;
- III. por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

5. As renovações, a que se refere o inciso III da cláusula 4, não se presumem; serão formalizadas pela emissão de novas apólices, precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

6. Além das hipóteses previstas na cláusula 17 das condições gerais da apólice, a garantia dada por este seguro também se extinguirá com o recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

7. Para todos os efeitos desta cláusula, observa-se o disposto no item 8.2 das condições gerais, tendo em vista o que estabelece o inciso III do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

8. Ratificam-se as demais condições gerais desta apólice

Apólice de Seguro Garantia

Número: 01-0775-01-0021698

Proposta: 30798

Dados do prêmio de seguro:

Prêmio líquido:	R\$ 1.056,99
Custo de cadastro e acompanhamento de crédito:	R\$ 0,00
Adicional de fracionamento:	R\$ 0,00
IOF:	R\$ 78,01
Prêmio total:	R\$ 1.135,00

Dados do parcelamento do prêmio de seguro:

Parcela	Vencimento	Boleto	Valor (R\$)
	20/05/2012	1800000028408	R\$ 1.135,00



CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 00.865.526/0001-34 – TEL/FAX : 11 3507-0909
Endereço: Rua Catuti, nº. 75 – Vila Andrade
São Paulo – SP – CE

1ª Câmara
Fls 140
AISS
139



Mauá, 07 de Maio de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2012

TERMO DE ENCERRAMENTO

Prezados Senhores:

A empresa Construrban Logística Ambiental Ltda., declara através do Termo de Encerramento da Licitação em epígrafe, que a mesma compõem-se de 139 (cento e trinta e nove) páginas numeradas de 001 a 139, incluindo está página.

[Handwritten signatures and initials]